



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	4
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	7
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	29
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	53
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	61
Prefeitura Municipal de BONITO	67
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	72
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	75
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	79
Prefeitura Municipal de CARACOL	83
Prefeitura Municipal de ELDORADO	90
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	91
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	103
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	112
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	130
Prefeitura Municipal de JAPORA	143
Prefeitura Municipal de JARDIM	146
Prefeitura Municipal de JUTI	157
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	159
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	169
Prefeitura Municipal de MIRANDA	173
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	176
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	180
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	181
Prefeitura Municipal de PARANHOS	186
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	188
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	190
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	197
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	211
Prefeitura Municipal de SONORA	241
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	243
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	255
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	256

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO Nº 75/2025.**

PROTOCOLO FLOWDOCS: 164858/2025

TERMO DE FOMENTO: 75/2025

VIGÊNCIA: 01.09.2025 a 31.12.2025

VALO GLOBAL: R\$ **132.500,00** (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

OBJETO:

Repasse de recursos financeiros para auxílio ao programa Minha Casa minha Vida Rural com custeio dos seguintes profissionais: Assistente social e Arquiteto.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

02. 13. 01 – FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOCIAL.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

16.481.0002.2096.0000 – Programa de Habitação PSH-Rural CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: Associação Sul-Mato-Grossense de apoio na habitação rural e urbana- HABITAR

CNPJ/MF nº 20.210.374/0001-49

Publique-se:

Amambai - MS, 01 setembro de 2025.

assinam: Roberto Junior Dias- Secretário Municipal da Cidade

CPF: ***.524.***-**

Hemilly Raphaely Felippsen Nantes– Presidente.

CPF: ***.285.***-**

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/SEMED Nº 48/2025****Amambai/MS, 22 de agosto de 2025.****Aprova as Atas de Resultados Finais da Escola Municipal Polo Indígena Mbo'Erenda Ypyendy.****KATIA RESENDE DE ASSIS MACHADO**, Técnica de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução/SEMED nº 07/2001, de 16 de maio de 2001,**Resolve:****Art. 1º** - Aprovar as ATAS DE RESULTADOS FINAIS, referentes ao ano letivo de 2024, da **Escola Municipal Polo Indígena Mbo'Erenda Ypyendy**.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Katia Resende de Assis Machado

Técnica de Inspeção Escolar

Portaria SEMED nº 016/2020

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão**PORTARIA N.º 353/25 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 Dispõe sobre Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providencias.****SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,
Considerando Protocolo nº 168375/25**RESOLVE ,****Art.1º** Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
CRISTINA DURÃO XIMENES	120 DIAS A PARTIR DE 03/09/25

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2.025

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA ,
Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 037/2024**

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMPANY HOSPITALAR LTDA, FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA, INSPIRA DIST DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Data Assinatura: 12/09/2025

Objeto: Prorrogação a ata de registro preço nº 037/2024, referente aquisição de medicamentos pactuados, com fornecimento parcelado, para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul pelo período de 01 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Demais posições: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço.

Foro: Comarca de Ponta Porã/MS.

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira e ELVIS APARECIDO MARIANI, SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA, OZIEL BARROSO DOS SANTOS, MARCOS BARROSO DOS SANTOS E TIAGO TRECCOSI IZAIAS

Antônio João-MS, 12 de setembro de 2025

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

Secretaria Municipal de Saúde**PARECER Nº. 06/2025 - CMS**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 8.142/1990, EM REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:

APÓS ANÁLISE DOS BALANCETES REFERENTE AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2025, TENDO CONCLUÍDO O SEGUINTE:

(X) FAVORÁVEL A APROVAÇÃO SEM RESSALVAS

() FAVORÁVEL A APROVAÇÃO COM AS SEGUINTESS RESSALVAS

() CONTRÁRIO A APROVAÇÃO PELAS SEGUINTESS RESSALVAS

RESSALVAS: _____

Este parecer entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, onze de setembro de dois mil e vinte cinco.

Adelino Siqueira Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal nº 455 de 07 de agosto de 1991.

Matéria enviada por Peryson Aparecido Bondiman Alves

Secretaria Municipal de Saúde**RESOLUÇÃO Nº. 16/2025 - CMS**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 8.142/1990, EM REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho para utilização de recursos Financeiros na Aquisição de equipamentos permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde no município, conforme apresentado pela gestão municipal.

Art. 2º. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na aquisição dos seguintes itens: 03 veículos de passeio (5 lugares, 1 adaptado); 30 notebooks; 15 nobreaks; 30 mesas de escritório; 30 cadeiras giratórias; 30 armários; 05 mesas para atendimento infantil.

Art. 3º. O valor total de R\$ 888.798,00 (oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais), será destinado à aquisição dos bens permanentes, observando-se rigorosamente os trâmites legais e administrativos cabíveis.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, para que surta os efeitos legais e necessários.

Plenário, onze de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Adelino Siqueira Neto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo, nos termos da lei Municipal nº 455 de 07 de agosto de 1991.

Matéria enviada por Peryson Aparecido Bondiman Alves

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 426 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Município,	
218 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	18.000,00
	18.000,00
Total Geral de Suplementações	
	18.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos	
15.451.0701.2026 - Manutenção da Malha Viária do Município,	
222 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1799 - Outras Vinculações Legais	18.000,00
	18.000,00
Total de Reduções	
	18.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 427 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR FALTA DE SALDO EM DOTAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1254 de 02/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

02.001 - Gabinete do Prefeito

03.092.0201.2004 - Representação Jurídica e de Órgãos Auxiliares do Município

21 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.040,00

18.040,00**Total Geral de Suplementações 18.040,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

19.001 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

15.452.0701.2028 - Serviços de Coleta de Lixo e Varrição

238 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.040,00

18.040,00**Total de Reduções 18.040,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 12 de Setembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Vereador Presidente da Câmara Municipal do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve homologar, com fundamento no inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.015/2025, o procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, do **EDITAL Nº 005/2025**, instaurado com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COM SALÃO CLIMATIZADO, DECORAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TODA A INFRAESTRUTURA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA A REALIZAÇÃO DO JANTAR SOLENE DE ENTREGA DE COMENDAS E TÍTULOS DE CIDADÃO APARECIDENSE, PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fica, portanto, **homologado** o resultado em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: EMPREMIX LTDA

CNPJ: 18.202.080/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.387.370-1

Câmara Municipal, em Aparecida do Taboado (MS), aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 153/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 153/2025**

JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº 045.843.281-45, residente na Rua Vitorino Teodoro do Prado n.º 4481, Mirassol d'Oeste/MT.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Psicólogo.

Vigência: 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Psicólogo a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de abril de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 161/2025****Contrato de Trabalho Temporário nº 161/2025**

ELOISA RODRIGUES MORIS, inscrito no CPF sob o nº 011.077.531-71, residente na Avenida dos Estudantes nº 2445 jardim Primavera, Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação por prazo determinado para o cargo de Psicólogo.

Vigência: 22 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027.

Execução: O contratado prestará os serviços de Psicólogo a junto a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições previstas no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025.

Interessado: Município de Aparecida do Taboado/MS.

Fundamento Legal: O presente contrato está fundamentado na Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2006 e no Edital de Processo Seletivo nº 001/2025, incluindo quaisquer alterações e regulamentações futuras expedidas pelo Executivo Municipal.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de abril de 2025.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Matéria enviada por NATHALIA CANDELARIA TONELLI DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.038, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 35, inciso VIII, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990;

Considerando a Portaria IPAMAT nº 013, de 05 de setembro de 2025, que concedeu aposentadoria compulsória ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de setembro de 2025, o servidor **PAULO REGO LEITE**, com fundamento na aposentadoria mencionada.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de **Guarda**, Padrão I, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupado pelo servidor **PAULO REGO LEITE**, em razão da aposentadoria compulsória por idade, concedida por meio da Portaria IPAMAT nº 013, de 05 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 1.042, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 82, inciso 2, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que trata da concessão de licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da família, mediante comprovação da necessidade de assistência direta e impossibilidade de conciliação com o exercício do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 82, inciso 2, da Lei Municipal nº 429, de 1990, aos seguintes servidores:

	MATRÍCULA	NOME	INICIO	RETORNO	DIAS
1	5970-2	ALINE RICALDE FERNANDES	19/08/2025	20/08/2025	1
2	3404-1	ANDREIA CARLA LIMA DIAS	29/08/2025	30/08/2025	1
3	5243-2	CHAIDE RODRIGUES REIS	12/08/2025	17/08/2025	5
4	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	07/08/2025	08/08/2025	1
5	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	14/08/2025	15/08/2025	1
6	5935-1	DANIELA APARECIDA MARTINS DE PAULA	28/08/2025	29/08/2025	1
7	5258-2	DANILA FERREIRA	28/08/2025	29/08/2025	1
8	5182-3	FABIO AUGUSTO DE SOUZA PODENCIANO	07/08/2025	09/08/2025	2
9	5545-2	FERNANDA ALVES DE SOUZA SILVA SCABORA	19/08/2025	20/08/2025	1
10	6234-1	FRANCIELI DE LIMA SILVA	28/08/2025	29/08/2025	1
11	5852-1	JANAÍNA NAVARRO DOS SANTOS	28/08/2025	29/08/2025	1
12	5599-4	LARISSA QUEIROZ MIRANDA ALVES	26/08/2025	30/08/2025	4
13	5473-2	LICIMAR APARECIDA DE JESUS ORTIZ	28/08/2025	30/08/2025	2
14	6016-1	LIENIR DO NASCIMENTO FERREIRA BORDINI	01/08/2025	02/08/2025	1
15	6024-1	MARIA STEPHANYE F. GONCALVES LEBRERO	06/08/2025	09/08/2025	3
16	6024-1	MARIA STEPHANYE F. GONCALVES LEBRERO	14/08/2025	15/08/2025	1
18	6024-1	MARIA STEPHANYE F. GONCALVES LEBRERO	20/08/2025	23/08/2025	3
19	6024-1	MARIA STEPHANYE F. GONCALVES LEBRERO	31/08/2025	07/09/2025	7
20	6244-1	NATALIA ELIDIA FERREIRA STEFANI	05/08/2025	06/08/2025	1
21	5126-3	ROSA MARIA MARCOLINO DE MENEZES PAULA	06/08/2025	07/08/2025	1
22	6481-1	ROSIMAR MARQUES N. DE MOURA GOMES	13/08/2025	14/08/2025	1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 1.041, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão “dias de convocação” abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANDRÉIA PRESTES PAVÃO**, matrícula nº 4525, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 25 de agosto de 2025, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições do ano de 2020, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.040, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 93, III, “b” da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990, que prevê a concessão de licença ao servidor por motivo de falecimento;

Considerando o falecimento do filho da servidora Cristiani Soares da Silva, ocorrido em 05 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por falecimento a servidora **CRISTIANI SOARES DA SILVA**, matrícula nº 5805-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, pelo período de 08 (oito) dias, com remuneração, no período de 05 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 35, inciso VIII, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990;

Considerando a Portaria IPAMAT nº 014, de 05 de setembro de 2025, que concedeu aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de setembro de 2025, o servidor **MARCOS ANTONIO NOGUEIRA**, com fundamento na aposentadoria mencionada.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de Mecânico, Padrão II, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupado pelo servidor **MARCOS ANTONIO NOGUEIRA**, em razão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, concedida por meio da Portaria IPAMAT nº 014, de 05 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

ATA Nº 010/2025 -CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.

Aos dias 12 de setembro de 2025, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) deu – se início a reunião com a presença dos membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, para análise e discussão de assuntos pertinentes a este conselho, conforme atribuição definida no Art. 34 da Lei Municipal nº 1.677/2021. A reunião iniciou-se tendo como pauta a apresentação da pauta = **I – Convocação para dos Aposentados por Invalidez e os Aposentados por Incapacidade Permanente junto ao IPAMAT para a realização de avaliação periódica** = foi apresentado pela senhora Diretora Presidente do IPAMAT a senhora Cristiane Mendes Vieira Neves a necessidade de convocação dos aposentados por invalidez e incapacidade permanente junto ao IPAMAT, para que estes compareçam em avaliação periódica conforme previsão legal nos termos do Art. 40, parágrafo 1º, inciso I da CF/88, combinados com o Art. 54 e Art. 58 da Lei Municipal nº 1677/2021. A senhora Diretora Presidente apresentou a relação dos aposentados que deverão realizar a avaliação médica em consonância com os dispositivos legais, ou seja, que se encontram nas condições legais para passarem pela avaliação periódica. Foi apresentado a minuta da portaria de convocação, bem como as formas de divulgação da convocação, e da comunicação aos respectivos aposentados. Após as devidas explicações e sanadas as dúvidas dos membros deste conselho, e com as devidas considerações, diante do devido cumprimento legal, e por consequência, para manutenção do cuidado da boa gestão do IPAMAT, que os membros deste conselho manifestaram favorável a convocação dos aposentados por invalidez e por incapacidade permanente, desta forma a Diretoria Executiva do IPAMAT deverá realizar os devidos procedimentos administrativos para a realização da convocação. Após a realização das avaliações periódicas seja realizado os devidos atos administrativos quanto a manutenção ou cessação do benefício, e deverá ser apresentado a este conselho um relatório com a descrição do resultado final das avaliações por cada aposentado convocado. Após, foram debatidos alguns assuntos inerentes a gestão do IPAMAT, e não havendo mais nada a ser analisado pelo conselho, encerrou-se a reunião. A Senhora – Edileide Aparecida Xavier da Cruz presidente deste conselho, agradeceu a presença dos membros do conselho em reunião, e ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 10 de outubro de 2025, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). E ainda, em decorrência da necessidade de reunião, todos os membros convocados para reunião extraordinária a ser realizada no dia 24 de setembro de 2025 às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Eu, _____ (Fabricia da Silva Pereira) secretária, lavrei e assinei. **Assinam a esta ata os membros do Conselho Deliberativo do IPAMAT:**

1) _____
Edileide Aparecida Xavier da Cruz - Presidente do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

2) _____
Fabricia da Silva Pereira - Secretaria do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

3) _____
Lucimar Monteiro de Mendonça Barbosa- Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

4) _____
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira - Conselheira do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

5) _____
Willian Fernando de Jesus - Conselheiro do Conselho Deliberativo do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 1.030, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CAMILA CRISTINA DA SILVA BARRETO ROTUNE**, matrícula nº 39-1, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, suspensas através da Portaria n.º 721/2022, para gozo a partir do dia 15 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 1.036, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ALESSANDRA FREITAS SACO**, matrícula nº 29-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023, para gozo a partir do dia 15 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 1.035, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SILVIO CEZAR TIAGO**, matrícula nº 493-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE TRIBUTÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 683/2025, para gozo a partir do dia 15 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 1.034, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CAMILA ISADORA FORTE**, matrícula nº 5921, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - RJU**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 20 (vinte) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 624/2025, para gozo a partir do dia 15 de setembro de 2025 a 04 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA "RH" N.º 1.033, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCIANO VALERIO FARIA**, matrícula nº 5789, ocupante do cargo temporário de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 292/2024, para gozo a partir do dia 15 de setembro de 2025 a 24 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.032, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ERICA SUZANA ARAUJO SILVA**, matrícula nº 4865, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, sendo 25 (vinte e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 292/2024 e 05 (cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2024/2025, suspensas através da Portaria n.º 558/2025, para gozo a partir do dia 15 de setembro de 2025 a 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA "RH" N.º 1.031, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREIA CARLA LIMA DIAS**, matrícula nº 3404, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 527/2023 e 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 524/2024, para gozo a partir do dia 15 de setembro de 2025 a 04 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA RH Nº 1.037, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 35, inciso VIII, da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800943-67.2021.8. 12.0024;

Considerando a Portaria IPAMAT nº 012, de 05 de setembro de 2025, que concedeu aposentadoria Especial – por

agente nocivo à saúde (insalubridade);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de setembro de 2025, a servidora **ANDREA VELOZO**, com fundamento na aposentadoria mencionada.

Parágrafo único. A aposentadoria foi concedida com efeitos financeiros retroativos a 05 de maio de 2021, nos termos da decisão judicial, mas os efeitos administrativos se operam a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de Recepcionista, Padrão II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupada pela servidora **ANDREA VELOZO**, em razão da aposentadoria Especial – por agente nocivo à saúde (insalubridade), concedida por meio da Portaria IPAMAT nº 012, de 05 de setembro de 2025, publicada em cumprimento à sentença judicial proferida nos autos nº 0800943-67.2021.8.12.0024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de maio de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2025

DECRETO Nº 226 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$911.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				269.000,00
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	1157	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE	200.000,00
604.0000.000	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	1158	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE	5.000,00
604.0000.000	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1159	10.304.0011.2036.0000	FORTALECIMENTO EM SAUDE	60.000,00
604.0000.000	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	25	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	
	804	12.365.0003.2162.0000	QUALIDADE EM EDUCAÇÃO	4.000,00
540.1070.000	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	1155	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	72.000,00
604.0000.000	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	1156	10.301.0005.2033.0000	SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE	570.000,00
604.0000.000	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
604 0000

Anulação:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2025

DECRETO Nº 226 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1826

02	12	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	341		10.301.0005.2033.0000	*	-265.000,00
604.0000.000	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	1069		10.301.0005.2033.0000	*	-642.000,00
604.0000.000	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02	25	02	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB		
	800		12.365.0003.2162.0000	*	-4.000,00
540.1070.000	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
					-269.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 15 de setembro de 2025

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098								OR - Ordinário					
						DATA		NÚMERO					
						12/09/2025		2488					
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO								Reserva		1 de 1			
CREDOR: 111886 NOME: MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS												CNPJ/CPF: 15.040.999/0001-70	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinario				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 68	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5010000 000				
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA				3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Centro C. 003-070 INCENTIVO A CULTURA		Nº Pedido 02942/25		CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 710,94		VALOR EMPENHADO 325,35		SALDO ATUAL 385,59			
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFEE BREAK), PARA SERVIR NOS ENSAIOS DA BANDA MARCIAL NO MES DE SETEMBRO, CONFORME ATA Nº 09/2025.													
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL			
PROCESSO010/2025		LICITAÇÃO: 000010/25			Soma/ltems:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		325,35			
FORNECEDOR MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70													

	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							OR - Ordinário	
							DATA	NÚMERO	
							12/09/2025	2490	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO							Reserva	1 de 1	
CREDOR: 117826 NOME: VELHA GRAFICA LTDA ENDEREÇO: R MANOEL TEIXEIRA MUNICÍPIO: TAPEJARA UF: RS CNPJ/CPF: 04.664.811/0001-48									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1133	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44	FONTE RECURSO 5010000 000	
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.44		Centro C. 003-015		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA		MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL		ALMOXARIFADO OBRAS		02938/25			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					10.142,90		2.340,00	7.802,90	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS, CONFORME ATA Nº 026/2025.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/ltems:		R\$ 0,00	Valor Empenhado		2.340,00
FORNECEDOR VELHA GRAFICA LTDA 04.664.811/0001-48									

	MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06	OR - Ordinário								
		DATA 12/09/2025	NÚMERO 2492							
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	1 de 1							
CREDOR: 121557 NOME: PROFORTO SINALIZACAO LTDA ENDEREÇO: GETULIO VARGAS MUNICÍPIO: CANOAS UF: RS CNPJ/CPF: 25.247.615/0001-48										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 1133	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 1003	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.44	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS ELEMENTO DE DESPESA		3.3.90.30.44 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL		Centro C. 003-015 ALMOXARIFADO OBRAS		Nº Pedido 02939/25		CONTRATO		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR 7.802,90		VALOR EMPENHADO 1.660,00	SALDO ATUAL 6.142,90		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000110/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 36 - Mod. Formatada: 36 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PARA O ALMOXARIFADO DA OBRAS, CONFORME ATA Nº 026/2025.										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO 050/2025		LICITAÇÃO: 000110/25		Soma/ltems:		R\$ 0,00		Valor Empenhado		1.660,00
FORNECEDOR PROFORTO SINALIZACAO LTDA 25.247.615/0001-48										

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário		
								DATA 12/09/2025	NÚMERO 773	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 455	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 241	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2045	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6600000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Centro C. 002-001 CASA ABRIGO			Nº Pedido 00586/25		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						SALDO ANTERIOR 1.136,78		VALOR EMPENHADO 121,00	SALDO ATUAL 1.015,78	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 09/2024. FONTE 1660 CC 27.296-5										
ITEM 85	CÓDIGO 048.012.178	DESCRIÇÃO CREME DE LEITE - 200 GR. CREME DE LEITE, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM ACIMA DE 200 GRAMAS COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.				QTD 10	UNID PTE	MARCA ITALA C DIVER SOS	VLR UNIT R\$ 3,35	TOTAL 33,50
114	048.012.065	LINGÜIÇA MISTA: COMPOSTA POR: (CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA E TOUCINHO), RESFRIADA: TEMPERATURA ENTRE 0º E 6º GRAUS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.				5	KG	BELLO DIVER SOS	17,50	87,50
PROCESSO 005/2024		LICITAÇÃO: 000029/24		Soma/Itens:		R\$ 121,00		Valor Empenhado 121,00		
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55										

		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ , 844 NOTA DE EMPENHO CNPJ:14.779.187/0001-88						OR - Ordinário		
								DATA 12/09/2025	NÚMERO 774	
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA								Reserva	1 de 1	
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55										
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 480	U.O 13.02	FUNÇÃO 08	SUB-FUNÇÃO 243	PROGRAMA 0006	PROJET/ATIVIDADE 2048	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 6610000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				Centro C. 002-001 CASA ABRIGO			Nº Pedido 00585/25		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						SALDO ANTERIOR 7.404,09		VALOR EMPENHADO 335,88	SALDO ATUAL 7.068,21	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CASA ABRIGO, CONFORME ATA Nº 029/2024. FONTE 1660 C/C 42.156-1										
ITEM 4	CÓDIGO 048.012.012	DESCRIÇÃO ARROZ - PCT 05 KG - TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 5 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				QTD 12	UNID PCT	MARCA PRIMA VERA DIVERSO	VLR UNIT R\$ 27,99	TOTAL 335,88
PROCESSO 051/2024		LICITAÇÃO: 000104/24		Soma/Itens:		R\$ 335,88		Valor Empenhado 335,88		
FORNECEDOR SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55										

		MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06 NOTA DE EMPENHO						OR - Ordinário	
								DATA	NÚMERO
		12/09/2025						2509	
Unidade Gestora:								Reserva	1 de 1
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO									
CREDOR: 118365									
NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA									
CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15									
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788									
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO	
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	880	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.39.17	5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17					Centro C. 003-011		Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							02944/25		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.365,61		1.408,40		1.957,21
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ATA Nº 12/2025.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
161	061.017.066	CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACL E SPLIT E PISO TETO 40.000 A 60.000 BTUS.			1	SER	eos	1.408,40	1.408,40
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 1.408,40			Valor Empenhado 1.408,40		
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA	NÚMERO				
		12/09/2025	2510				
Unidade Gestora:		Reserva	1 de 1				
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO							
CREDOR: 118365							
NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA							
CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15							
ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788							
MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO				
	71	08.01	04				
			122				
			0002				
			2007				
			3.3.90.39.17				
			5000000 000				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17		Centro C. 003-022					
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Nº Pedido 02943/25					
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		63.918,42					
		VALOR EMPENHADO					
		875,50					
		SALDO ATUAL					
		63.042,92					
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA SALA DE RH (PAÇO) CONFORME ATA Nº 12/2025.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
575	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.	1	SER	eos	875,50	875,50
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25	Soma/Itens:	R\$ 875,50	Valor Empenhado	875,50	
FORNECEDOR							
BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA							
30.706.347/0001-15							

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 12/09/2025	NÚMERO 2511
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 899	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26						Centro C. 003-020		Nº Pedido 02946/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA ADALBERTON RODRIG											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 3.786,85		VALOR EMPENHADO 784,56		SALDO ATUAL 3.002,29	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CONFORME ATA Nº 12/2025											
ITEM 264	CÓDIGO 011.004.125	DESCRIÇÃO HÉLICE CONDENSADOR 18.000 BTUS.				QTD 1	UNID UN	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 360,73	TOTAL 360,73	
412	011.004.113	MOTOR VENTILADOR NOVO EVAPORADORA 12.000 MIL BTUS.				1	UN	eos	423,83	423,83	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 784,56		Valor Empenhado		784,56	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 12/09/2025	NÚMERO 2512
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 899	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26						Centro C. 003-014		Nº Pedido 02947/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E/OU SERVIÇO						SALDO ANTERIOR 3.002,29		VALOR EMPENHADO 2.035,00		SALDO ATUAL 967,29	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CMEI SÃO JERONIMO, CONFORME ATA Nº 12/2025.											
ITEM 203	CÓDIGO 011.004.150	DESCRIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS 220V.				QTD 1	UNID UN	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 2.035,00	TOTAL 2.035,00	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 2.035,00				Valor Empenhado		2.035,00	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 12/09/2025	NÚMERO 2513
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 902	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17						Centro C. 003-020		Nº Pedido 02948/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 1.204,94		VALOR EMPENHADO 258,06		SALDO ATUAL 946,88	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, CONFORME ATA Nº 12/2025.											
ITEM 568	CÓDIGO 061.017.059	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.				QTD 2	UNID SER	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 129,03	TOTAL 258,06	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 258,06		Valor Empenhado		258,06	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 12/09/2025	NÚMERO 2515
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 902	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2174	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17						Centro C. 003-014		Nº Pedido 02949/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 946,88		VALOR EMPENHADO 646,73		SALDO ATUAL 300,15	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DO CMEI SÃO JERONIMO, CONFORME ATA Nº 12/2025											
ITEM 143	CÓDIGO 061.017.062	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR-CONDICIONADO - MODELO ACJ E SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 517,70	TOTAL 517,70	
568	061.017.059	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.				1	SER	eos	129,03	129,03	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 646,73		Valor Empenhado		646,73	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 12/09/2025	NÚMERO 2516
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 880	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17						Centro C. 003-007		Nº Pedido 02950/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 1.957,21		VALOR EMPENHADO 129,03		SALDO ATUAL 1.828,18	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SREVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA ESCOLA PROF JESUS JOSÉ DE SOUZA, CONFORME ATA Nº 12/2025											
ITEM 568	CÓDIGO 061.017.059	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 129,03	TOTAL 129,03	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 129,03		Valor Empenhado		129,03	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 12/09/2025	NÚMERO 2518
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 de 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ESPECIAL				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 876	U.O 25.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 361	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2169	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26	FONTE RECURSO 5001001 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26						Centro C. 003-007		Nº Pedido 02951/25		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA						Fornecedor: JESUS JOSÉ DE SOUZ					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 24.022,05		VALOR EMPENHADO 65,30		SALDO ATUAL 23.956,75	
DESCRÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DA ESCOLA PROF JESUS JOSÉ DE SOUZA, CONFORME ATA Nº 12/2025.											
ITEM 58	CÓDIGO 011.004.135	DESCRIÇÃO CAPACITOR 45.0UF/450V - P/ 22.000 A 24.000 MIL BTUS 220V				QTD 1	UNID UN	MARCA eos eos	VLR UNIT R\$ 65,30	TOTAL 65,30	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens:		R\$ 65,30		Valor Empenhado		65,30	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Administração e Finanças****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025****Código Registro TCE: C9618A400D8EA574C3374ABFB1F8B38695B682B1**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Licitação e Compras, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de tratamento de água e treinamento de pessoal, com monitoramento mensal, coleta e análise de água em sistema de osmose reversa e dialisatos para o Centro de Hemodiálise do Município de Bataguassu-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CRITÉRIO:** Menor Preço por item**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** 01 de outubro de 2025.**HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** às 09h00min (Brasília)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação e Compras, localizada na Av. Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://licitanet.com.br/>.

Bataguassu – MS, 12 de setembro de 2025.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2025. DISPENSA Nº 60/2025.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (~~Vide Decreto nº 11.871, de 2023~~)—(Vigência)— (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Objeto : Aquisição de materiais de mídia (caixas de som amplificadas, microfones sem fio profissionais e retroprojetores) para utilização nos serviços e programas de saúde da atenção primária e especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/, conforme especificações neste Termo de Referência.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: **15/09/2025**

Data do início do recebimento de propostas: **15/09/2025.**

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : **18/09/2025**

Horário de encerramento : 23h59 (horário de Brasília)

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site:

<https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/>.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, o prazo para remessa de documentação habilitatória pela empresa quando convocada são dois dias, podendo ser prorrogado a critério da administração, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Ivaninha de Oliveira Rocha, matrícula nº 14.150
Bataguassu/MS, 12 de setembro 2025.

Ivaninha de Oliveira Rocha
Agente de Contratação

Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 336/2025 SEMSA

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Ademir dos Santos**, portador do RG Nº 59.023.345-2 SSP/SP e CPF Nº 946.836.891-20, residente e domiciliado à Rua Quatro, n.º 412, Jd. Santo Antônio, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 001/2025 na forma do art. 2º, Inciso XII, alínea “e” da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidor titular que se encontra exercendo cargo e comissão de gerente de patrimônio, frotas e vigilância patrimonial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Motorista**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **15 de setembro de 2025** e término em **14 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.622,65 (Um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021010.10.301.0105 2028
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Saúde

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 12 de setembro de 2025

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Ademir dos Santos
Contratado

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 203/2025 SETURD

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Walter Zielasko**, portador do RG Nº 180.112 SEJUSP/MS e CPF Nº 351.198.701-63, residente e domiciliado à Rua Sidrolândia, nº 766, Jardim Irmãos Solito, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

DO OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 203/2025, a partir de 13 de setembro de 2025.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 3ª, item 3.1, item V do contrato.

Bataguassu, 13 de setembro de 2025.

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO 337/2025 SETURD

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Walter Zielasko**, portador do RG Nº 180.112 SEJUSP/MS e CPF Nº 351.198.701-63, residente e domiciliado à Rua Sidrolândia, nº 766, Jardim Irmãos Solito, neste Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 002/2025 na forma do art. 2º, Inciso XII da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidor titular que se encontra de Licença Para trato de Interesse Particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Zelador**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **15 de setembro de 2025** e término em **14 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **08 (oito) horas diárias**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 1.500,53 (Um mil e quinhentos reais e cinquenta e três centavos)** mensais

Programa de Trabalho: 020601.23.122.0402 2023
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

5.6. Inclusão de 20% (vinte por cento) de adicional de insalubridade em conformidade com o Decreto Lei 5.452/43.

Bataguassu/MS, 15 de setembro de 2025

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Walter Zielasko
Contratado

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO 338/2025 SEMEC

I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Wanderléia Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Karla Aparecida Novaes Coser**, portadora do RG Nº 1.860.268 SEJUSP/MS e CPF Nº 045.229.011-27, residente e domiciliada à Avenida Rio Paraná, nº 372, Centro, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

IV – JUSTIFICATIVA: Referida contratação se faz necessária para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, mediante processo seletivo nº 013/2024 na forma do art. 2º, Inciso XII, alínea "d", da Lei Municipal nº 2.652/2019, para substituir servidora titular que se encontra cedida para UAB/CAPEB – Universidade Aberta do Brasil – Polo de Bataguassu-MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a admissão no Quadro Provisório para exercer a função de **Professora**, em caráter temporário de excepcional interesse público, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do presente contrato será de **15 de setembro de 2025** e término em **12 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado durante o período concedido pela lei autorizativa, caso haja necessidade.

4.2. A carga horária para a respectiva função será de **22 (vinte e duas) horas semanais**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor da remuneração será na base de **R\$ 2.457,38 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)** mensais.

Programa de Trabalho: 021616.12.365.0503 2103
Elemento de Despesa: 31.90.04. – Contratação por tempo determinado
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Bataguassu/MS, 12 de setembro de 2025

Wanderléia Caravina
Prefeita Municipal

Karla Aparecida N. Coser
Contratada

Matéria enviada por ANA XIMENES

DECRETO Nº 210/2025 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público, e

Considerando as análises constantes na Nota Devolutiva nº 291/2025 emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu-MS,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel urbano localizado nesta cidade e comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul correspondente a ÁREA II – REMANESCENTE DA FAZENDA BEIJA FLOR, COM ÁREA TOTAL DE 1,4840ha (um hectare, quatro mil oitocentos e quarenta metros quadrados), pertencente à Matrícula 6.966, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, Ficha 01- Livro nº 2 – Registro Geral, passando a considerar a seguinte descrição:

Assunto Desmembramento de Terreno

Proprietário Pauma Empreendimentos Imobiliários LTDA

Local Travessa Reta A-1 e Estrada Reta A-1

Matrícula 6.966

SITUAÇÃO ATUAL

Descrição de acordo com o constante da matrícula nº 6.966 do RGI de Bataguassu-MS.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA A

Descrição: Uma área identificada como “**Área A**”, com área total de **7.868,78m²** (sete mil, oitocentos e sessenta e oito metros e setenta e oito centímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 4-A**, localizado na divisa da Travessa Reta A-1 com a Área B; deste segue confrontando com a Área B com o seguinte azimuth e distância: 353º43’45” e 73,10 metros (setenta e três metros e dez centímetros) até o **vértice 1-C**; deste deflete a esquerda e segue com o azimuth e distância: 263º50’10” e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 1-B**, confrontando com a Área B; daí segue pelo azimuth e distância: 263º50’10” e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 2-B**, confrontando com a Área C; daí segue pelo azimuth e distância: 263º50’10” e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 2-A**, confrontando com a Área D; daí segue pelo azimuth e distância: 263º50’10” e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 1-A**, confrontando com a Área E; deste deflete a direita e segue com o azimuth e distância: 353º43’45” e 60,00 (sessenta) metros até o **vértice 2**, confrontando com a Estrada Reta A-1; deste deflete a direita e segue com o azimuth e distância: 83º50’10” e 114,00 (cento e quatorze) metros até o **vértice 3**, confrontando com a Avenida Ximenes; deste deflete a direita e segue com o seguinte azimuth e distância: 173º50’10” e 134,05 metros (cento e trinta e quatro metros e cinco centímetros) até o **vértice 4**, confrontando com a Rua Nelson Padeiro, e, então, deste deflete a direita e segue no azimuth e distância: 267º43’28” e 14,02 metros (quatorze metros e dois centímetros) até o **vértice 4-A**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Travessa Reta A-1, localizado lado ‘**IMPAR**’ do logradouro.” O terreno dista 100,24 metros (cem metros e vinte e quatro centímetros) com a Estrada Reta A-1.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA B

Descrição: Uma área identificada como “**Área B**”, com área total de **1.806,60m²** (Mil, oitocentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 4-B**, localizado na divisa da Travessa Reta A-1 com a Área C; deste segue confrontando com a Área C com o seguinte azimuth e distância: 353º43’45” e 71,40 metros (setenta e um metros quarenta centímetros) até o **vértice 1-B**; deste deflete a direita e segue com o azimuth e distância: 83º50’10” e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 1-C**, confrontando com a Área A; deste deflete a direita e segue com o seguinte azimuth e distância: 173º43’45” e 73,10 metros (setenta e três metros e dez centímetros) até o **vértice 4-A**, confrontando com a Área A; e então, deste deflete a direita e segue no azimuth e distância: 267º43’28” e 25,06 metros (vinte e cinco metros e seis centímetros) até o **vértice 4-B**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Travessa Reta A-1, localizado lado ‘**IMPAR**’ do logradouro.” O terreno dista 75,18 metros (setenta e cinco metros e dezoito centímetros) com a Estrada Reta A-1.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA C

Descrição: Uma área identificada como “**Área C**”, com área total de **1.764,07m²** (um mil, setecentos e sessenta e quatro metros e sete centímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 4-C**, localizado na divisa da Travessa Reta A-1 com a Área D; deste segue confrontando com a Área D com o seguinte azimuth e distância: 353º43’45” e 69,71 metros (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros) até o **vértice 2-B**; deste deflete a direita e segue com o azimuth e distância: 83º50’10” e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 1-B**, confrontando com a Área A; deste deflete a direita e segue com o seguinte azimuth e distância: 173º43’45” e 71,40 metros (setenta e um metros e quarenta centímetros) até o **vértice 4-B**, confrontando com a Área B; e então, deste deflete a direita e segue no azimuth e distância: 267º43’28”

e 25,06 metros (vinte e cinco metros e seis centímetros) até o **vértice 4-C**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Travessa Reta A-1, localizado lado '**IMPAR**' do logradouro." O terreno dista 50,12 metros (cinquenta metros e doze centímetros) com a Estrada Reta A-1.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA D

Descrição: Uma área identificada como "**Área D**", com área total de **1.721,54m²** (um mil, setecentos e vinte e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 4-D**, localizado na divisa da Travessa Reta A-1 com a Área E; deste segue confrontando com a Área E com o seguinte azimute e distância: 353º43'45" e 68,01 metros (sessenta e oito metros e um decímetro) até o **vértice 2-A**; deste deflete a direita e segue com o azimute e distância: 83º50'10" e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 2-B**, confrontando com a Área A; deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 173º43'45" e 69,71 metros (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros) até o **vértice 4-C**, confrontando com a Área C; e então, deste deflete a direita e segue no azimute e distância: 267º43'28" e 25,06 metros (vinte e cinco metros e seis centímetros) até o **vértice 4-D**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Travessa Reta A-1, localizado lado '**IMPAR**' do logradouro." O terreno dista 25,06 metros (vinte e cinco metros e seis centímetros) com a Estrada Reta A-1.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

ÁREA E

Descrição: Uma área identificada como "**Área E**", com área total de **1.679,01m²** (um mil, seiscentos e setenta e nove metros e um centímetros quadrados), com formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, localizado na divisa da Travessa Reta A-1 com a Estrada Reta A-1; deste segue confrontando com a Estrada Reta A-1, com o seguinte azimute e distância: 353º43'45" e 66,31 metros (sessenta e seis metros e trinta e um centímetros) até o **vértice 1-A**; deste deflete a direita e segue com o azimute e distância: 83º50'10" e 25,00 (vinte e cinco) metros até o **vértice 2-A**, confrontando com a Área A; deste deflete a direita e segue com o seguinte azimute e distância: 173º43'45" e 68,01 metros (sessenta e oito metros e um decímetro) até o **vértice 4-D**, confrontando com a Área D; e então, deste deflete a direita e segue no azimute e distância: 267º43'28" e 25,06 metros (vinte e cinco metros e seis centímetros) até o **vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a Travessa Reta A-1, localizado lado '**IMPAR**' do logradouro." O terreno está localizado na esquina da Travessa Reta A-1 com a Estrada Reta A-1.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 10 de Setembro de 2025.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Allred Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023.

OBJETO DO PROCESSO: contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade de publicidade e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação

PARTE: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e a empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP**.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO Nº 029/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato, sem reajuste, conforme, ofício, justificativa e parecer jurídico acostado aos autos.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com início em **14 de setembro de 2025 e término em 13 de setembro de 2026**.

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, 12 de setembro 2025.

ASSINAM: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS / **COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP**.

KAIO MARTINS LAURENTINO**Setor de Contratos**

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****Código Registro TCE: DCFC1AACA4FA9E72434BBE164CE7B9BAF554F872**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 146/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, que versa sobre: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Óculos de Receituários com Armação e Lentes, destinados aos pacientes da rede pública de Saúde do Município de Bataguassu-MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **ADJUDICO** os objetos em nome das empresas:

OTICAS SANTA TERESA LTDA, CNPJ nº **48.065.444/0001-31**, vencendo o lote **01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de \$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) .

Publique-se.

Bataguassu/MS, 12 de setembro de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Código Registro TCE: DCFC1AACA4FA9E72434BBE164CE7B9BAF554F872**

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 146/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, que versa sobre: **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Óculos de Receituários com Armação e Lentes, destinados aos pacientes da rede pública de Saúde do Município de Bataguassu-MS**, pelo período de **12 (doze) meses**. Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art.71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e o objeto em nome das empresas:

OTICAS SANTA TERESA LTDA, CNPJ nº **48.065.444/0001-31**, vencendo o lote **01 (Ampla Concorrência)** perfazendo o valor de **R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**.

Perfaz por sua vez o valor total da licitação o montante de \$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) .

Publique-se.

Bataguassu/MS, 12 de setembro de 2025.

ALINE DA SILVA CAUNETO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 001/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Entidade: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
BATAGUASSU MS

Folha: 0001

C.N.P.J.: 15.905.235/0001-08

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Receitas Assistencia Social		
Subvenções Governamentais - Estado	49.630,23	
Subvenções Governamentais - Municípios	379.361,84	<u>428.992,07</u>
Receitas Educação		
Subvenções Governamentais - União	6.890,00	
Subvenções Governamentais - Estados	103.314,54	
Subvenções Governamentais - Municípios	31.547,63	<u>141.752,17</u>
Receitas Doações		
Doações Não Governamentais de Pessoas Juridicas	22.132,59	
Doações Não Governamentais de Pessoas Fisicas	20.693,02	<u>42.825,61</u>
Receitas Contribuições		
Contribuições Não Governamentais de Pessoas Fisi	42.824,00	<u>42.824,00</u>
Outras Receitas		
APAE Energia	18.671,39	
Receitas Promoções Festas e Eventos	112.117,08	<u>130.788,47</u>
Receita Líquida		<u>787.182,32</u>
Despesas com Empregados		
Ordenados, Salarios, Gratificações e Outras Remu	(483.841,40)	
Encargos Sociais com Empregados	(45.737,35)	
Outros Gastos com Empregados	(27,28)	<u>(529.606,03)</u>
Despesas com Pessoas Sem Vinculo Empregaticio		
Prestação de Serviços por Pessoas Fisicas sem Vi	(85.497,71)	<u>(85.497,71)</u>
Despesas Administrativas		
Prestação de Serviços por Pessoas Juridicas	(18.005,00)	
Despesas com Veiculos	(7.632,00)	
Despesas de Consumo (Agua/Esgoto/Energia/Comunic	(22.181,70)	
Despesas de Consumo (Materiais de Expediente)	(19.767,94)	
Despesas de Manutenção e Conservação de Bens e I	(4.593,55)	
Propaganda, Publicidade e Patrocinio	(39,00)	
Aquisição com itens de segurança	(3.990,00)	
Generos Alimenticios	(70.424,64)	
Combustiveis e Lubrificantes	(36.229,56)	
Drogas e Medicamentos	(291,17)	
Outras Despesas Administrativas	(7.308,85)	
Despesas com Depreciação	(137.933,26)	<u>(328.396,67)</u>
Despesas Financeiras		
Outras Despesas Financeiras	(1.620,47)	<u>(1.620,47)</u>
Receitas Financeiras e Tributarias		
Receitas de Aplicações Financeiras	12.712,23	<u>12.712,23</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(145.226,33)</u>

JOSE AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 091.563.468-67

REGINALDO APARECIDO PEREIRA
Reg. no CRC - MS sob o No. 00491708
CPF: 351.194.111-34

Entidade: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BATAGUASSU MS

C.N.P.J.: 15.905.235/0001-08

Registro no Cartório: 269 Data: 21/06/1988

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	622.433,79D
ATIVO CIRCULANTE	122.286,19D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	122.286,19D
BANCO CONTA MOVIMENTO - REC PROPRIOS	8.963,58D
Banco do Brasil S.A - conta 15.781-3 CONV PREFEITURA	1,72D
Banco do Brasil S.A conta 37592-6 FNAS	823,79D
Banco do Brasil S.A - conta 40071-8 - Poder Judiciario	1,00D
Banco Sicredi - conta 79909-5 - Promoção e Leilão	8.137,07D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS PROPRIAS	113.322,61D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 5.833-5	5.420,16D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 6.770-9	14.860,57D
Aplicacao Banco do Brasil S.A - conta 37592-6 FNAS	8.120,62D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 39.319-3 PDDE	8.048,64D
Banco Sicredi - conta 79909--5 cotas de capital	1.323,30D
Poupança Banco Sicredi conta 79909-5 Promoção	10.688,72D
Banco Sicredi - conta 799095 aplicação	36.234,56D
Aplicação Banco do Brasil S.A - conta 42661-x Fundep Estado	28.626,04D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	500.147,60D
IMOBILIZADO	500.147,60D
IMOBILIZADO - ASSISTENCIA SOCIAL	305.818,28D
Imoveis	471.183,40D
Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	4.653,00D
Moveis, Utensilios e Instalações Comerciais	307.100,54D
(-) Depreciação Acumulada	477.118,66C
IMOBILIZADO - EDUCAÇÃO	194.329,32D
Imóveis	314.122,27D
Maquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	15.113,00D
Moveis, Utensilios e Instalações Comerciais	213.092,31D
Softwares - Imobilizado	2.474,88D
(-) Depreciação Acumulada	350.473,14C
PASSIVO	622.433,79C
PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	622.433,79C
PATRIMONIO SOCIAL	1.009.876,37C
PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAIS	1.009.876,37C
Fundo Patrimonial Social	1.009.876,37C
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	387.442,58D
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	387.442,58D
Deficits Acumulados	387.442,58D

JOSE AGNALDO BRANDÃO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF: 091.563.468-67

REGINALDO APARECIDO PEREIRA
Reg. no CRC - MS sob o No. 00491708
CPF: 351.194.111-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A AGO		A REALIZAR
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.507.000,00	151.507.000,00	34.850.030,74	23,00	125.238.419,10	82,66	26.268.580,90
RECEITAS CORRENTES	143.662.949,27	143.662.949,27	31.679.031,70	22,05	120.953.803,52	84,19	22.709.145,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.880.961,16	25.880.961,16	5.079.198,95	19,63	28.693.137,83	110,87	-2.812.176,67
Impostos	17.571.322,16	17.571.322,16	4.382.522,63	24,94	23.474.327,83	133,59	-5.903.005,67
Taxas	8.297.359,00	8.297.359,00	696.676,32	8,40	5.218.810,00	62,90	3.078.549,00
Contribuição de Melhoria	12.280,00	12.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.280,00
CONTRIBUIÇÕES	2.450.169,00	2.450.169,00	339.015,48	13,84	1.579.756,03	64,48	870.412,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.450.169,00	2.450.169,00	339.015,48	13,84	1.579.756,03	64,48	870.412,97
RECEITA PATRIMONIAL	4.559.706,32	4.559.706,32	1.305.527,66	28,63	4.249.024,44	93,19	310.681,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.577,00	52.577,00	4.029,78	7,66	29.371,57	55,86	23.205,43
Valores Mobiliários	4.507.129,32	4.507.129,32	1.296.775,58	28,77	4.206.009,77	93,32	301.119,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	4.722,30	0,00	13.643,10	0,00	-13.643,10
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.592,00	46.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.592,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.592,00	46.592,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.592,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.001.737,60	110.001.737,60	24.913.254,21	22,65	86.179.874,59	78,34	23.821.863,01
Transferências da União e de suas Entidades	49.264.881,39	49.264.881,39	14.405.444,03	29,24	41.151.463,82	83,53	8.113.417,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.317.676,21	38.317.676,21	6.851.695,04	17,88	29.397.979,49	76,72	8.919.696,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	2.688,00	2.688,00	0,00	0,00	4.000,00	148,81	-1.312,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.254.639,00	22.254.639,00	3.645.305,73	16,38	15.559.741,66	69,92	6.694.897,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	161.853,00	161.853,00	10.809,41	6,68	66.689,62	41,20	95.163,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	723.783,19	723.783,19	42.035,40	5,81	252.010,63	34,82	471.772,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	72.974,39	72.974,39	2.071,38	2,84	16.990,39	23,28	55.984,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	530.707,80	530.707,80	32.694,94	6,16	189.508,64	35,71	341.199,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	120.101,00	120.101,00	7.269,08	6,05	45.511,60	37,89	74.589,40
RECEITAS DE CAPITAL	7.844.050,73	7.844.050,73	3.170.999,04	40,43	4.284.615,58	54,62	3.559.435,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	109.200,00	109.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.200,00
Alienação de Bens Móveis	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.734.850,73	7.734.850,73	3.170.999,04	41,00	4.284.615,58	55,39	3.450.235,15
Transferências da União e de suas Entidades	7.605.730,73	7.605.730,73	3.170.999,04	41,69	4.284.615,58	56,33	3.321.115,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	129.120,00	129.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.120,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	151.507.000,00	151.507.000,00	34.850.030,74	23,00	125.238.419,10	82,66	26.268.580,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	151.507.000,00	151.507.000,00	34.850.030,74	23,00	125.238.419,10	82,66	26.268.580,90
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	151.507.000,00	151.507.000,00	34.850.030,74	23,00	125.238.419,10	82,66	26.268.580,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.509.638,03			23.509.638,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		23.509.638,03			23.509.638,03		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.507.000,00	190.832.824,65	18.175.190,09	152.550.114,07	38.282.710,58	26.875.646,18	95.220.271,60	95.612.553,05	93.299.941,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.699.227,52	148.631.334,04	10.981.862,66	126.751.751,07	21.879.582,97	24.888.966,16	90.142.183,15	58.489.150,89	88.221.853,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.317.742,12	68.659.455,66	3.280.444,36	65.003.748,22	3.655.707,44	12.793.763,48	49.213.019,57	19.446.436,09	48.103.002,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.381.485,40	79.971.878,38	7.701.418,30	61.748.002,85	18.223.875,53	12.095.202,68	40.929.163,58	39.042.714,80	40.118.850,79	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.381.485,40	79.971.878,38	7.701.418,30	61.748.002,85	18.223.875,53	12.095.202,68	40.929.163,58	39.042.714,80	40.118.850,79	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.292.702,48	40.686.420,61	7.193.327,43	25.798.363,00	14.888.057,61	1.986.680,02	5.078.088,45	35.608.332,16	5.078.088,45	0,00
INVESTIMENTOS	14.475.502,48	38.629.001,61	7.040.327,43	24.028.664,00	14.600.337,61	1.678.081,01	3.869.373,83	34.759.627,78	3.869.373,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.817.200,00	2.057.419,00	153.000,00	1.769.699,00	287.720,00	308.599,01	1.208.714,62	848.704,38	1.208.714,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.515.070,00	1.515.070,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	151.507.000,00	190.832.824,65	18.175.190,09	152.550.114,07	38.282.710,58	26.875.646,18	95.220.271,60	95.612.553,05	93.299.941,53	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	151.507.000,00	190.832.824,65	18.175.190,09	152.550.114,07	38.282.710,58	26.875.646,18	95.220.271,60	95.612.553,05	93.299.941,53	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			30.018.147,50		31.938.477,57	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	151.507.000,00	190.832.824,65	18.175.190,09	152.550.114,07		26.875.646,18	125.238.419,10		125.238.419,10	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	151.507.000,00	190.832.824,65	18.175.190,09	152.550.114,07	100,00	38.282.710,58	26.875.646,18	95.220.271,60	100,00	95.612.553,05	0,00
Legislativa	7.574.455,78	7.930.679,46	1.820.342,64	5.731.987,71	3,76	2.198.691,75	1.299.558,05	4.314.012,88	4,53	3.616.666,58	0,00
Ação Legislativa	7.574.455,78	7.930.679,46	1.820.342,64	5.731.987,71	3,76	2.198.691,75	1.299.558,05	4.314.012,88	4,53	3.616.666,58	0,00
Judiciária	1.612.656,25	2.042.656,25	349.314,73	1.984.759,52	1,30	57.896,73	813.904,23	1.982.594,14	2,08	60.062,11	0,00
Ação Judiciária	1.612.656,25	2.042.656,25	349.314,73	1.984.759,52	1,30	57.896,73	813.904,23	1.982.594,14	2,08	60.062,11	0,00
Administração	16.184.349,24	18.592.311,18	1.663.988,05	16.858.854,21	11,05	1.733.456,97	3.177.108,71	11.035.819,26	11,59	7.556.491,92	0,00
Administração Geral	14.267.341,24	16.435.084,18	1.514.454,71	15.038.612,95	9,86	1.396.471,23	2.864.316,50	9.789.141,98	10,28	6.645.942,20	0,00
Administração Financeira	99.808,00	99.808,00	-3.466,66	50.542,26	0,03	49.265,74	4.193,20	37.962,66	0,04	61.845,34	0,00
Serviços da Dívida Interna	1.817.200,00	2.057.419,00	153.000,00	1.769.699,00	1,16	287.720,00	308.599,01	1.208.714,62	1,27	848.704,38	0,00
Assistência Social	8.726.422,28	8.849.650,68	678.045,70	6.418.706,28	4,21	2.430.944,40	1.217.594,85	4.229.657,87	4,44	4.619.992,81	0,00
Normatização e Fiscalização	19.517,60	19.517,60	100,00	227,00	0,00	19.290,60	25,00	152,00	0,00	19.365,60	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	491.163,20	499.163,20	4.548,30	352.921,98	0,23	146.241,22	72.805,67	207.511,93	0,22	291.651,27	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	285.000,00	615.250,60	0,00	610.250,60	0,40	5.000,00	62.708,44	460.793,42	0,48	154.457,18	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.077.681,40	1.956.331,20	270.575,15	1.238.802,94	0,81	717.528,26	307.545,40	695.024,84	0,73	1.261.306,36	0,00
Assistência Comunitária	5.853.060,08	5.759.388,08	402.822,25	4.216.503,76	2,76	1.542.884,32	774.510,34	2.866.175,68	3,01	2.893.212,40	0,00
Previdência Social	2.454.990,00	2.454.990,00	0,00	2.442.481,60	1,60	12.508,40	350.027,23	1.755.388,02	1,84	699.601,98	0,00
Previdência Básica	1.174.708,40	1.174.708,40	0,00	1.162.200,00	0,76	12.508,40	54.875,55	557.151,30	0,59	617.557,10	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.280.281,60	1.280.281,60	0,00	1.280.281,60	0,84	0,00	295.151,68	1.198.236,72	1,26	82.044,88	0,00
Saúde	37.692.562,17	43.903.556,73	3.955.552,87	35.548.022,95	23,30	8.355.533,78	7.458.100,51	25.666.135,63	26,95	18.237.421,10	0,00
Administração Geral	170.152,00	1.634.831,00	317.000,00	317.319,00	0,21	1.317.512,00	0,00	299,00	0,00	1.634.532,00	0,00
Normatização e Fiscalização	13.520,00	13.520,00	0,00	0,00	0,00	13.520,00	0,00	0,00	0,00	13.520,00	0,00
Atenção Básica	18.941.444,28	19.748.707,56	1.138.175,64	17.848.566,86	11,70	1.900.140,70	3.627.586,73	12.822.633,86	13,47	6.926.073,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.601.844,29	20.637.496,57	2.277.227,23	15.867.656,23	10,40	4.769.840,34	3.514.658,08	11.678.223,76	12,26	8.959.272,81	0,00
Vigilância Sanitária	55.944,00	55.944,00	0,00	0,00	0,00	55.944,00	0,00	0,00	0,00	55.944,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.909.657,60	1.813.057,60	223.150,00	1.514.480,86	0,99	298.576,74	315.855,70	1.164.979,01	1,22	648.078,59	0,00
Educação	37.639.743,07	43.230.702,62	815.453,55	40.234.014,25	26,37	2.996.688,37	6.203.198,92	26.897.906,41	28,25	16.332.796,21	0,00
Alimentação e Nutrição	731.095,00	2.038.448,59	165.971,21	1.493.425,65	0,98	545.022,94	285.649,77	999.510,65	1,05	1.038.937,94	0,00
Ensino Fundamental	18.567.092,00	22.009.098,00	37.307,48	20.481.684,37	13,43	1.527.413,63	3.011.907,92	14.260.507,64	14,98	7.748.590,36	0,00
Ensino Superior	1.105.000,00	828.282,00	0,00	828.282,00	0,54	0,00	165.656,60	414.141,30	0,43	414.140,70	0,00
Educação Infantil	17.236.556,07	18.354.874,03	612.174,86	17.430.622,23	11,43	924.251,80	2.739.984,63	11.223.746,82	11,79	7.131.127,21	0,00
Cultura	657.020,60	974.942,36	68.737,60	625.843,08	0,41	349.099,28	65.699,43	478.355,45	0,50	496.586,91	0,00
Difusão Cultural	657.020,60	974.942,36	68.737,60	625.843,08	0,41	349.099,28	65.699,43	478.355,45	0,50	496.586,91	0,00
Urbanismo	17.808.598,40	25.655.745,14	2.118.542,92	18.540.743,47	12,15	7.115.001,67	2.718.113,31	9.102.885,10	9,56	16.552.860,04	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.701.602,60	8.717.588,12	642.500,00	6.102.329,92	4,00	2.615.258,20	260.894,40	1.320.555,29	1,39	7.397.032,83	0,00
Serviços Urbanos	15.106.995,80	16.938.157,02	1.476.042,92	12.438.413,55	8,15	4.499.743,47	2.457.218,91	7.782.329,81	8,17	9.155.827,21	0,00
Habitação	110.000,00	325,80	0,00	0,00	0,00	325,80	0,00	0,00	0,00	325,80	0,00
Habitação Urbana	110.000,00	325,80	0,00	0,00	0,00	325,80	0,00	0,00	0,00	325,80	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1295], MUNICÍPIO DE BATAGUASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	2.241.160,00	6.486.926,63	6.681,55	2.726.380,38	1,79	3.760.546,25	641.544,71	2.154.714,67	2,26	4.332.211,96	0,00
Controle Ambiental	2.241.160,00	6.486.926,63	6.681,55	2.726.380,38	1,79	3.760.546,25	641.544,71	2.154.714,67	2,26	4.332.211,96	0,00
Agricultura	120.000,00	60.000,00	0,00	900,00	0,00	59.100,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Extensão Rural	120.000,00	60.000,00	0,00	900,00	0,00	59.100,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Comércio e Serviços	5.197.054,40	6.239.037,11	445.341,15	4.799.566,79	3,15	1.439.470,32	1.039.869,32	3.454.962,40	3,63	2.784.074,71	0,00
Administração Geral	4.923.105,60	4.829.745,02	120.341,15	4.169.785,39	2,73	659.959,63	804.869,32	2.915.181,00	3,06	1.914.564,02	0,00
Turismo	273.948,80	1.409.292,09	325.000,00	629.781,40	0,41	779.510,69	235.000,00	539.781,40	0,57	869.510,69	0,00
Transporte	9.476.879,41	19.534.090,73	5.461.877,57	14.169.168,60	9,29	5.364.922,13	1.026.762,03	2.423.367,41	2,55	17.110.723,32	0,00
Transporte Rodoviário	9.476.879,41	19.534.090,73	5.461.877,57	14.169.168,60	9,29	5.364.922,13	1.026.762,03	2.423.367,41	2,55	17.110.723,32	0,00
Desporto e Lazer	2.496.038,40	3.362.139,96	791.311,76	2.468.685,23	1,62	893.454,73	864.164,88	1.724.472,36	1,81	1.637.667,60	0,00
Administração Geral	1.855.966,40	1.741.509,61	169.896,76	1.451.341,79	0,95	290.167,82	309.958,42	968.571,90	1,02	772.937,71	0,00
Desporto Comunitário	543.659,20	1.524.217,55	594.450,00	956.204,00	0,63	568.013,55	541.235,42	730.189,42	0,77	794.028,13	0,00
Lazer	96.412,80	96.412,80	26.965,00	61.139,44	0,04	35.273,36	12.971,04	25.711,04	0,03	70.701,76	0,00
Reserva de Contingência	1.515.070,00	1.515.070,00	0,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00
Reserva de Contingência	1.515.070,00	1.515.070,00	0,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00	0,00	0,00	1.515.070,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	151.507.000,00	190.832.824,65	18.175.190,09	152.550.114,07	100,00	38.282.710,58	26.875.646,18	95.220.271,60	100,00	95.612.553,05	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.571.322,16	23.474.327,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.112.210,16	4.487.526,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.044.962,00	6.932.010,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.002.577,00	8.141.652,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.411.573,00	3.913.138,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.490.928,00	61.923.994,54
2.1- Cota-Parte FPM	34.967.496,24	30.089.717,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.326.202,24	28.297.268,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.641.294,00	1.792.448,29
2.2- Cota-Parte ICMS	35.062.790,38	27.532.136,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	370.069,00	319.668,99
2.4- Cota-Parte ITR	2.105.397,00	207.917,01
2.5- Cota-Parte IPVA	4.952.076,38	3.774.554,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.099,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	95.062.250,16	85.398.322,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.163.307,00	12.026.308,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.595.635,74	9.323.271,34

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.051.217,00	15.921.631,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.051.217,00	15.561.364,32
6.1.1- Principal	21.900.337,00	15.451.369,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.880,00	109.994,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	360.266,79
6.4.1- Principal	0,00	360.266,79
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.737.030,00	3.425.061,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			29.977,53			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			29.977,53			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			15.951.608,64			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.068.529,03	22.388.114,23	16.235.269,70	15.563.551,84	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.572.971,43	16.892.556,63	12.530.406,36	11.858.688,50	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	9.028.891,43	8.842.386,86	6.583.335,20	6.265.924,30	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	8.544.080,00	8.050.169,77	5.947.071,16	5.592.764,20	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.495.557,60	5.495.557,60	3.704.863,34	3.704.863,34	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	3.039.959,60	3.039.959,60	1.897.800,59	1.897.800,59	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	2.455.598,00	2.455.598,00	1.807.062,75	1.807.062,75	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.388.114,23	16.235.269,70	15.563.551,84	0,00	0,00	313.638,59
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.388.114,23	16.235.269,70	15.563.551,84	0,00	0,00	673.905,38
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.892.556,63	12.530.406,36	11.858.688,50	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.892.955,02	12.530.406,36	12.530.406,36	80,52		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.592.163,11	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 3 de 5

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	285.561,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	285.561,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.554.600,46	12.441.653,67	8.505.684,39	8.411.700,84	0,00	
20.1- Educação Infantil	4.043.020,26	3.637.421,23	2.742.611,03	2.713.540,62	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	9.511.580,20	8.804.232,44	5.763.073,36	5.698.160,22	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.623.129,49	34.829.767,90	24.740.954,09	23.975.252,68	0,00	
21.1- Educação Infantil	16.111.871,29	15.519.767,69	11.223.746,82	10.877.265,51	0,00	
21.1.1- Creche	12.255.537,82	11.794.822,15	8.258.783,09	7.950.238,91	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	3.856.333,47	3.724.945,54	2.964.963,73	2.927.026,60	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	20.511.258,20	19.310.000,21	13.517.207,27	13.097.987,17	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						8.505.684,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						12.026.308,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						20.531.993,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 4 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			21.349.580,59	20.531.993,09	24,04
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.992.129,25	1.472.586,90	1.979.377,76	0,00	12.751,49
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	579.773,08	64.089,90	567.959,77	0,00	11.813,31
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.412.356,17	1.408.497,00	1.411.417,99	0,00	938,18
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			2.049.320,00	2.406.631,85	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			1.755.836,00	2.227.965,70	
31.1.1- Salário-Educação			1.098.383,00	949.119,90	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			331.095,00	390.560,76	
31.1.4- PNATE			111.133,00	50.836,20	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			215.225,00	837.448,84	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			293.484,00	178.666,15	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB			0,00	0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.607.573,13	5.404.246,35	2.156.952,32	2.135.891,01	0,00
32.1- Educação Infantil	2.243.002,74	1.910.854,54	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.497.839,80	1.171.684,16	743.300,37	743.300,37	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	828.282,00	828.282,00	414.141,30	414.141,30	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.038.448,59	1.493.425,65	999.510,65	978.449,34	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.230.702,62	40.234.014,25	26.897.906,41	26.111.143,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	39.754.137,24	37.824.349,26	26.453.783,57	25.667.020,85	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	23.784.924,30	23.339.259,43	16.577.335,67	15.843.060,27	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.621.659,60	3.621.659,60	2.196.531,14	2.196.531,14	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.347.553,34	10.863.430,23	7.679.916,76	7.627.429,44	0,00	
33.2- Despesas de Capital	2.907.341,38	2.215.442,15	249.900,00	249.900,00	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.907.341,38	2.215.442,15	249.900,00	249.900,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			1.442.333,70		174.704,85	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			15.921.631,11		949.119,90	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			16.974.969,83		527.127,79	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			388.994,98		596.696,96	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-112.489,72		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			276.505,26		596.696,96	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		17.571.322,16	17.571.322,16	23.474.327,83	133,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		4.112.210,16	4.112.210,16	4.487.526,36	109,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.044.962,00	1.044.962,00	6.932.010,61	663,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		7.002.577,00	7.002.577,00	8.141.652,63	116,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		5.411.573,00	5.411.573,00	3.913.138,23	72,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		75.816.535,00	75.816.535,00	60.131.546,25	79,31
Cota-Parte FPM		33.326.202,24	33.326.202,24	28.297.268,94	84,91
Cota-Parte ITR		2.105.397,00	2.105.397,00	207.917,01	9,88
Cota-Parte IPVA		4.952.076,38	4.952.076,38	3.774.554,57	76,22
Cota-Parte ICMS		35.062.790,38	35.062.790,38	27.532.136,74	78,52
Cota-Parte IPI-Exportação		370.069,00	370.069,00	319.668,99	86,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		93.387.857,16	93.387.857,16	83.605.874,08	89,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.562.224,37	10.277.047,65	9.587.913,07	93,29	7.487.167,79	72,85	7.309.672,49	71,13	0,00
Despesas Correntes	9.525.952,37	10.127.893,65	9.579.525,07	94,59	7.478.779,79	73,84	7.301.284,49	72,09	0,00
Despesas de Capital	36.272,00	149.154,00	8.388,00	5,62	8.388,00	5,62	8.388,00	5,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.391.547,80	17.382.903,58	13.265.076,48	76,31	10.369.280,99	59,65	10.169.252,73	58,50	0,00
Despesas Correntes	14.354.667,80	17.182.960,58	13.116.596,48	76,33	10.220.800,99	59,48	10.020.772,73	58,32	0,00
Despesas de Capital	36.880,00	199.943,00	148.480,00	74,26	148.480,00	74,26	148.480,00	74,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	871.449,60	1.094.449,60	1.024.027,21	93,57	782.532,46	71,50	763.503,75	69,76	0,00
Despesas Correntes	861.449,60	1.084.449,60	1.024.027,21	94,43	782.532,46	72,16	763.503,75	70,40	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	28.520,00	1.189.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	11.640,00	11.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.880,00	1.177.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.853.741,77	29.943.780,83	23.877.016,76	79,74	18.638.981,24	62,25	18.242.428,97	60,92	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.877.016,76	18.638.981,24	18.242.428,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.877.016,76	18.638.981,24	18.242.428,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	12.540.881,11	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	12.540.881,11	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.098.100,13	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,56	22,29	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.670.248,40	12.670.248,40	13.578.021,12	107,16
Proveniente da União	10.971.818,40	10.971.818,40	12.302.059,44	112,12
Proveniente dos Estados	1.698.430,00	1.698.430,00	1.275.961,68	75,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.670.248,40	12.670.248,40	13.578.021,12	107,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.379.219,91	9.471.659,91	8.260.653,79	87,21	5.335.466,07	56,33	5.236.951,86	55,29	0,00
Despesas Correntes	9.187.673,00	7.525.488,17	6.593.796,55	87,62	5.113.348,83	67,95	5.014.834,62	66,64	0,00
Despesas de Capital	191.546,91	1.946.171,74	1.666.857,24	85,65	222.117,24	11,41	222.117,24	11,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.210.296,49	3.254.592,99	2.602.579,75	79,97	1.308.942,77	40,22	1.243.005,77	38,19	0,00
Despesas Correntes	2.091.936,49	3.159.163,69	2.591.694,45	82,04	1.298.057,47	41,09	1.232.120,47	39,00	0,00
Despesas de Capital	118.360,00	95.429,30	10.885,30	11,41	10.885,30	11,41	10.885,30	11,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	55.944,00	55.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	55.944,00	55.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.038.208,00	718.608,00	490.453,65	68,25	382.446,55	53,22	382.446,55	53,22	0,00
Despesas Correntes	995.936,00	682.336,00	490.453,65	71,88	382.446,55	56,05	382.446,55	56,05	0,00
Despesas de Capital	42.272,00	36.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	155.152,00	458.971,00	317.319,00	69,14	299,00	0,07	299,00	0,07	0,00
Despesas Correntes	68.105,44	76.924,44	48.319,00	62,81	299,00	0,39	299,00	0,39	0,00
Despesas de Capital	87.046,56	382.046,56	269.000,00	70,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.838.820,40	13.959.775,90	11.671.006,19	83,60	7.027.154,39	50,34	6.862.703,18	49,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.941.444,28	19.748.707,56	17.848.566,86	90,38	12.822.633,86	64,93	12.546.624,35	63,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.601.844,29	20.637.496,57	15.867.656,23	76,89	11.678.223,76	56,59	11.412.258,50	55,30	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.944,00	55.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.909.657,60	1.813.057,60	1.514.480,86	83,53	1.164.979,01	64,25	1.145.950,30	63,21	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	183.672,00	1.648.351,00	317.319,00	19,25	299,00	0,02	299,00	0,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.692.562,17	43.903.556,73	35.548.022,95	80,97	25.666.135,63	58,46	25.105.132,15	57,18	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIf)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2025

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	
RECEITAS CORRENTES ¹	11.624.624,13	13.094.409,11	13.656.340,88	18.816.083,40	12.104.064,58	15.724.560,61	13.276.996,04	20.067.679,93	13.402.229,97	14.699.240,69	18.830.898,63	12.848.133,07	178.145.261,04
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	11.624.624,13	13.094.409,11	13.656.340,88	18.816.083,40	12.104.064,58	15.724.560,61	13.276.996,04	20.067.679,93	13.402.229,97	14.699.240,69	18.830.898,63	12.848.133,07	178.145.261,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		Em 31 Dezembro 2024 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	11.472.762,73	11.332.736,67	11.507.098,68	22.894.110,92	6.061.002,88	8.676.113,78	12.989.014,85	11.761.809,76	12.791.679,78	12.973.595,94	12.609.794,56	12.279.171,60	147.348.892,15	2.703.500,48	357.632,79	149.694.759,84
DESPESAS (EXCETO INTRA)	11.472.762,73	11.332.736,67	11.507.098,68	22.894.110,92	6.061.002,88	8.676.113,78	12.989.014,85	11.761.809,76	12.791.679,78	12.973.595,94	12.609.794,56	12.279.171,60	147.348.892,15	2.703.500,48	357.632,79	149.694.759,84
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	84,03
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	82,71

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 017/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 002/2025:**

Art 1º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **Maria Carolina de Oliveira**, aprovada em 7º lugar para o cargo de **Recepcionista**, conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2025, passando assim para a 67 colocação.

Art 2º - Fica reconduzido ao final da lista de classificação em uma única vez, a candidata **Évili de Souza Lima**, aprovada em 8º lugar para o cargo de **Recepcionista**, conforme disposto no item 9.2 do edital de abertura nº 001/2025, passando assim para a 68 colocação.

Art 3º - Fica convocado (a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2025 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **15/09/2025 a 19/09/2025**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe “B”
PIS/PASEP;
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
Comprovante de residência;
Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

Art. 4º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 15 de setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	BRUNO DE SOUZA
10º	FRANCIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E GLAUCIA CRISTINA ESTER RODRIGUES DE AGUIAR - CPF Nº 054.XXX.XXX-39****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Farmacêutico-Bioquímico, para atendimento na Farmácia Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 56.393,64 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 15 de setembro de 2025 com previsão de término no dia 14 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

12 de setembro de 2025

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por RITA DE CÁSSIA ROCHA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ E JAIRO AMBROSIO SILVA - CPF Nº 036.XXX.XXX-88****OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pelo(a) servidor(a) temporário(a) de tarefas inerentes às funções de Motorista Classe C, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

RECURSO

As despesas correrão a conta de dotação orçamentária municipal, constante do Programa de Trabalho 06.091.2027.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal.

Parágrafo único. O objeto do presente contrato tem a previsão de ser executado pelo valor total de R\$ 34.515,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA

Este contrato administrativo vigorará, somente e tão-somente, enquanto existir a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo primeiro. O início da vigência será do dia 15 de setembro de 2025 com previsão de término no dia 14 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

Data

12 de setembro de 2025

Germino da Roz Silva**Prefeito Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**, tipo menor preço por item, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006** que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sensor Freestyle Libre para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã – MS, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2025/05379, processo administrativo nº 135/2025**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

Código de registro no TCE/MS: 9B60E10DAB3C56D3495FB65CBEA478CC46095860.

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 29/09/2025 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 12 de setembro de 2025.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria nº. 206, de 12 de setembro de 2025.**

"Designa servidor para responder interinamente como Chefe de Gabinete."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL BOFFO DA ROCHA, para, cumulativamente às suas funções, responder interinamente como Chefe de Gabinete, em virtude do afastamento da servidora que está respondendo pela pasta.

Art. 2º A presente designação é sem ônus para o Município e terá sua **validade no período de 15 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2029.**

Art. 2º Delegar, ao servidor acima, competência para, além das funções intrínsecas do cargo ora designado, praticar os atos de ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 12 de setembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**Portaria nº. 205, de 12 de setembro de 2025.**

"Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria de Governo - SEGOV."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GABRIEL BOFFO DA ROCHA, para, cumulativamente às suas funções, responder interinamente pela Secretaria de Governo – SEGOV, em virtude do afastamento da servidora titular da pasta.

Art. 2º A presente designação é sem ônus para o Município e terá sua **validade no período de 15 de setembro de 2025 a 29 de setembro de 2029.**

Art. 2º Delegar, ao servidor acima, competência para, além das funções intrínsecas do cargo ora designado, praticar os atos de ordenador de despesas da Secretaria de Governo.

Art. 3º Fica a cargo do Departamento de Recursos Humanos regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS., 12 de setembro de 2025.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 177/2025, de 12 de Setembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 244.411,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT	
12.001.23.691.5.2104-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$76.907,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	76.907,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$14.300,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	14.300,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.13.392.2.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$82.504,02
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	82.504,02
02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002.4.122.1.2004-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	
02.002.4.122.1.2004-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$40.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)	
03.003.4.123.1.2100-3.3.50.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$10.700,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
13.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)	
13.001.15.452.7.2108-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.300,00
1.799.7400 Outras Vinculações Legais	14.300,00

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL		
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL		
05.006.12.362.2.2023-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.1001	Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
04.000 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$799,19
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	799,19
04.000 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA		
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$82.504,02
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	82.504,02
04.000 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA		
04.005 - SEC. M. OBRAS DES.ECON.TUR. E M AMB/SODETA		
04.005.4.122.5.2057-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$75.000,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00
04.005.15.541.7.2054-3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$1.107,81
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.107,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 178/2025, de 12 de Setembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.010,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.305.8.2031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$34.010,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	34.010,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
2.601.3110	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS		
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.091.10.301.3.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$1.000,00
2.601.3120	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$34.010,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	34.010,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
2.601.3110	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$1.000,00
2.601.3120	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 179/2025, de 12 de Setembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2024, de 20 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.715,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2037-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$2.715,44
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.715,44

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.244.4.2034-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$2.715,44
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.715,44

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2025.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Secretaria Municipal de Saúde
DESPACHO SMS Nº 001/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde torna público o Processo Administrativo Sanitário julgado em 1ª instância, para concessão do prazo para recolhimento da multa a contar da data de 12 de setembro de 2025:

Processo nº: 002/2025**Auto de Infração nº:** 002/2025**CNPJ:** 34.633.737/0001-63**Razão Social:** MARCELO WUTZKE-ME**Nome Fantasia:** MERCADO AVENIDA**Município:** Bodoquena/MS**Embasamento Legal:** Inciso XVIII do Art. 10 da Lei nº 6437 de 20 de agosto de 1977; e, Art. 204 da Lei Estadual do Mato Grosso do Sul nº 1293, de 21 de setembro de 1992.**Tipificação:** Incisos V e XXII do artigo 341, da Lei Estadual nº. 1293, de 21 de setembro de 1992.**Pena:** Multa de 68 UFERMS.

Monique Hevely Correa Dalletezze

Secretária Municipal de Saúde

Bodoquena/MS

Matéria enviada por Andreia dos Santos Caetano de Castro

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **CONTRATO**, tipo **Menor Preço – Menor Percentual por taxa de Administração**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, através de cartão magnético com tecnologia eletrônica on-line, através do aplicativo mobile mediante senha, com arranjo de pagamento aberto, para realização serviços de Implantação, Gerenciamento, Administração, Fiscalização, Emissão, Fornecimento e Manutenção de Auxílio Alimentação na modalidade eletrônica, por meio de cartão com tarja magnética, destinados aos Servidores Municipais do Quadro Efetivo e Servidores em Comissão e Contrato Temporário da Prefeitura do Município de Bodoquena/MS e aos beneficiários do Programara (Frente Emergencial de Auxílio Desemprego) pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades do Município de Bodoquena - MS

ABERTURA DA SESSÃO: 30 de setembro de 2025 . **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasília)**LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: 9F689BA39761E3FE727A7DC4D63729A680BB4073

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de transparencia do Município através do link <https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193> e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 12 de setembro de 2025.

Gerson Araújo dos Santos**Secretario Geral de Governo e Gestão.**

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 50/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro dos menores preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas das Unidades de Saúde de Bodoquena MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 26 de setembro de 2025. **HORAS:** 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasília)**LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Código registro TCE: AF5D9575471B134B2C2178D9D70C35ED27897B15

Bodoquena -MS, 12 de setembro de 2025.

Monique Hevely Correa Dalletezze**Secretária Municipal de Saúde.**

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2025**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual aquisição de cestas básicas, cestas natalinas e bolsa térmica com produtos natalinos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresa (s)	Valor Homologado
ANTONIO VIEIRA DA SILVA 22.949.730/0001-76 MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 106.560,00 (cento e seis mil quinhentos e sessenta reais)
54.167.555/0001-51	R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta)

Valor Global: R\$ 128.320,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte reais)

Bodoquena-MS, 12 de setembro de 2025.

« cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO »

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2025**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro dos menores preços para eventual aquisição de cestas básicas, cestas natalinas e bolsa térmica com produtos natalinos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Empresa (s)	Valor Adjudicado
ANTONIO VIEIRA DA SILVA 22.949.730/0001-76 MS LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 106.560,00 (cento e seis mil quinhentos e sessenta reais)
54.167.555/0001-51	R\$ 21.760,00 (vinte e um mil setecentos e sessenta)

Valor Global: R\$ 128.320,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e vinte reais)

Bodoquena-MS, 12 de setembro de 2025.

« cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO »

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAREN ALVES BARBOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR Nº247/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: SILVANA DIAS DALEAO

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Professor, para atuar no E.M.DR. ARNALDO ESTEVÃO, sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 09/09/2025 tendo seu término estabelecido em 23/12/2025. Em caso de

necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4300,43 (Quatro mil e trezentos).

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

SILVANA DIAS DALEAO – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR Nº 246/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: MIKAELY GEORGIA FREIRE SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de Professor , para atuar no CEIB , sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER , com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 20/08/2025 tendo seu término estabelecido em 19/12/2025. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 4300,43 (Quatro mil e trezentos).

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

MIKAELY GEORGIA FREIRE SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 274/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: JOAO ROBERTO LIMA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de GARI , para atuar no SECRETARIA DE OBRAS , sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRURA , com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 11/09/2025 tendo seu término estabelecido em 11/09/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1518

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

JOAO ROBERTO LIMA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 272/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

CONTRATADO: BIANCA GONÇALVES DA SILVA

OBJETO: O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM , para atuar no ESF SUMATRA , sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido o prazo inicial 08/09/2025 tendo seu término estabelecido em 08/09/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.

VALOR DO VENCIMENTO MENSAL: R\$ 1979,26

ASSINAM: Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

BIANCA GONÇALVES DA SILVA – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº273/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**CONTRATADO:** LEVINO FERREIRA DA SILVA JUNIOR**OBJETO:** O contratado trabalhará para o contratante, no exercício do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA , para atuar no HOSPITAL MUNICIPAL , sendo que o contratado ficará diretamente subordinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , com obrigações de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato por Prazo Determinado encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 90 de 15 de janeiro de 2019.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido o prazo inicial 08/09/2025 tendo seu término estabelecido em 08/09/2026. Em caso de necessidade da Administração, devidamente justificada, e desde que haja interesse do contratado, o contrato temporário poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observados os limites legais aplicáveis.**VALOR DO VENCIMENTO MENSAL:** R\$ 1979,26**ASSINAM:** Maria Girleide Rovari – Prefeita Municipal/ Contratante

LEVINO FERREIRA DA SILVA JUNIOR – Contratado

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Secretaria Geral de Governo e Gestão**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2025.****Partes : Município de Bodoquena/MS – Parceiro Público****Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Bodoquena – APAE de Bodoquena - Parceira Privada.****Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a aprovação do Plano de Trabalho anexo, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena – APAE de Bodoquena, visando à ampliação quantitativa de valores, por meio de incremento temporário, em razão do aumento expressivo de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município. Tal aumento gerou a necessidade de ampliação do atendimento terapêutico, sendo imprescindível a contratação de mais um dia de Terapia Ocupacional semanal, conforme relatório e plano de trabalho apresentados.**Valor Total:** R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e oito reais) divididos em 4 parcelas mensais de R\$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais).**DOTAÇÃO:****06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301 – Saúde/Atenção Básica****2.061 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA SAÚDE****10 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS****1.500.1002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

Bodoquena – MS, 12 de setembro de 2025 «Contrato_DATA» .

assinam:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Karen Alves Barbosa Lopes****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Monique Hevely Corrêa Dallettezza****SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO****Gerson Araújo dos Santos****PRESIDENTE DA ENTIDADE****Irani Fernandes de Paula.**

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Departamento de Gestão de Pessoas**Portaria DGP/Nº 328/2025.**

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º- Fica Prorrogado por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora **Jessica Assis dos Santos**, matrícula 2040-1 que exerce o Cargo de Assistente de Creche lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com retorno em 10/11/2025.****Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 12/09/2025.

Bodoquena-MS, 12 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Márcio José Monzani

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 326/2025

Dispõe sobre averbação de tempo de contribuição para efeito de disponibilidade e aposentadoria do servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora **CLARINDA GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula n. 1201/2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe I - Referência 9, cuja posse se deu em 01/02/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **1520 (Mil, quinhentos e vinte) dias de tempo de serviço/contribuição, correspondente a 4 (quatro) anos e 2 (dois) meses**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, informações constantes na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n. **21023120100007255**, emitida em 01/08/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena- MS, 11 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 325/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora lotada na Secretaria Geral de Governo e Gestão, com seu período aquisitivo abaixo relacionado e períodos de gozo do dia **07/10/2025 a 05/11/2025**, retornando ao trabalho no dia **06/11/2025**.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
Sandra de Souza Maciel Oliveira	21/1	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 07/10/2025.

Bodoquena- MS, 10 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 324/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Joelson Silva da Cunha	959/1	2023/2024	01/10/2025-30/10/2025
José Paulo Moreira da Cruz	222/1	2024/2025	20/10/2025-18/11/2025
Walfrido Augusto Araújo Ferreira	1457/2	2023/2024 2024/2025	20/10/2025-18/11/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 01/10/2025.

Bodoquena- MS, 09 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas
Portaria DGP/Nº 323/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e períodos de gozo do dia **01/10/2025 a 30/10/2025**, retornando ao trabalho no dia **31/10/2025**.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
	Adenor de Souza Gonçalves	506/2	2024/2025
	Adriano Szimanski	727/1	2024/2025
	Cristina Costa	1477/1	2024/2025
	Julio Rocha Tenório	943/2	2024/2025
	Marcio Medeiros Barreto	1280/1	2024/2025
	Valtemar Fernandes de Oliveira	768/1	2024/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Bodoquena- MS, 09 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 322/2025

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido férias a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com seus períodos aquisitivos e períodos de gozo abaixo relacionados.

	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Rosely Batista	252/3	2024/2025	01/10/2025-15/10/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Bodoquena- MS, 09 de setembro de 2025.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

BODOPREV

RESOLUÇÃO Nº 016/2025/Conselho Deliberativo/BODOPREV

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO – BODOPREV

Dispõe sobre a aprovação do Aditamento do Processo nº.002/2022 – Processo Administrativo nº008/2022 com a Empresa STAF SISTEMAS LTDA.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Própria do Município de Bodoquena/MS – BODOPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação tomada na 16ª Reunião Extraordinária de Conselho Deliberativo, realizada no dia 12 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Aditamento do Processo nº.002/2022 – Processo Administrativo nº008/2022 com a Empresa STAF SISTEMAS LTDA**, apresentado pela Diretoria Executiva da Unidade Gestora, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, conforme reunião realizada no dia 12 de setembro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Bodoquena – MS, 12 de setembro de 2025.

Eraldo Juarez de Souza

Presidente do Conselho Deliberativo

2024\2027

Matéria enviada por Marli Peixoto Aranda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 313 DE, 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO) – no âmbito do Poder Executivo Municipal – em conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Executivo Municipal designar o Encarregado de Dados Pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que estabelece o Regulamento sobre atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto nº 105/2025 que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito do Poder Executivo Municipal para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências; e

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução TCE nº 259/2025 que instituiu o Projeto “Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados”, com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Priscila Ayume Matsumoto** para exercer a função de Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) no âmbito da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos dos artigos 5º, inciso VIII e 41 §2º da LGPD:

I - Gerenciar o Plano de Adequação para:

II - Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

III - Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do conseqüente risco de incidentes de privacidade;

IV - Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

VI - Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

VII - Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

VIII - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

IX - Orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

X - Quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

XI - Atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

XII - Informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito municipal

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

ATA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO , ABERTURA E JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Aos **oito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, às oito e trinta horas**, na sala da **Secretaria Municipal de Governo** do município de Bonito, estado de Mato Grosso do Sul, situada na Rua Coronel PiladRebuá – Nº 1.730 – Centro – CEP: 79290-000; reuniram-se os membros da **Comissão Julgadora**, designada através de **Decreto Municipal**, para a sessão de **recebimento, abertura e julgamento** dos envelopes apresentados pelas entidades interessadas no **Chamamento Público Nº 005/2025**, que tem como objetivo a seleção de **entidades privadas sem fins lucrativos**, para credenciamento junto a **Caixa Econômica Federal**, na qualidade de **entidade organizadora (EO)**, em operações contratadas com recursos do **Fundo de Desenvolvimento Social – FDS** – integrantes do Programa **Minha Casa Minha Vida – MCMC – ENTIDADES**, nos termos da **Lei nº 14.620/2023; Portaria MCID nº 725/2023**, com **devidas alterações** posteriores através da **Portaria MCID nº 861/2023, Instrução Normativa nº 28/2023 - Ministério das Cidades, Resolução nº 214/2016 – Conselho Curador FDS**, com alterações através das **Resoluções 217/2017 3 219/2018** e demais leis e portarias inerentes ao processo, nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Declarada aberta a sessão, foram recebidos os envelopes **nº 01 (Documentos de Habilitação)** e **nº 02 (Documentos p/ Aferição de Pontuação dos Quesitos)**, das entidades abaixo:

1 – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AAPHRUMS – CNPJ nº 07.094.407/0001-74.

Na sequência, procedeu-se a abertura do envelope **nº 01 (Documentos de Habilitação)**, sendo conferida a documentação, de acordo com o previsto no **item 10 do Edital de Chamamento**.

Após deliberação, a **Comissão Julgadora** deliberou pelo seguinte resultado de habilitação:

ENTIDADE HABILITADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AAPHRUMS – (CNPJ Nº 07.094.407/0001-74)

Concluída a fase de habilitação, procedeu-se a abertura do envelope **nº 02 (Documentos p/ Aferição de Pontuação dos Quesitos)**, com avaliação conforme os critérios constantes no **item 12 do Edital de Chamamento**, sendo atribuída a seguinte pontuação:

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AAPHRUMS:

QUESITO 1: 2 Pontos

QUESITO 2: 1 Ponto

QUESITO 3: 1 Ponto

QUESITO 4: 1 Ponto

T O T A L : 5 Pontos

Classificação final:

1º Lugar: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A HABITAÇÃO POPULAR E REFORMA URBANA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AAPHRUMS – **5 Pontos**.

Foi facultada à entidade presente a manifestação imediata e devidamente motivada quanto intenção de interposição de recurso, de acordo com o **item 15 do Edital de Chamamento**; não tendo sido manifestada nenhuma intenção de recurso.

Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a sessão, com a lavratura da presente **ata**; que após lida e **aprovada**, vai devidamente **assinada** pelos membros da **Comissão Julgadora** e pelo representante da **Entidade Presente**.

Bonito/MS, 09 de Setembro de 2025

ANDRÉ LUIZ MORAES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

EDVAN DE JESUS PAREDES RODRIGUES
Membro Comissão

PAULO ALVES JÚNIOR
Membro Comissão

SAMUEL DA SILVA FREITAS
AAPHRUMS

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 728/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao(a) servidor(a) **ANICEIA AIVI DA SILVA LARA**, matrícula nº **1720-2** exercendo o Cargo Efetivo de Professor N-VI, na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **807 (oitocentos e sete) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias**, para fins de **Adicional Tempo de Serviço**, conforme dispõem o § 2º e 3º, do artigo 86 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município nº 94/2025 11 de setembro de 2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 11 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 730/2025–RH.

DISPÕE SOBRE A LETRA "B", DO INCISO II, DO ART. 10 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIA, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos da letra "b", do Inciso II, do Art. 10, do Ato das Disposições constitucionais Transitória, da Constituição Federal, concede à servidora **LAURA ARRUDA DA SILVA**, matrícula nº **3435-2**, os benefícios da estabilidade funcional, posto sua condição de Gestante, até findo o 5º (quinto) mês contados da data do parto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 12 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 727/2025–RH

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 513/2025-RH, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder férias ao(a) servidor(a) **POLIANA GONCALVES WEBER**, no período de **02/03/2026 à 16/03/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 10 de setembro de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por IRIS LIN DE FATIMA DA COSTA AGUIRRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL. PILAD REBUA, 1780
03073673/0001-60 Exercício: 2025

DECRETO Nº 312 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:			
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$475.000,00 distribuídos as seguintes dotações:			
Suplementação (+)			475.000,00
02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO
	30	04.122.0200.2002.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA "JUNTOS POR VOCÊ, JUNTOS F
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			50.000,00
			F.R.: 1 500 0000
02	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	166	12.361.0400.2042.0000	EDUCANDO PARA O FUTURO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			25.000,00
			F.R.: 1 553 0000
	251	13.392.0600.2013.0000	GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			70.000,00
			F.R.: 1 500 0000
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA
	546	15.451.1200.1003.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			218.000,00
			F.R.: 1 500 0000
	592	15.451.1200.2050.0000	ESTRUTURANDO QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃ
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			22.000,00
			F.R.: 1 500 0000
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE
	662	27.812.0500.1000.0000	GESTÃO DO ESPORTE, UM MEIO DE INCLUSÃO
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			90.000,00
			F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL. PILAD REBUA, 1780

03073673/0001-60

Exercício: 2025

DECRETO Nº 312 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1769

02	02	01	GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
	60	08.244.0900.2022.0000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
	83	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-20.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	86	04.122.0300.2006.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS F	-115.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo:	1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
	523	18.541.0700.2060.0000	GESTÃO E CUIDADO AO MEIO AMBIENTE É PENSAR NO FUTU	-330.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-475.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****Brasilândia-MS, 12 de setembro de 2025 - EDINETE LEITE DE NORONHA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO.**Local: ZONA URBANA.****4º - EDINETE LEITE DE NORONHA.****Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos****Coordenadora de Recursos Humanos**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**Brasilândia-MS, 12 de setembro de 2025 - ALINE CHAVES DE ALMEIDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 020 de 29 de maio de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001, de 23 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 001/2025, de 23/02/2025, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS**, para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR.**Lotação: ZONA URBANA.****20º - ALINE CHAVES DE ALMEIDA****Heloísa Tamires Rodrigues Cano Vasconcelos****Coordenadora de Recursos Humanos**

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000599/2025****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Brasilândia/MS**CONTRATADA:** EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA – CNPJ nº 57.725.821/0001-02

OBJETO: Contratação da empresa **EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ: 57.725.821/0001-02**, para prestação de serviços voltados à capacitação de agentes públicos para os agentes políticos e servidores da Câmara Municipal de Brasilândia/MS, visando a melhoria na técnica de atuação, fundamentada no artigo 74, III da Constituição Federal/88, na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), sendo 07 inscrições, no valor unitário de R\$ 2.400,00 (dois mil, e quatrocento reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.**DATA DE ASSINATURA:** 12 de setembro de 2025**SIGNATÁRIOS:**

– Maria Jovelina da Silva – Presidente da Câmara Municipal

– Marcelo Malheiros do Amaral – EFFICIENCE EVENTOS CORPORATIVOS LTDA

TCE/ms: A6D1707F4765C70FEA621F30883F27E0C5C7B268

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO PROCESSO 117/2023 - CONTRATO 23/2023 Locação de Máquinas e Equipamentos**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO
PROCESSO 117/2023 - CONTRATO 23/2023
Locação de Máquinas e Equipamentos**

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BERGAMO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto : Inclusão de Dotação Orçamentária de que trata a Cláusula Décima Terceira, conforme segue abaixo:
SEC. MUNICIP. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

08.01.26.782.0601.2.112.4.4.4.90.39.00 Ficha 861 Fonte 1.500.0000

08.01.26.782.0601.2.112.4.4.4.90.39.00 Ficha 862 Fonte 1.755.7400

FUNDAMENTO LEGAL artigo 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93

Brasilândia/MS, 12 de setembro de 2025.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO PROCESSO 1544/2022 - CONTRATO 49/2022 Locação de Máquinas****EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO
PROCESSO 1544/2022 - CONTRATO 49/2022
Locação de Máquinas**

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BERGAMO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto : Inclusão de Dotação Orçamentária de que trata a Cláusula Décima Terceira, conforme segue abaixo:
SEC. MUNICIP. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

08.01.26.782.0601.2.112.4.4.4.90.39.00 Ficha 861 Fonte 1.500.0000

08.01.26.782.0601.2.112.4.4.4.90.39.00 Ficha 862 Fonte 1.755.7400

FUNDAMENTO LEGAL artigo 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93

Brasilândia/MS, 12 de setembro de 2025.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura Municipal de Brasilândia - Núcleo de Compras**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO PROCESSO 363/2022 - CONTRATO 31/2022 Locação de Máquinas**

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BERGAMO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

Objeto : Inclusão de Dotação Orçamentária de que trata a Cláusula Décima Terceira, conforme segue abaixo:
SEC. MUNICIP. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

08.01.26.782.0601.2.112.4.4.4.90.39.00 Ficha 861 Fonte 1.500.0000

08.01.26.782.0601.2.112.4.4.4.90.39.00 Ficha 862 Fonte 1.755.7400

FUNDAMENTO LEGAL artigo 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93

Brasilândia/MS, 12 de setembro de 2025.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia - Coordenadoria Geral de Licitações**PORTARIA 106/2025**

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização do **Contrato nº. 078/2025**, referente ao Processo Administrativo nº. 5017/2025, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular : Eloiza Arruda Oliveira

Fiscal Suplente : Adriel Amado Melchior Almeida

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses

de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 09 de setembro de 2025.

FELIPE AUGUSTO SOUTO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº. 108/2025 - FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA Nº. 108/2025

No uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda à Lei Orgânica n. 01/2024, Decreto Nº. 6205/2025 (Ordenadores) e do Decreto nº 6281/2025, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preço nº. 028/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº. 4251/2025**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Fiscal Titular : *Samuel Marques Turquetto*

Fiscal Suplente : *Paula Fernanda Passianoto Megid*

Parágrafo único – O servidor designado como Fiscal Suplente atuará automaticamente e de forma plena nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento, férias ou qualquer outra situação que inviabilize o exercício da fiscalização pelo titular, **dispensada a necessidade de nova designação ou publicação específica**, devendo, nestes casos, exercer integralmente as atribuições e responsabilidades legais da função de fiscal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 12 de setembro de 2025.

Mara Nilza da Silva Adriano

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Gislaíne Moreira dos Santos

PROCURADORIA GERAL

Resolução nº108/CMAS/2025

Resolução nº108/CMAS/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011

RESOLVE:

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasilândia-MS, na Ata nº 193/2025, referente à 6ª reunião ordinária do ano de 2025, realizada no dia 10 de setembro de 2025, resolve aprovar a primeira Mesa Diretora para o período de 11/09/2025 a 11/09/2026:

Presidente: Janaina Nogueira Corrêa e Correia

Vice-Presidente: Samanta Pereira dos Santos

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 10 de setembro de 2025.

Janaina Nogueira C. e Correia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Brasilândia/MS

Gestão 2025-2026

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 023/2025 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2025**

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 – centro, nesta cidade, no **período de 15/09/2025**, conforme descrito no anexo, tendo em vista o resultado de Classificação do edital de Chamada Pública 026/2025.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente.

Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos no edital, deverá apresentar os seguintes documentos na data de apresentação:

01 foto 3x4 (recente);

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Carteira de Trabalho;

Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);

Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);

Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);

Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);

Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;

Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);

Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;

Declarações de Bens;

Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.

O candidato, após a convocação, deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura e ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó - MS, na data e horário indicado no Edital de convocação, munido cópia e originais de todos os documentos citados no edital.

O candidato convocado que não se apresentar na data estabelecida acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 12 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 028/2025
PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
ANEXO ÚNICO**

Local de Apresentação: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Horário: 10:00h

AGENTE DE MERENDA ESCOLAR - SEDE		
NOME DOS CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
Thays Camurca da Silva Moreno Crisostomo	3,0 pontos;	3º
Maria Pereira de Souza Alcântara	2,0 pontos;	4º
Eduarda Saracho Lopes	2,0 pontos;	5º
Wanessa Carla Eichinger da Silva	2,0 pontos;	6º
Sandra Bruno Valençuela Negrizoli	2,0 pontos;	7º

Caarapó-MS, 12 de setembro de 2025.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Secretaria de Educação
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 028/2025

Resultado do Edital Nº 25/2025 do Curso de Gestão para Dirigente Escolar

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o Decreto Municipal nº 173/2025, de 01 de agosto de 2025; Resolução CIF, nº 15 de 12 de junho de 2025; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, torna público aos interessados, as inscrições **DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS** para o **CURSO DE GESTÃO PARA DIRIGENTE ESCOLAR**.

Art. 1º. Publicar o nome dos candidatos com inscrição deferida e indeferida para o Curso de Gestão para Dirigente Escolar de, no mínimo, 40 horas, oferecido pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul – FADEB, o qual tem por objetivo aferir a competência dos interessados em exercer a função de Dirigente Escolar nas dimensões de gestão escolar administrativa, financeira e pedagógica.

CANDIDATO	DEFERIMENTO
Alex Aparecido Elias	Deferido
Ana Márcia da Silva Trilha	Deferido
Ana Paula da Silva Barros Costa	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Ana Paula Vasconcellos	Deferido
Anderson da Silva Araújo	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Andreia Cavanha Dai	Deferido
Andreia da Silva Matos	Deferido
Antônio Carlos Cáceres	Deferido
Braulina Isnarde	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Carla Milene Gomes Pires	Deferido
Carmélia Ricardo	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.1 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Cintia Esteves Croider	Deferido
Claudimar Cariaga	Deferido
Crispin Soares Martins	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Daiana Soares Rolin Maestá	Deferido
Davi Vieira Lopes	Deferido
Dorival Acosta	Deferido
Edberalda Fraga Bonfá Zamperlini	Deferido
Edna Cruz dos Reis	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Eliane Pereira da Silva	Deferido
Elizabeth Fernandes	Deferido
Elizabeth de Oliveira	Deferido
Elza Moura Caldeira	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Emerson Montanhere Baratela	Deferido
Evangelina Ferreira de Faria e Andrade	Deferido
Fabiana Coimbra Delavarentina	Deferido
Fernanda Fernandes Ferreira	Deferido
Geraldina Ortega Lugo	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Heliodoro de Almeida	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Iris Vanda Ortoncelli Moreno	Deferido
Ivandro Luís Silva Barros	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Ivonete Valhejo Moreira	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
José Augusto dos Santos Neto	Deferido
Juliana Bispo da Silva	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Juliana Marques Silva	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Juliana Queiroz de Souza	Deferido
Katiana Barbosa de Carvalho	Deferido
Leandro Britto	Deferido
Letícia Aparecida Schwartz	Deferido
Lídio Cavanha Ramires	Deferido
Lilian Cristina e Silva	Deferido
Luciana Paião	Deferido
Lucimara Terezinha Benites Carlos	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Marcelo Fernandes	Deferido
Maria Aparecida dos Santos Mattos	Deferido
Maria de Fátima da Silva Paes	Deferido
Maria Irineia de Souza Freitas	Indeferido. Não contempla o Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Maria Pereira dos Santos Machado	Deferido
Marilene Santuches Dauzaker Leone	Deferido
Marileuza de Souza do Carmo	Deferido
Mayara Cristina Almeida Fernandes	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Miria de Lima Gaudioso	Deferido
Naila de Souza Penze	Deferido
Natália da Silva Oliveira	Deferido
Raquel Carlos	Deferido
Rodnei Ramires Marques	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Rosângela de Oliveira Ramos Baratella	Deferido
Rosimary Coutinho Ximenes	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Rosivani Vera Sanches Goes	Deferido
Seila Marin dos Santos	Deferido

Selma Peruci dos Santos Oliveira	Deferido
Silvia Fernandes Paulo	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Sindi Kaessa Souza da Silva	Deferido
Socorro Ferreira de Lima Pedrosa	Deferido
Sueli Aparecida Azevedo dos Santos	Deferido
Tassiano Luiz Fragoso de Souza	Indeferido. Não contempla o parágrafo 2.3 do Artigo 2º do Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar
Tathiane da Silva Benites	Deferido
Wagner do Nascimento Gonçalves	Deferido
Zaide Aparecida de Almeida	Deferido
Zeni Lemes Ramires	Deferido

Art. 2º. Os servidores com informações referentes ao parágrafo 2.3, do Artigo 2º, devem apresentar a documentação no período de recurso, conforme Cronograma constante no Edital de Chamada Pública nº 025/2025 – Curso de Gestão para Dirigente Escolar.

Art. 3º. O período de recurso **inicia-se no dia 16 de setembro de 2025 e encerra-se no dia 17 de dezembro de 2025**. Os documentos exigidos deverão ser enviados através do e-mail: normatizacaocaarapo@gmail.com.

Caarapó, 12 de setembro de 2025.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

EXTRATO DE CONTRATO RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO 134_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 134/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **RODRIGO ROCHA**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função Operador de Máquinas

Vigência: De **15/09/2025** e término **13/12/2025**.

Valor: 2.199,83 (dois mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e três centavos), mensalmente.

Assinam: Rodrigo de Souza Batista – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e **RODRIGO ROCHA**, Contratado. Caarapó-MS, 10 de setembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 420_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 420/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **LILIANE CANDADO ALVARES**

Objeto : Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Farmacêutico.

Vigência: De **15/09/2025** e término **13/12/2025**.

Valor: R\$ 5.582,49 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **LILIANE CANDADO ALVARES**, Contratada. Caarapó-MS, 10 de setembro de 2025.

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 421_2025 - CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 421/2025

Partes: Município de Caarapó – MS e **JULINHO TORRES**

Objeto : Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Motorista.

Vigência: De **15/09/2025** e término **13/12/2025**.

Valor : R\$ 1.983,18 (Mil novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos), mensalmente .

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **JULINHO TORRES**, Contratado. Caarapó-MS, 10 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Procuradoria Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO DO POIQUE - APRP

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal

de Administração e Finanças, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO DO POIQUE - APRP**.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

Recursos próprios estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no exercício financeiro de 2025.

Forma da transferência : parcela única no mês de setembro/2025.

Prazo de Execução : 04 (quatro) meses.

Dotação Orçamentária : 07.001.20.608.18.2.083-335041 - 1.500.0000.

A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Caarapó-MS, em 12 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

JEAN RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Secretaria de Educação

Resolução/SEMEEC nº. 019/2025, de 12 de setembro de 2025.

"Fica responsável por assinar e responder pelos serviços realizados na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Aristides Maciel da Silva, a Senhora **"Adrielly Godoy Chagas de Brito"**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos pela Portaria nº 347/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 067/2017, de 20 de julho de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS,

R E S O L V E,

Art. 1º . Fica responsável por assinar e responder pelos serviços realizados na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Aristides Maciel da Silva, localizado nesse município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, a servidora contratada ocupante do cargo de Agente Administrativo Escolar, a Senhora **Adrielly Godoy Chagas de Brito**.

Art. 2º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 12 de setembro de 2025.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação

Resolução/SEMEEC nº. 020/2025, de 12 de setembro de 2025.

"Fica responsável por assinar e responder pelos serviços realizados na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Dona China, a Senhora **"Jéssika Galbim Gonzales"**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos pela Portaria nº 347/2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 067/2017, de 20 de julho de 2017, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS,

R E S O L V E,

Art. 1º . Fica responsável por assinar e responder pelos serviços realizados na Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Dona China, localizado nesse município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, a servidora efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo Escolar, a Senhora **Jéssika Galbim Gonzales**.

Art. 2º . Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Resolução/SEMEEC nº 008/2025, de 08 de abril de 2025**.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 12 de setembro de 2025.

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 347/2025

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO****PROCESSO SELETIVO Nº 002/SESAU****EDITAL Nº 001/2025 – CAMAPUÃ/MS**

REFERENTE AO CONTRATO Nº 511/2025

Partes: Município de Camapuã – MS e Isadora Borges França.**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Farmacêutico, de forma continuada em regime de 20 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Camapuã - MS.**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).**Vigência:** De 12/09/2025 e término 11/03/2026.**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Isadora Borges França – Contratada.
Camapuã - MS, 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023****PROCESSO Nº 100/2023****CONTRATADO: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 099/2024, Processo nº 100/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº036/2023.

Camapuã-MS, 12 de setembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023****PROCESSO Nº 100/2023****CONTRATADO: BLK COMÉRCIO DE PROFUTOS ALIMENTICIOS LTDA****OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 098/2024, Processo nº 100/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2023.

Camapuã-MS, 12 de setembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 294/2024****TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 294/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024****PROCESSO Nº 063/2024****CONTRATADO: OZAIK JOSE DE FREITAS****OBJETO:** Contratação de Grupo Musical para Oficina de Dança do Serviço de Fortalecimento de Vínculo, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Camapuã/Ms.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 294/2024, Processo nº 063/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº027/2024.

Camapuã-MS, 12 de setembro de 2025.

MANOEL EUGENIO NERY**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025/PMC.****Pregão Eletrônico nº 021/2025****Processo Administrativo: nº 072/2025****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** **SEGURO SURA S/A****Objeto :** Contratação de empresa para serviço de Seguro de veículo.**Fundamentação :** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*.**Valor:** R\$ 33.450,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).**Data:** 10 de setembro de 2025.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO / SEGURO SURA S/A

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 263/2025/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 018/2025****Processo Administrativo: nº 066/2025****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** **GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA****Objeto :** [Aquisição de materiais e equipamentos de](#) defesa civil.**Fundamentação :** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência da aquisição é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**Valor:** R\$ 66.720,00 (sessenta e seis mil setecentos e vinte reais).**Data da assinatura:** 12 de setembro de 2025.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / GUARANY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 265/2025/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 018/2025****Processo Administrativo: nº 066/2025****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** **LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA****Objeto :** [Aquisição de materiais e equipamentos de](#) defesa civil.**Fundamentação :** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O prazo de vigência da aquisição é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)**Valor:** R\$ 751,35 (setecentos e cinquenta um reais e trinta e cinco centavos).**Data da assinatura:** 12 de setembro de 2025.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / LOPEZ E FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 268/2025/DL/PMC.****Pregão Eletrônico nº 018/2025****Processo Administrativo: nº 066/2025****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado :** **TREEBUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA****Objeto :** [Aquisição de materiais e equipamentos de](#) defesa civil.**Fundamentação :** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O prazo de vigência da aquisição é de 06 (seis) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 12 de setembro de 2025.

Assinam : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 848/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora JULLY CRISTINY HENRIQUE DE MEDEIROS, matrícula 3066, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul - TRE/MS, para prestar serviços no Cartório da 14ª Zona Eleitoral, pelo período de 1 (um) ano a partir de 05/09/2025 até 04/09/2026, com ônus para a Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, conforme C.I. nº 3213/2025/TRE/ZE014, de 05/09/2025 e Protocolo PMC/MS 10504/2025, de 08/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2025.

Camapuã/MS, 10 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA P/Nº 849/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALTIVA ANDRADE DE SOUSA, matrícula 7285, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, como Agente de Desenvolvimento do Município de Camapuã/MS, conforme C.I. 150/SAME/2025, de 11/09/2025 e Protocolo PMC/MS 10797/2025, de 12/09/2025.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações na 147/2014, além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I – Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VI – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 12 de setembro de 2025.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cidadania.

RESOLUÇÃO COMEL Nº 03/2025, de 12 DE SETEMBRO DE 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada em 11 de setembro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.352 de 09 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a liberação de recurso para realização de chamamento público no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), com a finalidade de promover o apoio e o fomento a práticas esportivas e de lazer no município.

Art. 2º. Aprovar a liberação de recurso para apoio e/ou patrocínio ao evento MTB SESC Brasil, modalidade mountain bike, com a finalidade de promover o apoio e o fomento a práticas esportivas, lazer e turismo no município.

Art. 3º. Esta Resolução revoga Resolução nº 01/2025, de 14 de julho de 2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 12 de setembro de 2025.

Jerson de Moura Calvis Junior

Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Decreto nº 5.037/2025

Matéria enviada por POLLEANNY SIMÕES VASCONCELOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025
CONCORRENCIA Nº 005/2025**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, SOBRE A VAZANTE DO Córrego Alegre, Próxima a Fazenda Vista Alegre, no Município de Caracol/MS**.

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro de Preço: Não

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 02 / 10 / 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no site eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sites eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 12 de Setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127/2025****OBJETO**

AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FORMA GRATUITA PARA COMEMORAÇÃO EM DATA ESPECIAL (NATAL)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.795,00

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE 15 / 09 / 2025 ÀS 9H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

ATÉ 19 / 09 / 2025 ÀS 8:30 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS : SIM

REGISTRO DE PREÇO: NÃO

PREFERENCIA LOCAL: NÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127 / 2025**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (<https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19 de Setembro de 2025

Link: <https://bll.org.br/>

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:40 às 14:40 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE BOLAS DE VINIL PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FORMA GRATUITA PARA COMEMORAÇÃO EM DATA ESPECIAL (NATAL), Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BOLAS DE VINIL CORES DIVERSAS, INFLAVEIS, INFANTIS, 23 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	500	7,60	3.800,00
2	BOLAS DE VINIL CORES DIVERSAS, INFLAVEIS, INFANTIS, 28 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	500	14,26	7.130,00
3	BOLAS DE VINIL CORES DIVERSAS, INFLAVEIS, INFANTIS, 35 CM DE DIÂMETRO	UNIDADE	500	17,73	8.865,00

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço unitário** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. **É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade

do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas**.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no " chat " a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará

a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados do aceite de empenho.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3. ANEXO III – Declarações
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 9.13.5. ANEXO V – Minuta de termo de Aceite de empenho
- 9.13.6. ANEXO VI - Minuta de nota de empenho

Caracol, 12 de setembro de 2025

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Gabinete****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº031/2025**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e ASSOCIACAO DE MORADORES DO DISTRITO DE MORUMBI

OBJETO: Transferência pelo Conveniente Outorgante ao Conveniente Outorgado do valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.033

Subvenções Sociais: 3.3.50.43

Fonte de Recurso: 1500

VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

ASSINAM: Sra. Fabiana Maria Lorenci - Prefeita Municipal e Sr. Nivaldo de Oliveira Ramos - Presidente da Instituição.

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Gestão Assistência Social**RESOLUÇÃO Nº 15/2025/CMAS –12 DE SETEMBRO DE 2025.**

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Eldorado - MS,

aos atos de suas atribuições faz saber:

Art. 1º - Fica aprovada, conforme deliberação em **Reunião Extraordinária realizada em 12 de setembro de 2025**, conforme **Ata nº 19/2025**, a programação financeira nº 500375120230001 (GND 4), elaboradas e inseridas no Sistema de Gestão de Transparência Voluntárias (SIGTV) - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família Combate à Fome – MDS, com, a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), mediante transparência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo.

Parecer do Conselho: Favorável.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 12 de setembro de 2025.

João Paulo Montania Barbosa
Presidente do CMAS

Matéria enviada por Luciana Bellé

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Processo Administrativo: 17277/2025.

Termo de Fomento: Sindicato Rural de Figueirão/MS.

Valor total do repasse: R\$ 798.575,88 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), distribuído em parcela única.

Código Reduzido: 785.

Órgão Unidade: 02.001.

Função e Sub-Função: 04.

Programa: 0002.

Projeto Atividade: 2085.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários.

Desdobramento: 0 – Recursos Próprios.

Amparo legal: Lei Federal nº 13.019/2014 (art. 31º, inciso I, II).

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022.

Lei Municipal (LOA) nº 571, de 18 de novembro de 2024.

Lei Municipal nº 121, de 22 de fevereiro de 2007 (declara Utilidade Pública).

Lei Municipal nº 614, de 18 de julho de 2025 (celebração do Termo de Fomento).

O Município de Figueirão/MS, celebra Termo de Fomento de repasse financeiro com Sindicato Rural de Figueirão/MS, destinado a realização do 4º Rodeio Fest Figueirão, que ocorrerá entre os dias 24 a 27 de setembro, no Clube do Laço Rancho dos Tropeiros, neste Município, conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

Figueirão/MS, 12 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17434/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação e readequação de rede elétrica provisória em área aberta, contemplando a instalação de transformador, luminárias, pontos de energia (tomadas) e ligações para barraqueiros, bem como a disponibilização de plantões técnicos durante as quatro noites de evento, visando atender à demanda dos shows das festividades do 4º Rodeio Fest – 22º Aniversário de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: ELIZEU DE SOUZA BARBOSA, CNPJ Nº 33.047.066/0001-96

Valor : R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Vigência : 02 (dois) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 12 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17369/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, incluindo fornecimento de alimentação pronta, utensílios e mão de obra necessária, para atender ao evento "Cavalgada do 22º Aniversário de Figueirão/MS.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido no processo e estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS- ME, CNPJ Nº 42.245.997/0001-90

Valor: R\$ 18.715,00 (dezoito mil e setecentos e quinze reais).

Vigência: 02 (dois) meses.

Fundamento Legal: 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

Divulgue-se no Diário oficial do Município bem como no respectivo sítio oficial na Internet este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

FIGUEIRÃO-MS, 12 de setembro de 2025.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

DECRETO P/Nº 080, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão da servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Nomear, **ELIZANDRA SOUZA E SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 001****36 SSPMS, CPF n. 011. ***. ***-66, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE LIMPEZA**, símbolo DAS-8, lotada no Gabinete do Prefeito, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15509/2024

PARTES: Município de Figueirão/MS e VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária para cobertura das despesas do Contrato nº 04/2025 e de seu 4º Termo Aditivo, referente ao exercício de 2025 e 2026, sem alteração do objeto, valor ou prazo contratual, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Indicação de dotação para Serviços**

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso
391	06.002 - 10.302.0010.2120 - 3.3.90.39.00.00	2621

Indicação de dotação para Peças

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso
390	06.002 - 10.302.0010.2120 - 3.3.90.30.00.00	2621

Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Dário da Costa Barbosa Júnior.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025

DISPENSA PRESENCIAL Nº 16/2025**PROCESSO Nº 17436/2025**

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **N.F ALVES LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 07.084.104/0001-70**, doravante designado **CONTRATADO**, **neste ato representado(a) por Nei Furtado Alves (Sócio Administrador)**.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames para a cavalgada do município realizada no dia 28 de setembro de 2025, para atender aos shows das festividades do 4º Rodeio Fest – 22º Aniversário de Figueirão/MS, para atender as necessidades do Gabinete Municipal do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.

VALOR TOTAL: R\$ 19.424,25 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: início na data de 12/09/2025 e encerramento em 11/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e Nei Furtado Alves, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14045/2023.

PARTES: Município de Figueirão/MS e S.H. INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.048.539/0001-05.

OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária para cobertura das despesas do Contrato nº 04/2024 e de seu 1º Termo Aditivo, referente ao exercício de 2025 e 2026, sem alteração do objeto, valor ou prazo contratual, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Natureza da Despesa	Fonte Recurso
390	06.002 - 10.302.0010.2120 – 3.3.90.30.00.00	2621

ASSINAM: Juvenal Consolaro.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e GSG Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.326.808/0001-05.

OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária para o exercício de 2025 e 2026, a fim de assegurar a cobertura das despesas decorrentes do Contrato Administrativo nº 82/2024 e de seu 1º Termo Aditivo, sem alteração de objeto, valor ou prazo contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.002

Programa de Trabalho: 10.301.0010.2119

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

Fonte de Recursos: 1600.3110000

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A.D. AMARAL VICHETE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.623.220/0001-56.

OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária para cobertura das despesas do contrato nº 83/2024, referente ao exercício de 2025 e 2026, sem alteração do objeto, valor ou prazo contratual, nos termos do art. 136, inciso iv, da lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06.002

Programa De Trabalho: 10.301.0010.2119

Natureza Da Despesa: 3.3.90.00.00

Fonte De Recursos: 1600.3110000

ASSINAM: Juvenal Consolaro**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024**PARTES:** Município de Figueirão/MS e I.H. HAJI ANTONIOU ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.770.280/0001-00.**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária para cobertura das despesas do Contrato nº 84/2024, referente ao exercício de 2025 e 2026, sem alteração do objeto, valor ou prazo contratual, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 06.002

Programa de Trabalho: 10.301.0010.2119

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

Fonte de Recursos: 1600.3110000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024.**PARTES:** MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E REZENDE & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.350.104/0001-78.**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária para cobertura das despesas do contrato nº 85/2024, referente ao exercício de 2025 e 2026, sem alteração do objeto, valor ou prazo contratual, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 06.002

Programa De Trabalho: 10.301.0010.2119

Natureza Da Despesa: 3.3.90.00.00

Fonte De Recursos: 1600.3110000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2025

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024.**PARTES:** Município de Figueirão/MS e FUTURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.976.499/0001-20.**OBJETO:** Inclusão de dotação orçamentária para cobertura das despesas do contrato nº 86/2024, referente ao exercício de 2025 e 2026, sem alteração do objeto, valor ou prazo contratual, nos termos do art. 136, inciso iv, da lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 06.002

Programa de Trabalho: 10.301.0010.2119

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00

Fonte de Recursos: 1600.3110000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 136, inciso IV, da lei nº 14.133/2021.**ASSINAM:** Juvenal Consolaro**DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024, Originado pelo Processo Administrativo nº 15092/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e MARCELO PAIVA BORGES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.077.034/0001-91, representada por Marcelo Paiva Borges.

OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária referente aos exercícios de 2025 e 2026, para cobertura das despesas contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 06.002
Programa de Trabalho: 10.301.0010.2119
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00
Fonte de Recursos: 1600.3110000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro e Marcelo Paiva Borges.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024, ORIGINADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15092/2024

PARTES: Município de Figueirão/MS e MS VISÃO CAMPO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.734.952/0001-98.

OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária para cobertura das despesas do Contrato nº 89/2024, referente ao exercício de 2025 e 2026, sem alteração do objeto, valor ou prazo contratual, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 06.002
Programa de Trabalho: 10.301.0010.2119
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00
Fonte de Recursos: 1600.3110000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINAM: Juvenal Consolaro

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

PORTARIA/GAB/ Nº. 43 DE 15 SETEMBRO DE 2025.
NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que *"Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"*

RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA	GEORGE BARBOSA CARRIJO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSESSOR II	COORDENADOR DE IMPRESSA E MARKETING	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GESTÃO	GABINETE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA	89/2025
OBJETO	O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames para a cavalgada do município realizada no dia 28 de setembro de 2025, para atender aos shows das festividades do 4º Rodeio Fest – 22º Aniversário de Figueirão/MS, para atender as necessidades do Gabinete Municipal do Município de Figueirão, Mato Grosso do Sul.
CONTRATADO	N.F ALVES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.084.104/0001-70, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Nei Furtado Alves (Sócio Administrador).
DISPENSA PRESENCIAL	16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO	17436/2025
VIGÊNCIA	12/09/2025 e encerramento em 11/11/2025.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 15 DE SETEMBRO de 2025.

CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Chefe de Gabinete.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-Me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA

GEORGE BARBOSA CARRIJO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por George Barbosa Carrijo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2050 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
CI Nº 619/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
	12.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0006.1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
253 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	12.000,00
	12.000,00
Total de Reduções ...:	12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 11 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2051 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
nº 2051/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0003.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA	
799 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
100.000,00	

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0003.2176 - ART 125.1 - LEI ORGANICA	
788 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
	100.000,00
Total de Reduções ...:	
100.000,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2052 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
nº 2052/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
363 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Setembro de 2025

Decreto Orçamentário nº 2053 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
nº 2053/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	
	10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO	
361 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
Total de Reduções ...:	
	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2054 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
nº 2054/205

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
390 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	71.875,00
391 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	34.375,00
	106.250,00
Total Geral de Suplementações:	
	106.250,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Setembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 2055 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
ci nº 627/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 571 de 18/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
697 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
	30.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0006.1030 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
253 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	30.000,00
Total de Reduções ...:	30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 12 de Setembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 030/2025/SEMEC SELEÇÃO DE PROJETOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022) POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Glória de Dourados/MS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Glória de Dourados torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS**1 - Objeto do edital**

1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Glória de Dourados. Quantidade de projetos selecionados serão selecionados até 09 (nove) categorias,

1.2 - O valor total do edital para cada categoria receberá o valor descrito no Anexo I.

1.3 - O valor total deste edital é de R\$ 94.387,98 anual.

1.4 - o valor total repassado pelo Município de Glória de Dourados ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2 - Prazo de inscrição

2.1 - O prazo terá como início o dia **15/09/2025, a partir das 07h00min até às 13h00min, e término no dia 16/09/2025 às 13h00min**.

2.2 - O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição juntamente com a documentação solicitada, pessoalmente, na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados-MS, localizada Rua Ivinhema, nº 1521, Centro, em Glória de Dourados**.

2.3 - O agente cultural deverá entregar a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

2.4 - Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

2.5 - Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3 - Quem pode participar

3.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Glória de Dourados/MS há pelo menos 03 anos.

3.2 - O Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

3.3 - O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.4 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4 - Quem NÃO pode participar

4.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 - Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste

Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 - Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

4.5 - Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

4.6 - Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

5 - ETAPAS

5.1 - Este edital é composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

b) Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

c) Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

d) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo.

6 - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do Edital de Inscrições	12/09/2025
3	Inscrições	15/09/2025 a 16/09/2025
4	Análise do Mérito e avaliação de documentos	17/09/2025
5	Publicação Edital da Análise do Mérito e habilitados e inabilitados	17/09/2025
6	Recurso	18/09/2025
7	Resultado dos Recursos	18/09/2025
8	Resultado Final e Homologação do Edital	18/09/2025
9	Assinatura do Termo de Execução Cultural	19/09/2025

7 - COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 - O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

7.2 - O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Glória de Dourados -MS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.3 - Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.4 - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.5 - Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.6 - Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

7.7 - Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.8 - Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.9 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.10 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistidas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8 - ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 - Os projetos serão analisados pela Comissão Organizadora definida neste Edital.

8.2 - Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

8.3 - Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

8.4 - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.5 - Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.6 - Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.7 - Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.8 - Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

8.9 - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Glória e Dourados/MS.

8.10 - Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 01 dias úteis a contar da publicação do resultado.

8.11 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.12 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Glória de Dourados-MS.

9 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

9.2 - Se o agente cultural for pessoa física:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.3 - Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

9.4 - Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.5 - Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.6 - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10 - Recurso da etapa de habilitação

10.1 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de 1 dias úteis a contar da publicação do resultado.

10.2 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.3 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do município.

10.4 - Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11- Termo de Execução Cultural

11.1 - Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Glória de Dourados contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve ter conta bancária em seu nome, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

11.4 - Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12 - Divulgação dos Projetos

12.1 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

12.2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12.3 - O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13 - Monitoramento e Avaliação de Resultados

13.1 - O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria de Educação e Cultura de Glória de Dourados MS.

13.2 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.3 - Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Educação e Cultura de Glória de Dourados MS:

a) O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

b) O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após a assinatura do Termo de execução Cultural.

c) O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2 - Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.3 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Diário Oficial do município.

14.4 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

14.5 - Demais informações e casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Glória de Dourados durante a validade do resultado deste edital.

14.6 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

Glória de Dourados - MS, 12 de setembro de 2025.

Rafaela da Silva Rozas

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Heloá Ricci de Almeida loureiro

Coordenadora de Cultura

ANEXO I**CATEGORIAS RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 94.387,98 anual, distribuídos da seguinte forma:

Categorias	Total de vagas	Valor por projeto	Valor total	Quantidade por apresentação
Cultura afro	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00	02
Dança	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	02
Artesanato em Grupo	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	03
Artesanato em geral	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00	03
Cantor Serjanejo modão antigo	04	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	04
Audio visual	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	02
Teatro	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	02
Cantor sertanejo universitário	03	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00	04
Grupo de pagode	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	04

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG: Data de nascimento:

mail: Telefone:

Endereço completo: CEP:

Cidade: Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Encaminhar o currículo em anexo)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Extrativistas () Comunidades Rurais () Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro () Quilombolas () Outra comunidade tradicional, indicar qual

*Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero
() Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar

*Raça, cor ou etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

*Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

*Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

() Outro tipo, indicar qual

*Qual o seu grau de escolaridade?

() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo () Pós-Graduação Incompleto

*Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

() Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo

() De 1 a 3 salários mínimos

() De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos

*Você é beneficiário de algum programa social?

() Não () Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

*Se sim. Qual?

() Pessoa negra () Pessoa indígena () Pessoa com deficiência

* Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s

*Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim

*Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação: _____ Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

***PESSOA JURÍDICA 2.1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade: Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

email do representante legal:

Telefone do representante legal:

*Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem cisgênero () Homem Transgênero

() Não Binária () Não informar

*Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

*Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim () Não

*Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

() Outra, indicar qual

*Escolaridade do representante legal :

() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo () Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO

***Nome do Projeto:**

***Escolha a categoria a que vai concorrer:**

***Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

***Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

***Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

***Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

***Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

() Pessoas vítimas de violência () Pessoas em situação de pobreza

() Pessoas em situação de rua (moradores de rua) () Mulheres

() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) () Pessoas com deficiência () LGBTQIAPN+

- () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Negros e/ou negras () Povos e comunidades tradicionais () Ciganos () Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros, indicar qual

***Acessibilidade arquitetônica:**

- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil;
() rampas; () corrimãos e guarda-corpos;
() assentos para pessoas obesas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () iluminação adequada;
() Outra _____

***Acessibilidade comunicacional:**

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela;
() Outra _____

***Acessibilidade atitudinal:**

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

*Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

***Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

***Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: _____ Data final: _____

*Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (nome, função no projeto, cpf/cnpj, mini currículo):

***Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

***Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

***Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal () Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto () Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas () Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

***O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

***PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

***DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural Coxim MS- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura	10	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		70	

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Avaliação parecerista
H	Agentes culturais do gênero feminino	5	0
I	Agentes culturais negros e indígenas	5	0
J	Agentes culturais com deficiência	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS	0

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação	Avaliação parecerista
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	0
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	0
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5	0
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	0
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL			

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As _____ pessoas _____ abaixo _____ listadas, _____ integrantes _____ do _____ grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS
--------------------	-----	-------------

ANEXO V**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapla de Seleção** do Edital **030/2025/SEMEC** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII**LISTA DA EQUIPE:**

Nome	Função	CPF/CNPJ	Pes-soa negra ou par-da?	Pes-soa indígena?	Pes-soa c/ deficiência

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 143/2025**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de profissional especializado para ministrar sessões de Pilates para os idosos do Centro de Referência de Assistência Social, em projeto de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **ANA LETICIA DE LIMA QUEIROZ LTDA, CNPJ: 60.208.851/0001-56, LOGRADOURO: RUA BENTO MACHADO LOBO, Nº 1249, CENTRO – GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000** sob valor total de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 10 de Setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 144/2025**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assistência e manutenção de impressoras e periféricos, incluindo fornecimento e substituição das peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Glória de Dourados/MS e seus Equipamentos (CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Instituição Lar do Menor), a favor da empresa **26.491.024 JHONATAN DINIZ DE LIMA, CNPJ: 26.491.024/0001-84, LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 1590, CENTRO – GLÓRIA DE DOURADOS/MS, CEP: 79.730-000** sob valor total de **R\$ 15.490,00 (quinze mil quatrocentos e noventa reais)** por ser dela o menor preço ofertado.

Glória de Dourados/MS, 10 de Setembro de 2025.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Paula Borges Dantas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS****AVISO DE SUSPENSÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, que aconteceria na data de **17/09/2025 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**, critério de julgamento: maior desconto, ficará **SUSPENSA** tendo em vista a necessidade alteração no edital. Posteriormente será publicada nova data de abertura nos mesmos meios abaixo descritos.

Local: <https://bll.org.br/> e também no <https://pncp.gov.br/pncp-api>Edital disponível: <https://bityli.com/TGB74>

Guia Lopes da Laguna – MS, em 12 de setembro de 2025.

HAROLDO LOPES SOARES**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**CONTRATO Nº 51-25**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA KAI COMERCIAL LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, inscrito no CNPJ nº 15.613.526/0001-14, com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, Guia Lopes da Laguna/MS, representado neste ato pela sua ordenadora de despesa, Sr.ª. Josilene Moraes Uchoa Bezerra, portador da Matrícula Funcional nº 1845-3, e a empresa **KAI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.940.295/0001-17, sediada na Rua João Batista Manzoque, Nº 153, Bom Jesus, CEP 83.025-180, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Talita Ferreira Nogare**, empresária, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 63/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender a Secretaria de Assistência Social deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Computador de Mesa Completo com a configuração Mínima: Processador no mínimo 10 núcleos e de 16 threads (3,70 GHz até 4,1 0 GHz) – Sistema Operacional Proprietário versão PROFISSIONAL, Memória RAM de 16 GB DDR4, SSD SATA de 480 GB, Fonte Nominal de 300W Bivolt, Placa de rede onboard gigabit, Monitor de 21 polegadas; teclado de conexão USB, teclas macias e padrão ABNT com Ç, mouse de conexão USB e 3 botões, Dois cabos de alimentação para ligar a CPU e o Monitor.	UN	5	NOVITA/ GLL 19	2.495,00	12.475,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas

neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 12.475,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/25.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.6 .Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 .Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

***8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 385 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

- **08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 755 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de setembro de 2025.

JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA

Representante legal do CONTRATANTE

TALITA FERREIRA NOGARE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SARA CRISTINY ROMERO PIMENTA

MATRÍCULA Nº 5629

JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO

MATRÍCULA Nº 2033

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

CONTRATO Nº52-25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA **P H NOTARIZE LTDA**.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, inscrito no CNPJ nº

15.613.526/0001-14, com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, Guia Lopes da Laguna/MS, representado neste ato pela sua ordenadora de despesa, Sr.ª. Josilene Moraes Uchoa Bezerra, portador da Matrícula Funcional nº 1845-3, e a empresa **P H NOTARIZE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.982.147/0001-80, sediada na Rua Padre Ferruccio, Nº 1165, Centro, CEP 84.300-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Adrielly Ribeiro dos Santos**, diretora, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 63/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de

Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender a Secretaria de Assistência Social deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
02	Notebook Sistema Operacional Windows 11; Processador de no mínimo 8 núcleos e 12 threads com frequência de até 4.60 GHz Memória RAM de no mínimo 8GB DDR5; Gráficos Integrados ao Processador; Armazenamento via SSD ou M.2 de no mínimo 240GB Conexão HDMI; Tela de no mínimo 15.6" com Resolução de 1920x1080.	UN	1	ACER/ Aspire 5 A515-57	3.300,00	3.300,00
04	Tablet com Tamanho da Tela: de 8.7 polegadas a 11 polegadas Memória RAM: de 4GB a 8GB Sistema Operacional: No mínimo Android 13 Capacidade da bateria: 5.100 mAh Velocidade do Processador: No mínimo 2.2 GHz.	UN	2	SAMSUNG/ A9	880,00	1.760,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/25.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.6 .Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 , o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito

do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 385 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

- **08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 755 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de setembro de 2025.

JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA

Representante legal do CONTRATANTE

www.diariooficialms.com.br/assomasul

ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SARA CRISTINY ROMEIRO PIMENTA
MATRÍCULA Nº 5629**JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO**
MATRÍCULA Nº 2033

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms
CONTRATO Nº53-25**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, inscrito no CNPJ nº 15.613.526/0001-14, com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, Guia Lopes da Laguna/MS, representado neste ato pela sua ordenadora de despesa, Sr.ª. Josilene Moraes Uchoa Bezerra, portador da Matrícula Funcional nº 1845-3, e a empresa **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.867.026/0001-06, sediada na Rua Platina, Nº 70, Santa Cruz do Jose Jacques, CEP 14.020-730, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Vinicius Domingues de Faria**, empresário, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 63/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender a Secretaria de Assistência Social deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
03	Projetor Multimídia Projetor com no mínimo 01 porta HDMI e 01 porta VGA, Resolução de no mínimo 1280x800dpi, Brilho de no mínimo 4.000 lúmens.	UN	1	GOLDENTEC/ GT5000 60862	1.000,00	1.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/07/25.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) , o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 385 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

- **08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 755 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, 09 de setembro de 2025.

JOSILENE MORAIS UCHOA BEZERRA

Representante legal do CONTRATANTE

VINICIUS DOMINGUES DE FARIA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SARA CRISTINY ROMERO PIMENTA
MATRÍCULA Nº 5629

JAQUELINE DA SILVA CIPRIANO
MATRÍCULA Nº 2033

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL 89/2025 - DOS INSCRITOS

A Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos para Contratações Temporárias do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, torna publica a relação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Odontólogo II, 20h, em caráter excepcional e por prazo determinado, com fundamento no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 073, de 20 de Março de 2017, conforme segue:

Francielle De Britto Oliveira

Luana Emanuele Miranda De Souza

Bianca Rocha Oviedo

Marielce Da Silva Balta

Amanda Lucy Farias De Oliveira

Laudidio Valdez De Barros

Mariana Presendo Passero

Gislayne Ojeda Paniagua

Julia Belmonte Serafini

Juscelino Ferreira Lima Neto

Guia Lopes da laguna – MS, 12/09/2025.

Anélio Pereira Soares Neto - Presidente da Comissão

Edina Bispo de Lima Acosta - Secretária

Karina Olmedo Rodrigues Aquino - Membro

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo nº 56/2025, para o cargo de MÉDICO - 40h, conforme classificação final publicado no EDITAL 67/2025 - DOS APROVADOS E HOMOLOGADOS em 05/06/2025, edição n.º 3855, disponível em: <https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/123951/3856---06-06-2025.pdf>

1. - Convocação

O candidato aprovado no processo seletivo, relacionado abaixo, fica convocado a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, localizado no Paço Municipal (Rua Adalberto de Meneses, n.º 208, Bairro Planalto, CEP 79.230-000), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação deste edital, no horário das 07h às 13h, munido da documentação prevista no item 2, para assinatura do contrato temporário e cumprimento dos demais procedimentos necessários à formalização da contratação

Relação de candidato:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Lisvalquiria Camargo Arruda	2º Lugar

2. - Documentação Necessária.

Para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

RG
CPF
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP;
Título de Eleitor; Comprovante de Votação
Carteira de Motorista;
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Residência e **COLOCAR BAIRRO**; (preferencialmente **energisa**)
01 Foto 3x4;
Número de telefone;
E-mail;
Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;
Carteira Profissional; (CRM/CRF/CRE/COREN, CRP, CRMV);
Cópia do diploma Autenticado, (em caso de professor);
Conta Corrente Banco do Brasil (se não tiver, pegar declaração para abertura no RH);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; (**CPF do dependente é obrigatório**)
Carteira de Reservista, se homem.

Links:**Certidão de crimes eleitorais**

Certidão de crimes eleitorais — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)

Certidão de Quitação eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

Certidão Estadual Cível - de 1º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão Ações Criminais – de 2º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

Certidão de Regularidade e-Social

<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem;

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

3. - Informações adicionais.

3.1 O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na perda do direito à contratação.

3.2 A contratação está condicionada à verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 12 de Setembro de 2025.

ADEMIR SOUZA ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº51/25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a Empresa KAI Comercial LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 12.475,00 (doze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.*

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 385 – Fundo Municipal de Assistência Social.

- 08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 755 – Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.

ASSINAM: Josilene Moraes Uchoa Bezerra – Secretária Municipal de Assistência Social e Talita Ferreira Nogare - Contratada.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO 52-2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa P H NOTARIZE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.*

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 385 – Fundo Municipal de Assistência Social.

- 08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 755 – Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.

ASSINAM: Josilene Moraes Uchoa Bezerra – Secretária Municipal de Assistência Social e Adrielly Ribeiro dos Santos - Contratada.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO 53/25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa Licitax Comercio e Consultoria LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.*

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 385 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

- **08.244.0501.2021.44.90.52.00 - Ficha 755 – Fundo Municipal de Assistência Social.**

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2025.

ASSINAM: Josilene Moraes Uchoa Bezerra – Secretária Municipal de Assistência Social e Vinicius Domingues de Faria - Contratado.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 437 DE, 09 de setembro de 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde em pessoa da família por 15 (quinze) dias, pelo período de 27/08/2025 a 10/09/2025, à servidora **ELADES MONGELOZ DOS SANTOS**, matrícula 252, Agente de Creche, lotada no CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/08/2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 445 DE, 12 de Setembro de 2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LISSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO**, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Projetos Sociais, Símbolo DAS 3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Gabinete do Prefeito**Portaria 444 de 2025 de 12 de Setembro de 2025**

“Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO de membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o período de 2024 a 2028, conforme Portaria nº 227/2024”.

O prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. Substituir os membros nomeados através da Portaria nº 227/2024, de 14 de maio de 2024, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar, mandato de 28 de março de 2024 a 28 de março 2028, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo

Edina Bispo de Lima - Titular

Héllen Stéfany do Nascimento - Suplente

Representantes da Educação

Valdeci Morandi – Titular

Elzelyne Aparecida Souza Sampaio – Titular

Clodoaldo Moreira dos Santos – Suplente

Juliana Aparecida Albuquerque Almeida Lima – Suplente

Representantes Associação Pais de Alunos

Daiane da Silva Camargo – Titular

Juçara Grubert da Silva – Titular
Neuza Leal Cabral - Suplente
Erika Renata Barros Santos - Suplente

Representantes das Entidades Cívicas

Maria Cicera Machado da Silva – Titular
Laura Ramires Rosemberg - Suplente.
Luiza Flores Maidana – Titular
Sonia Cecilia Brites Voutsas – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 05 de agosto de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000135/25
Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 11/2025
Objeto: CONSTRUÇÃO DE LAVADOR DE VEÍCULOS NO PÁTIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MEMORIAL E PROJETOS.
Vencedor: E. MELO ARCE, inscrito no CNPJ sob nº 26.885.923/0001-61. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 91.650,00 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Iguatemi/MS, 12 de setembro de 2025.

ONILDES BARROS RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 12 de setembro de 2025.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

TCE - MS: AF71FEB0DA77D64C45EC6BB041262AE19A8C9FD

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa; **R. DA SILVA CAMPOS-LTDA CNPJ Nº 45.469.771/0001-60**, estabelecida à AVENIDA RUA GELSON ANDRADE MOREIRA, 1466, VILA NOVA, IGUATEMI/MS, inscrita no CNPJ nº. 45.469.771/0001-60, *neste ato representada pelo Sr. RONALDO DA SILVA CAMPOS*, doravante denominada **PROMITENTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 128/2025** e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº. 054/2025**, a saber:

R. DA SILVA CAMPOS-LTDA;

1	046.007.314	CARGA DE GÁS R-141B PARA LIMPEZA DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	UN	15,	R\$ 336,00	R\$ 5.040,00
2	046.007.309	CARGA DE GÁS R134B.	UN	15,	R\$ 366,00	R\$ 5.490,00
3	046.004.890	COMPRESSOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, PATRIMÔNIO 31/001926.	UN	1,	R\$ 4.159,00	R\$ 4.159,00
4	046.007.733	CONDENSADOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140, PATRIMÔNIO 31/001922.	UN	1,	R\$ 4.131,00	R\$ 4.131,00
5	046.006.921	CONDENSADOR PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 2426, ANO 2019/20.	UN	1,	R\$ 1.739,00	R\$ 1.739,00
6	046.007.359	CONEXÃO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO 10MM.	UN	20,	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
7	046.007.360	CONEXÃO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO 12MM.	UN	20,	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
8	046.007.357	CONEXÃO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO 6MM.	UN	20,	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
9	046.007.358	CONEXÃO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO 8MM.	UN	20,	R\$ 49,00	R\$ 980,00
10	046.005.544	JOGO DE REPARO ORING PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	CJ	20,	R\$ 22,00	R\$ 440,00
11	046.007.338	NITROGÊNIO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	UN	25,	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00

12	046.007.355	ÓLEO PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO.	UN	25,	R\$	130,00	R\$	3.250,00
13	087.004.429	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS MÉDIOS	H	200,	R\$	250,00	R\$	50.000,00
14	087.004.431	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL.	H	200,	R\$	260,00	R\$	52.000,00
15	046.006.831	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170, PATRIMÔNIO 31/001920.	UN	1,	R\$	219,00	R\$	219,00
16	046.006.826	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA RG 140, PATRIMÔNIO 31/001922.	UN	1,	R\$	217,00	R\$	217,00
17	046.006.828	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, PATRIMÔNIO 31/006927.	UN	1,	R\$	215,00	R\$	215,00
18	046.006.830	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, PATRIMÔNIO 31/001926.	UN	1,	R\$	214,00	R\$	214,00
19	046.006.893	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419.	UN	1,	R\$	204,00	R\$	204,00
20	046.003.543	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2426, ANO 2012/12, PLACAS HTO2542.	UN	1,	R\$	204,00	R\$	204,00
21	046.006.894	SELO PARA COMPRESSOR DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4.	UN	1,	R\$	204,00	R\$	204,00
22	046.002.885	SELO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M. BENZ ATEGO 2426, ANO 2019/20, PLACAS QAW0A62.	UN	1,	R\$	204,00	R\$	204,00
23	046.006.838	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140, PATRIMÔNIO 31/001922.	UN	1,	R\$	260,00	R\$	260,00
24	046.006.839	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170, PATRIMÔNIO 31/001920.	UN	1,	R\$	260,00	R\$	260,00
25	046.006.837	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, PATRIMÔNIO 31/006927.	UN	1,	R\$	260,00	R\$	260,00
26	046.006.898	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419.	UN	1,	R\$	233,00	R\$	233,00
27	046.006.901	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 2426, ANO 2019/20.	UN	1,	R\$	236,00	R\$	236,00
28	046.003.433	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2426, ANO 2012/12, PLACAS HTO2542.	UN	1,	R\$	236,00	R\$	236,00
29	046.006.897	TERMOSTATO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DO CAMINHÃO VW/26.280 6X4	UN	1,	R\$	236,00	R\$	236,00
30	046.006.879	VÁLVULA DE EXPANSÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140, PATRIMÔNIO 31/001922.	UN	1,	R\$	361,00	R\$	361,00
31	046.006.880	VÁLVULA DE EXPANSÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170, PATRIMÔNIO 31/001920.	UN	1,	R\$	361,00	R\$	361,00
32	046.006.877	VÁLVULA DE EXPANSÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, PATRIMÔNIO 31/001926.	UN	1,	R\$	361,00	R\$	361,00
33	046.006.878	VÁLVULA DE EXPANSÃO PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, PATRIMÔNIO 31/006927.	UN	1,	R\$	361,00	R\$	361,00
							R\$	139.900,00

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir

da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025** e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 10 de Setembro de 2025.

PROMISSÁRIO;

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROMITENTE;

Ronaldo da Silva Campos

R. DA SILVA CAMPOS-LTDA

TESTEMUNHAS;

EURANDES PEREIRA GALEANO

CPF: 012.335.971-67

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 078.999.911-02

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA, e do outro **AGDA DOS REIS CANDIDO**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de CUIDADOR DE IDOSOS, em virtude da Licença Médica da servidora ROSELI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 122 0300 2100 0000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 264.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 2.227,89 (Dois mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 15 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 12/09/2025.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos V, VIII e IX do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro **AGDA DOS REIS CANDIDO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

CÓDIGO DE REGISTRO TCE Nº 3E404BD5198C85722BE4A9B764037BA6180D90EE

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Lídio Ledesma**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas **C F RANGHETTI LTDA CNPJ Nº 20.127.167/0001-25**, sediada na Tv Pedro ramalho, 75, centro de MUNDO NOVO/MS, Neste ato representado por **CLEDENIR FELIPE RANGHETTI** Sócio/Administrador - **R . A. MORAES LTDA CNPJ Nº. 32.134.537/0002-11**, sediada na Rua Santa Terezinha, nº. 1360, Apto 06, Centro, na cidade de ELDORADO/MS neste ato representada por **Rhayan Alberto Moraes** Sócio/Administrador - **S. D. DA SILVA CNPJ Nº 36.116.654/0001-22**, sediada na à Rua Rufino Dorneles Vieira, nº. 174, Bairro Vila Rosa, cidade de IGUATEMI/MS, Neste ato representado por **SABRINA DYESSICA DA SILVA** Sócio/administrador a, doravante denominadas **PROMITENTES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO Nº 137/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS;**

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2025, a saber:

C F RANGHETTI

ADMINISTRAÇÃO

15 009.039.505 KIT (2 UNIDADES) X ROTEADOR MESH WI-FI 6E - UN	4	2.017,50	8.070,00
			Total Centro de Custo: 8.070,00

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5 108.002.142 COMPUTADOR NOTEBOOK I5 12ªGER, 12GB RAM, UN	1	5.227,00	5.227,00
7 001.017.003 DISCO INTERNO SÓLIDO, SSD 2,5 POLEGADAS SA UN 1		249,00	249,00
22 108.002.143 SERVIDOR TORRE UN 1 8.939,00 8.939,00			
			Total Centro de Custo: 14.415,00

OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

14 009.039.509 IMPRESSORA PLOTTER, (COM SUPRIMENTO DE IM UN	1		27.242,00
27.242,00			
			Total Centro de Custo: 27.242,00

SAÚDE

7 001.017.003 DISCO INTERNO SÓLIDO, SSD 2,5 POLEGADAS SA UN	30		249,00
7.470,00			
12 001.017.013 HD EXTERNO, COM CAPACIDADE DE 1TB, USB 3.0 UN	10		549,00
5.490,00			
			Total Centro de Custo: 12.960,00

MEIO AMBIENTE

7	001.017.003 DISCO INTERNO SÓLIDO, SSD 2,5 POLEGADAS SA UN	1	249,00
---	---	---	--------

Total Centro de Custo: 249,00

Total Proponente: 62.936,00

R A MORAES LTDA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

10	046.004.324 FONTE ATX BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W UN	3	234,90
----	--	---	--------

17	001.017.011 MOUSE COM FIO, COR PRETA, CONEXÃO USB, C UN	5	34,00	170,00
----	---	---	-------	--------

19	001.017.010 MOUSE SEM FIO, BLUETOOTH, BATERIA INTERNA UN	2	48,90	97,80
----	--	---	-------	-------

Total Centro de Custo: 972,50

EDUCAÇÃO

9	001.026.039 FILTRO DE LINHA PARA 6 TOMADAS, BIVOLTE, NA UN	20	54,90
---	--	----	-------

11	009.039.027 HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, CO UN	1	549,90	549,90
----	--	---	--------	--------

13	046.006.124 HD SSD 240 GB A400 SATA3 UN	10	195,00
----	---	----	--------

18	046.003.402 MOUSE OPTICO COM FIO DE NO MÍNIMO 1,8M, RE UN	20	34,50	690,00
----	---	----	-------	--------

Total Centro de Custo: 4.287,90

OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

11	009.039.027 HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, NA COR PRETO, CO UN	4	549,90
----	--	---	--------

18	046.003.402 MOUSE OPTICO COM FIO DE NO MÍNIMO 1,8M, RE UN	4	34,50	138,00
----	---	---	-------	--------

Total Centro de Custo: 2.337,60

SAÚDE

1	001.017.014 ADAPTADOR USB WIRELESS, COR PREFERENCIA UN	20	256,90
---	--	----	--------

3	001.053.789 CABO HDMI 5,00 METROS UN	10	61,90
---	--------------------------------------	----	-------

8	001.017.015 EXPANSOR ADAPTADOR HUB USB, 4 PORTAS, US UN	10	74,90	749,00
---	---	----	-------	--------

17	001.017.011 MOUSE COM FIO, COR PRETA, CONEXÃO USB, C UN	30	34,00	1.020,00
----	---	----	-------	----------

19	001.017.010 MOUSE SEM FIO, BLUETOOTH, BATERIA INTERNA UN	15	48,90	733,50
----	--	----	-------	--------

Total Centro de Custo: 8.259,50

ASSISTÊNCIA SOCIAL

6	001.026.055 CONECTOR RJ45 MACHO, COM 8 CONTATOS, CAT UN	50	2,34	117,00
---	---	----	------	--------

10	046.004.324 FONTE ATX BIVOLT; POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W UN	5	234,90
----	--	---	--------

13	046.006.124 HD SSD 240 GB A400 SATA3 UN	7	195,00
----	---	---	--------

18	046.003.402 MOUSE OPTICO COM FIO DE NO MÍNIMO 1,8M, RE UN	10	34,50	345,00
----	---	----	-------	--------

Total Centro de Custo: 3.001,50

MEIO AMBIENTE

17	001.017.011 MOUSE COM FIO, COR PRETA, CONEXÃO USB, C UN	4	34,00	136,00
----	---	---	-------	--------

Total Centro de Custo: 136,00

Total Proponente: 18.995,00

S. D. DA SILVA**ADMINISTRAÇÃO**

24	009.003.008 SMARTPHONE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO UN	2	1.900,00
----	---	---	----------

27	009.039.504 SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS + 2 SLOTS S UN	12	1.408,50
----	---	----	----------

32	009.039.506 TELEFONE COM FIO PRETO - DISPLAY LUMINOSO UN	20	214,00
----	--	----	--------

Total Centro de Custo: 24.982,00

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

25	046.007.372 SSD 1 TB, INTERFACE: SATA III 6 GB/S, CAPACIDA UN	2	559,00
----	---	---	--------

30	001.017.006 TECLADO USB PADRÃO, ABNT 2, COR PRETA, CO UN	3	45,80	137,40
----	--	---	-------	--------

Total Centro de Custo: 1.255,40

EDUCAÇÃO

16 001.053.908 MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8G UN 561,00	3		187,00
20 046.006.890 PENDRIVE, DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO M UN	10	34,00	340,00
21 046.007.745 ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND, WI-FI DE BAN UN 1.495,00	5		299,00
27 009.039.504 SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS + 2 SLOTS S UN 2.817,00	2		1.408,50
28 108.002.090 SWITCH: INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 10/100/100 UN 2.222,00	2		1.111,00

Total Centro de Custo: 7.435,00

OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS

20 046.006.890 PENDRIVE, DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO M UN	15	34,00	510,00
--	----	-------	--------

Total Centro de Custo: 510,00

SAÚDE

20 046.006.890 PENDRIVE, DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO M UN	15	34,00	510,00
26 046.007.373 SSD M.2 1 TB, FATOR DE FORMA: M.2 2280, CAPA UN 1.695,00	3		565,00
29 001.017.012 TECLADO SEM FIO, COM LAYOUT ABNT2, COR PR UN	15	44,00	660,00
30 001.017.006 TECLADO USB PADRÃO, ABNT 2, COR PRETA, CO UN	30	45,80	1.374,00

Total Centro de Custo: 4.239,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 001.053.941 CABO FLAT DE VIDEO PARA TELA LED DISPLAY P UN	2	81,00	162,00
4 046.003.391 CAIXA DE SOM STEREO - COMPATÍVEL COM COM UN	5	56,00	280,00
16 001.053.908 MEMÓRIA DDR4 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8G UN 935,00	5		187,00
20 046.006.890 PENDRIVE, DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO M UN	5	34,00	170,00
23 009.003.009 SMARTPHONE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO UN 10.600,00	5		2.120,00
30 001.017.006 TECLADO USB PADRÃO, ABNT 2, COR PRETA, CO UN	10	45,80	458,00
31 001.053.942 TELA NOTEBOOK VAIO FE14 VJFE42F11X. UN 1.560,00	2		780,00
32 009.039.506 TELEFONE COM FIO PRETO - DISPLAY LUMINOSO UN	2	214,00	428,00
33 009.039.255 TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CH UN	5	184,00	920,00

Total Centro de Custo: 15.513,00

MEIO AMBIENTE

20 046.006.890 PENDRIVE, DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO M UN	5	34,00	170,00
30 001.017.006 TECLADO USB PADRÃO, ABNT 2, COR PRETA, CO UN	2	45,80	91,60

Total Centro de Custo: 261,60

Total Proponente: 54.196,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 136.127,00(Cento e trinta e seis mil, cento e vinte sete reais).**CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2025** que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)**CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)****CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL DE CADA SECRETARIA SOLICITANTE, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

II – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038 /2025** e a proposta das empresas classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 10 de Setembro de 2025.

PROMISSÁRIO;

Lídio Ledesma

PREFEITO MUNICIPAL

S;

Onildes Barros Rodrigues

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cledenir Felipe Ranghetti

C F RANGHETTI LTDA

Rhayan Alberto Moraes

R . A. MORAES LTDA

Sabrina Dyessica da Silva
S. D. DA SILVA

TESTEMUNHAS;**EURANDES PEREIRA GALEANO**

CPF: 012.335.971-67

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 078.999.911-02

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025****TCE - MS: FFD0A35A9581DC4B13A7C17854D19B43F26BD920**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, inscrito no CNPJ nº. 11.169.389/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Janssen Portela Galhardo, brasileiro, enfermeiro, residente e domiciliado na Av. Octaviano dos Santos, Nº 1.595, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº. 001549617 SSP/MS e CPF nº. 026.839.611-62, doravante denominado **PROMISSARIO**, e as empresas: **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 54534012000125**, Sediada na RUA NATAL, PARQUE MELHORAMENTOS, UMUARAMA-PR, Neste ato representada por **GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA** Sócio/Administrador.

doravante designadas **PROMITENTES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 117/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 050/2025, Sistema de Registro de Preços 040/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA. CONFORME QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO;

Elementos Característicos:

33	111.111.164	BR0433940	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIV FR120	8.000 2,63	21.040,00
					Total Centro de Custo: 21.040,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é até 11 de Setembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 21.040,00**(Vinte um mil, quarenta reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no respectivo Edital e Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês .

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3)

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência , quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Impedimento de licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar , quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Multa:

Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de até o limite de 10% do valor empenhado;

O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro do Poder Judiciário Estadual de Mato Grosso do Sul, no juízo de Iguatemi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iguatemi/MS, 11 de Setembro de 2025.

PROMISSARIO;

Janssen Portela Galhardo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
(CONTRATANTE)

Onildes Barros Rodrigues
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 028/2024

PROMITENTES;

GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS:

MATHEUS MOTTA CARDOSO BADZIAK

JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO - OS Nº 547/2025

Processo nº 146/2025

Dispensa nº 051/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa JOSUE AFONSO DE SOUZA ME

Objeto: SERVIÇO DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS DA FROTA DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Dotação Orçamentária:

Ficha: 181 Ano Ficha: 2025

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa: 12.361.0808 - Educação aqui Começa o Futuro

Projeto/Atividade: 12.361.0808.2021 - Apoio ao Transporte Escolar Municipal

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Vigência: 12/09/2025 A 31/12/2025

Data da Assinatura: 12/09/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e JOSUE AFONSO DE SOUZA ME pela contratada

Matéria enviada por HELIO LEDESMA JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025**

Processo Licitatório nº 074/2025

Dispensa nº 031/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS COM INTERVENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ENZO CAMINHÕES LTDA.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de motor para veículo tipo UTI móvel, inclusa mão de obra, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(096) 10.301.0006.2030.0000 – Saúde Família

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

(098) 10.301.0006.2030.0000 – Saúde Família

Fonte do Recurso: 1.600.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 61.438,10 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Vigência: 11/09/2025 a 10/12/2025.

Data da Assinatura: 11/09/2025.

Assinam: IVONI MACIEL GOES ROSA pelo Contratante e ANDRESSA DE LIMA MOREIRA pelo Contratado.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

Licitação**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 071/2025**

Processo Licitatório nº 062/2025

Dispensa nº 025/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA ALAIS BRUNA MEIRA FERREIRA - ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2025, das condições mediante alterações da "Cláusula Segunda – Da vigência e prorrogação do Objeto" e "Cláusula quarta – Do valor e condições de pagamento".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

(038) 15.452.0011.2015.0000 – Manutenção e Investimento dos Serviços Urbanos e Infraestrutura

Fonte do Recurso: 1.500.0000

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: O valor deste termo aditivo é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 12/09/2025 a 11/11/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 6 inciso XVII e 111 da Lei nº 14.133/21.

Japorã/MS, 12 de de setembro de 2025.

ASSINAM: ALAIS BRUNA MEIRA FERREIRA pela Contratante e VITOR DA CUNHA ROSA

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasman

licitação**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Inexigibilidade de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em consultoria para adequação e implementação de boas práticas e governança em conformidade com a LGPD, incluindo mapeamento de dados, análise de riscos, diagnóstico, adequação documental, elaboração de políticas internas, procedimentos, avisos, código de conduta e capacitação de equipes internas, conforme fases, condições, quantidades, especificações e exigências técnicas, contidas no Termo de Referência".

FAVORECIDO: SETTE ASSESSORIAS TÉCNICAS E AUDITORIAS ADMINISTRATIVAS LTDA

CNPJ: 10.714.023/0001-11

VALOR GLOBAL: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 12 de setembro de 2025.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOSSIMARA PANISSO DA CRUZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

PORTARIA 164/2025

PORTARIA Nº. 164/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, Vitor da Cunha Rosa, no exercício da administração superior do Município, e de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, bem como, as Constituições Federal e Estadual, e ainda, considerando o resultado final do concurso público de Edital nº. 001/2022.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR em caráter **efetivo** a partir da assinatura desta portaria, **MARCELO VALDEMIR MAIA PARRA**, RG nº. 13.250.469-5 SEJUSP/PR, CPF nº. 097.582.609-36, para o cargo de **PROFESSOR DE ED. FÍSICA**, Símbolo MAG I-A, conforme Edital de convocação 033/2025, com vencimento e carga horária de acordo com a legislação municipal que fixa o plano de cargos e carreiras, e com o edital do concurso.

Art. 2º. Fica o servidor nomeado sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, de acordo com a Lei Complementar nº. 012/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

VITOR DA CUNHA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

PREFEITURA MUNICIPAL JAPORÃ

AV. DEP. FERNANDO SALDANHA

15.905.342/0001-28 Exercício: 2025

DECRETO Nº 2008 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$12.425,00 distribuídos as seguintes dotações:

					12.425,00
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
367					
12.361.0020.2012.0000			GESTÃO DE POLÍTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO F	12.425,00	
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 569 0000	
569			Outras Transferências de Recursos do FNDE		
000 000			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

		12.425,00
Fontes de Recurso		
569 0000		12.425,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 12.425,NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL II.

JAPORA, 10 de setembro de 2025

VITOR DA CUNHA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****MUNICÍPIO DE JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**IPJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2023****Processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2023****Contrato n.º 03/2023****PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.246.328/0001-18 e **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita na CNPJ sob o n. 11.340.009/0001-68.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 03/2023.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor do contrato permanece inalterado, perfazendo parcelas mensais de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7 – Instituto de Previdência de Jardim

Função e Sub Função: 09.272 – Previdência do Regime Estatutário

Projeto Atividade: 2084 – Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo do IPJ.

Fonte de recurso: 802 – Recursos Ordinários

Ficha Orçamentária: 1 79

Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria

ASSINAM: Luciene Neto Vasques – Diretora Geral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Jardim e Cecílio Barbosa Cintra Galvão, proprietário do Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários LTDA.

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025****CONCORRÊNCIA Nº 07/2025****PARTES:** O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E FGC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 46.603.862/0001-00**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Elcy P. da Rosa no Município de Jardim/MS, conforme Contrato de Repasse nº 923213/2021/MDR/CAIXA – Operação 1081303-64/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Jardim/MS, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e exigências estabelecidas no Termo de Referência, integrantes do edital.

Objeto da contratação :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua Elcy P. da Rosa no Município de Jardim/MS, conforme Contrato de Repasse nº 923213/2021/MDR/CAIXA, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	1	R\$ 585.241,64	R\$585.241,64
VALOR TOTAL				R\$585.241,64

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 585.241,64(quinhetos e oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Contrato reger-se-á em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável .**DATA:** 11/09/2025 .**ASSINAM:** Pela contratante, Sr. Thiago Alves Monteiro - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e pela contratada, Sr . Fernando Gomes Camargo.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

PORTARIA N.º 1141/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 08 de setembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARISELMA DOS SANTOS LOUREIRO FERNANDES**, Matrícula 1430-2, **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **26/08/2025 a 24/10/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1167/2025 – DRH DISPÕE DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 12 de setembro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos, **pelo período de 08/09/2025 a 06/09/2028**, ao servidor **IVAR FERNANDES**, matrícula 170-1, detentor do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, NIVEL I - CLASSE D15 lotado na Secretária Municipal de Educação, conforme Artigo 1º da Lei Complementar 177/2017 de 18 de dezembro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. produzindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1108/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 26 de agosto de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar a pedido, **JUSSARA BATISTA IFRAN RAMOS**, matrícula 3456-1 do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA - ADI 3**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1118/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Em, 28 de agosto de 2025.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **OZILDA RODRIGUES**, Matrícula 1510-2, **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **22/08/2025 a 05/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1127/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **ERASMO DAMIAO DUARTE**, Matrícula 2040-1, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de **20/08/2025 a 29/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1129/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **VANDA DE MORAIS**, Matrícula 1359-1, **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **15/08/2025 a 20/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1128/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MARIA DE LOURDES LOUREIRO LEITES**, Matrícula 76-6, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10/08/2025 a 08/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1130/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **FRANCIELE DALVA MENDIETA FELIX**, Matrícula 2228-7, **TECNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/08/2025 a 07/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1132/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **MEL DE JESUS PAULIQUEVIS**, Matrícula 5197-1, **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de **27/08/2025 a 25/09/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1133/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 04 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ROSA NELCIMAR FRANCO DE OLIVEIRA**, Matrícula 1665-1, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no período de **22/08/2025 a 26/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1139/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 08 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **JANETE ROMERO VASQUES**, Matrícula 3498-5, **EDUCADORA INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **23/08/2025 a 29/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1140/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 08 de setembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **NEIVA GONCALVES ROSSATTO**, Matrícula 1497-43, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **21/08/2025 a 24/08/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1145/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 09 de setembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **THALITA APARECIDA MOREIRA DE ARRUDA**, Matrícula 5359-1, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **13/08/2025 a 11/11/2025**, conforme Atestado Médico e Boletim de Inspeção Médica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1166/2025 – DRH DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 12 de setembro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Promoção Horizontal - **PRO - NÍVEL III - CLASSE A** para **PRO – NÍVEL IV CLASSE A**, as professoras relacionados no quadro a seguir, em conformidade com o Artigo 19 da Lei Complementar n.º 070/09 de 22 de dezembro de 2009.

NOME	MATRÍCULA
CELIA QUINTINO PEREIRA RODRIGUES	6182-1
VIVIANE SILVEIRA VILALVA	6157-1

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1146/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 09 de Setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2025, para o servidor abaixo relacionado:

CLEONICE CAMARA CANTO ARANHA– Matrícula 1067-2, PSICÓLOGO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usufruirá suas férias no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1147/2025 – DRH DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 09 de Setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de Setembro de 2025, para o servidor abaixo relacionado:

RAMAO BOGADO– Matrícula 3150-1, OPERADOR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, usufruirá suas férias no período de 01/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período 2024/2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1144/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JANE DOS SANTOS SILVA MONTEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 08 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/09/2025 a 29/11/2025.**

JANE DOS SANTOS SILVA MONTEIRO – matricula 1559-2, detentora do cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de **01/08/2017 – 31/07/2022** – lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1143/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR JOSE APARECIDO CHINK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 08 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **20/08/2025 a 17/11/2025.**

JOSE APARECIDO CHINK – matrícula 750-1, detentor do cargo efetivo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 – 31/12/2023** – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 1142/2025 – DRH DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR LAELSON DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 08 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/09/2025 a 29/11/2025**.

LAELSON DA SILVA – matrícula 1631-1, detentor do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, referente ao período aquisitivo de **22/10/2012 a 21/10/2017** – lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ART 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 133/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 452/2023 – celebrado em 11 de Setembro de 2023 .

PARTE: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra ALICE TERESA DE SOUZA SERPA**, matrícula 2750-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 134/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 093/2025 – celebrado em 17 de fevereiro de 2025 .

PARTE: Prefeitura Municipal de Jardim e o **Sr ALEX EDUARDO DIAS BARBOSA**, matrícula 5657-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ZELADOR**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO/FUNDEB , ficando rescindido a pedido, a partir de 03/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 08 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 145/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 402/2023 – celebrado em 07 de Agosto de 2023 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA**, matrícula 2549-7.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **ASSISTENTE SOCIAL (30H)**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO , ficando rescindido, a partir de 08/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 132/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 002/2025– celebrado em 14 de janeiro de 2025 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e o **Sro JULIANO RODRIGO MARCHETTI**, matrícula 5198-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **MEDICO ESF - 40H**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 01/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 04 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 144/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 005/2019 – celebrado em 14 de Fevereiro de 2019 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra SOLANGE OLIVEIRA**, matrícula 2697-7.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **CUIDADORA**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 01/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 09 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 135/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 445/2023 – celebrado em 11 de Setembro de 2023 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra DALVAN BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 4641-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 143/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 454/2023 – celebrado em 11 de Setembro de 2023 .

PARTE: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra YEDA LENCINA SPINDOLA**, matrícula 2250-7.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 137/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 438/2023 – celebrado em 11 de Setembro de 2023 .

PARTE: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra JULIANA DOS REIS**, matrícula 4519-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 142/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 440/2023 – celebrado em 11 de Setembro de 2023 .

PARTE: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra VANILSA TEIXEIRA RIBEIRO**, matrícula 2611-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Nº 138/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 442/2023 – celebrado em 11 de Setembro de 2023 .

PARTE: Prefeitura Municipal de Jardim e o **Sro ROBERVAL CANDELARIO SAMANIEGO**, matrícula 1508-09.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de

18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de Setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 140/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 438/2023 – celebrado em 11 de Setembro de 2023 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra ROSANGELA VERON ROA**, matrícula 2601-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 136/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 447/2023 – celebrado em 11 de Setembro de 2023 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra IVANUSIA DA SILVA MARQUES**, matrícula 1494 -1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 141/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 443/2023 – celebrado em 11 de Setembro de 2023 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e a **Sra SANDRA MARIA DA SILVA**, matrícula 2602-1.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ficando rescindido, a partir de 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 139/2025

Extrato do Termo de Rescisão do CONTRATO Nº 439/2023 – celebrado em 11 de Setembro de 2023 .

PARTES: Prefeitura Municipal de Jardim e o **Sro ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA**, matrícula 2696-05.

OBJETO: A presente contratação por excepcional interesse público tem como objeto a prestação de serviço de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ficando rescindido, a partir de 10/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente contrato por prazo determinado está vinculado a Lei Municipal nº 1894/2017 de 18 de dezembro de 2017, c.c. o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Jardim, 10 de setembro de 2025.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****DELIBERAÇÃO Nº16/CMS/2025****Deliberação nº 16/CMS/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 31 de julho de 2025, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 07/CMS/2025.

DELIBERA: APROVAR O BALANCETE FINANCEIRO DE ABRIL DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 31 de Julho de 2025.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde** em Reunião

Ordinária ocorrida no dia 31
de julho de 2025 às 08h00min.

Joyce Mara Mota Ferreira
**Vice -Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

DELIBERAÇÃO Nº17/CMS/2025**Deliberação nº 17/CMS/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 31 de julho de 2025, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 07/CMS/2025.

DELIBERA: APROVAR O BALANCETE FINANCEIRO DE MAIO DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 31 de Julho de 2025.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde** em Reunião

Ordinária ocorrida no dia 31
de julho de 2025 às 08h00min.

Joyce Mara Mota Ferreira
**Vice -Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

DELIBERAÇÃO Nº18/CMS/2025**Deliberação nº 18/CMS/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 08/CMS/2025.

DELIBERA: APROVAR O BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 29 de agosto de 2025.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde** em Reunião

Ordinária ocorrida no dia 29
de agosto de 2025 às 08h00min.

Joyce Mara Mota Ferreira

**Vice -Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

DELIBERAÇÃO Nº19/CMS/2025**Deliberação nº 19/CMS/2025**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião Ordinária ocorrida no dia 29 de agosto de 2025, às 8h00m, nas dependências da Casa dos Conselhos.

No uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Saúde de acordo com as Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990/CNS, Lei Municipal 032 de 1991. Registrada na ata nº 08/CMS/2025.

DELIBERA: APROVAR O BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 29 de agosto de 2025.

**Plenária do Conselho Municipal
de Saúde** em Reunião

Ordinária ocorrida no dia 29
de agosto de 2025 às 08h00min.

Joyce Mara Mota Ferreira
**Vice -Presidente da Mesa Diretora do
Conselho Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº: 5342/2025.****Dispensa nº: 73/2025.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMO ALIMENTAR NÃO PACTUADO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA NANLAC COMFOR HMO 800G - 1 A 3 ANOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE N.B.V.V.S CONFORME DETERMINAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – COMARCA DE CORUMBÁ / VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DE REGISTROS PÚBLICOS - AUTOS: 0805289-07.2024.8.12.0008.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Allex Prado Della autoriza a contratação da empresa:

Nome da Empresa: DROGA 10 PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**CNPJ nº: 54.858.819/0001-13****Valor Total da Contratação: R\$ 1.872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais)**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 11 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Thomas Celescuekci Lodi Corá

EXTRATO DO 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 - PROCESSO Nº 6230/2023 – DISPESA Nº 185/2023

Pelo presente instrumento do PRIMEIRO Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 15.363.895/0001-04, representado por seu titular, ALLEX PRADO DELLA, e do outro lado, o Sr.º SERGIO MAURÍCIO DO NASCIMENTO ASSAD. O TERMO ADITIVO ao Contrato nº 115/2023, regido pelas disposições contidas no Art. 57 inciso II e Art. 24 inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA AVENIDA 14 DE MARÇO, LOTE 56, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O LOCAL DEVERÁ ABRIGAR O COSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E A OUVIDORIA SUS. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor do Contrato Administrativo nº 115/2023.

LOCADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**LOCATÁRIO :** SERGIO MAURÍCIO DO NASCIMENTO ASSAD .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, o prazo previsto na Cláusula Oitava Contrato Administrativo nº 115/2023, a contar da data de assinatura **06/09/2025 a 06/09/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é **R\$ 4.712,18** (Quatro mil, setecentos e doze reais e dezoito centavos) totalizando o montante de **R\$ 113.092,32** (Cento e treze mil noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 115/2023.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Setembro 2025.**VIGÊNCIA:** 24 (Vinte Quatro) meses.**ASSINAM:** ALLEX PRADO DELLA – Secretário Municipal de Saúde. Decreto nº 120/2025**SERGIO MAURÍCIO DO NASCIMENTO ASSAD - LOCADOR**

Matéria enviada por Aparecida Regina Alves da Cunha

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 001/2025**

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº006/2025.

RESOLVE:

Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos nas **folhas de frequência e atestados médicos.**

Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a contar da data de distribuição.

Encaminhem-se os documentos pertinentes à comissão permanente para que se dê início à instrução.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 11 de setembro de 2025.

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/PML/2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 578/PML, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de cedência de servidora para Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a cedência da servidora **FLÁVIA ARMINDA MAGALHÃES BARACAT**– Matrícula nº 3525, Técnica de Atividades Educacionais II, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Ladário para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, a partir do dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior, deverá se apresentar em sua respectiva secretaria de origem no dia 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário – MS, 12 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 417 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.062.0000.2011 - Precatório Judiciais

35 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

8.000,00

Total Geral de Suplementações**8.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.062.0000.2011 - Precatório Judiciais

34 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.000,00

8.000,00

Total de Reduções**8.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 11 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 418 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento	
49 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	464.464,82
	464.464,82
28.843.0000.2010 - Encargos Gerais do Município	
555 - 4.6.91.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	73.196,61
	73.196,61
Total Geral de Suplementações ...:	
	537.661,43

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 419 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.1060 - Manutenção da Estruturação dos Serviços Públicos da Saúde - Atenção Primária

525 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

529.963,00

529.963,00

Total Geral de Suplementações ...: 529.963,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 420 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária

520 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

51.300,00

51.300,00

Total Geral de Suplementações ...: 51.300,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 421 / 2025

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 1600 311 0000 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
524 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	200.000,00
Total Geral de Suplementações ...:	200.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

Decreto Orçamentário nº 422 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

122 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.600,00

3.600,00

Total Geral de Suplementações 3.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

102 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.600,00

3.600,00

Total de Reduções 3.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

Decreto Orçamentário nº 423 / 2025 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

121 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.658,88

19.658,88

Total Geral de Suplementações 19.658,88

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

102 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

19.658,88

19.658,88

Total de Reduções 19.658,88

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 12 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTOMUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2025

Decreto Orçamentário nº 424 / 2025**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CREDITO SUPLEMENTARA POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDACAO DE CULTURA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1148 de 11/11/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****2.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura

38 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00**Total de Reduções ...:****2.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 12 de Setembro de 2025

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento é “**MENOR PREÇO POR LOTE**” e modo de disputa “**ABERTO**”, o qual será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024, a Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como pelas demais exigências estabelecidas no presente edital e anexos. Referidas legislações podem ser acessadas por meio dos seguintes links:

1) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm ;

2) Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2024: <https://lagunacarapa.ms.gov.br/publicacoes/decretos-municipais/859> ;

3) Lei Complementar nº. 123, 2006: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm .

4) Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm ;

OBJETO : Aquisição de aparelhos de ar condicionado, **com entrega única e inclusão dos serviços de instalação**, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Laguna Carapã/MS.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 08:00 do dia 15 de setembro de 2025 até às 09:00 do dia 30 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Abertura das propostas iniciais: às 09:00 do dia 30 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços : às 09:05 do dia 30 de setembro de 2025 (horário de Brasília).

Tempo de Disputa: 10 minutos

Local: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, disponível em: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Laguna Carapã/MS, disponível em: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKji9BnQ==/consulta/74072>, bem como no site da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível em: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto à Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público através do telefone (67) 3438-1202, ou através do e-mail: licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a senhora **BETÂNIA ESPINDOLA MACHADO**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio a senhora **IARA AGUERO ESPINDOLA** e a senhora **MARTA DE SOUZA LEDESMA**, conforme Portaria nº 673, de 22 de agosto de 2025.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE : AA6BB37546748DC002F014C5DE400BA06CFDF8B8

Laguna Carapã/MS, 12 de setembro de 2025.

Suzi de Almeida Fama

Coordenadora Geral de licitação

Matéria enviada por IARA AGUERO ESPINDOLA

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 089/2025 PROCESSO Nº 195/2025

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Coordenadoria de Suprimento e Logística, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de materiais óleos lubrificantes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/09/2025

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 16/09/2025

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 18/09/2025

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 18 de setembro de 2025.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: <https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127>

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 12 de setembro de 2025.

DAHILI RODRIGUES AGUERO
Superintendente da Central de Suprimentos e Serviços
Matéria enviada por Betânia Espindola Machado

CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 E DATA DO SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Processo Administrativo n.: 032/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE 01 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE**

A Câmara Municipal de Laguna Carapã, por meio do seu Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** o resultado das inscrições de profissionais para o sorteio de membros para a composição da Subcomissão Técnica, prevista na Lei 12.232/2010 em conformidade com as disposições do Chamamento nº 001/2025 oriundo dos autos do processo administrativo nº 032/2025

1. DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS

1.1. Conforme o cronograma estabelecido, até o dia 05/09/2025, foram recebidas pelo e-mail licitacao@camaralagunacarapa.ms.gov.br e/ou pessoalmente um total de **20 inscrições**, conforme a tabela abaixo:

N. DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DA INSCRIÇÃO	VÍNCULO?
01	HENRIQUE DE MATOS MORAES CARNEIRO	01/09/2025	NÃO
02	THIAGO LEAL DE FREITAS	01/09/2025	NÃO
03	LUIZ JÓ NEVOLETI CORREIA	01/09/2025	NÃO
04	NEIDE RODRIGUES FERREIRA	01/09/2025	NÃO
05	PAULO CESAR YULE GUENKA	01/09/2025	NÃO
06	RODRIGO RIBAS TERRA	01/09/2025	NÃO
07	SIMONE BURIM	01/09/2025	NÃO
08	MARCOS PIERRY CIRILO SANTOS	02/09/2025	NÃO
09	CLEZER APARECIDO GOMES MUNIZ	02/09/2025	NÃO
10	IZOMAR SILVA GALEANO	02/09/2025	NÃO
11	FERNANDA FREITAS FERREIRA	03/09/2025	NÃO
12	EDILSON JOSÉ ALVES	03/09/2025	NÃO
13	HÉLIO RAMIRES DE FREITAS	04/09/2025	NÃO
14	JÚLIA KAIFANNY DE PAIVA RAMOS	05/09/2025	NÃO
15	ELCILENE HOLSBACK DE ABREU PEDROSA	05/09/2025	NÃO
16	FLÁVIO MARQUES VERAÔ	05/09/2025	NÃO
17	GABRIELA RUFINO	05/09/2025	NÃO
18	MARCOS APARECIDO SANTOS DA SILVA	05/09/2025	NÃO
19	ELIAS FERREIRA	05/09/2025	NÃO
20	ROBSON SILVA	05/09/2025	SIM

2. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

2.1. O resultado da avaliação das inscrições está disposto na tabela abaixo:

N. da inscrição	Nome	Resultado	Motivo do indeferimento
01	HENRIQUE DE MATOS MORAES CARNEIRO	Deferido	
02	THIAGO LEAL DE FREITAS	Deferido	
03	LUIZ JÓ NEVOLETI CORREIA	Deferido	
04	NEIDE RODRIGUES FERREIRA	Deferido	
05	PAULO CESAR YULE GUENKA	Deferido	
06	RODRIGO RIBAS TERRA	Deferido	
07	SIMONE BURIM	Deferido	
08	MARCOS PIERRY CIRILO SANTOS	Deferido	
09	CLEZER APARECIDO GOMES MUNIZ	Deferido	

10	IZOMAR SILVA GALEANO	Deferido	
11	FERNANDA FREITAS FERREIRA	Deferido	
12	EDILSON JOSÉ ALVES	Deferido	
13	HÉLIO RAMIRES DE FREITAS	Deferido	
14	JÚLIA KAIFANNY DE PAIVA RAMOS	Indeferido	Não apresentou Documento Pessoal e Profissional, conforme Subitem 2.1 alíneas "b", "c" e "d" do Edital de Chamamento nº 001/2025.
15	ELCILENE HOLSBACK DE ABREU PEDROSA	Indeferido	Não apresentou Documento Pessoal e Profissional, conforme Subitem 2.1 alíneas "b", "c" e "d" do Edital de Chamamento nº 001/2025.
16	FLÁVIO MARQUES VERÃO	Deferido	
17	GABRIELA RUFINO	Deferido	
18	MARCOS APARECIDO SANTOS DA SILVA	Deferido	
19	ELIAS FERREIRA	Deferido	
20	ROBSON SILVA	Deferido	

3. DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. O sorteio da SUBCOMISSÃO TÉCNICA acontecerá em sessão pública, a qual será realizada no dia **29 de setembro de 2025, às 08h00min**, na sede da Câmara Municipal, localizada à Avenida Erva Mate nº 650 – Bairro Centro – Laguna Carapã/MS.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão adotadas as medidas necessárias para composição do Subcomissão Técnica, conforme definido no item 03 do Edital de Chamamento nº 001/2025.

Laguna Carapã/MS, 15 de setembro de 2025.

GEORGE DE BARROS DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

RESOLUÇÃO CMAS Nº 50/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou os **Balancetes referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho** de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 61/2025.

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2025.

DAMILA ALVES DE SOUSA

PRESIDENTE DO CMAS - 2025

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 51/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou os Balancetes dos meses de **janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025** do Fundo Municipal de Investimento Social (FIS) e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS).

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 03/2025.

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2025.

DAMILA ALVES DE SOUSA

PRESIDENTE DO CMAS - 2025

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 52/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteados pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **Balanco Geral de 2024** do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 62/2025.

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2025.

DAMILA ALVES DE SOUSA

PRESIDENTE DO CMAS - 2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 53/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou o **Balanço Geral de 2024** do Fundo Municipal de Investimento Social (FIS) e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS).

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 04/2025.

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2025.

DAMILA ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO CMAS - 2025

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 54/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOA, bem como pela Lei Municipal nº 487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA** que analisou e aprovou a **Prestação de Contas da APAE**, referente ao termo de FOMENTO nº 002/2023, de recursos próprios e do FEAS – dos meses de **maio e junho/2025**.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMAS, ata nº 63/2025.

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2025.

DAMILA ALVES DE SOUSA
PRESIDENTE DO CMAS - 2025

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 11/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Laguna Carapã/MS, bem como pela Lei Municipal nº 683/2025 de 16/05/2025 e norteado pelo Regimento, na pessoa do seu Presidente(a), **DECLARA** que deliberou e elegeu a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

GOVERNAMENTAL: Miltiani Marques Bronel Gimenes e Any Caroline Oliveira Lima.

Daniela Medina Arguelho e Marcela Alves Bezerra

NÃO GOVERNAMENTAL: Márcia Izabel Mello Peres Garlet e Fabiula Nunes Masena de Lara.

Simone Burin e Cleia Aparecida de Moura.

O termo da presente Resolução consta no livro ATA do CMDCA nº 55/2025.

Laguna Carapã, 11 de setembro de 2025.

ANA CAROLINA WAGNER MILANI
PRESIDENTE DO CMDCA 2025

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****GESTÃO DE CONTRATOS**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Miranda/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.140.956/0001-30, torna público e aos interessados que **TORNA SEM EFEITO** a publicação veiculada no **DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL)** ANO XVII, Nº 3918, quarta-feira, 03 de setembro de 2025, páginas 216 - 222, referente a ata de registro de preços para aquisição futura e parcelada de reagentes, materiais e insumos para Laboratório Municipal de Análises Clínicas, visando atender às demandas da Rede Municipal de Saúde de Miranda/MS; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.**

Desta forma, a presente revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO para o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de serviços de arbitragem para atuarem em competições desportivas pertencentes ao calendário esportivo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência e no Edital, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a Ata da Sessão realizada em 08/09/2025, com início às 15hs, declarou HABILITADAS as seguintes pessoas físicas: **JOHNNY CORTEZ JULIÃO (CPF: 036.xxx.xxx-40) e RONAN SOUTO DA SILVA (CPF: 952.xxx.xxx-68).**

Miranda/MS, 12 de Setembro de 2025

TATIELE DE JESUS SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO Nº. 4288/2025

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

SETOR JURÍDICO

DECRETO Nº 4377, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Exmo. **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA – PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4298, de 03 de junho de 2025 ;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas na forma da Lei Municipal nº 1162 de 04 de novembro de 2008, para comporem como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade de Miranda-MS, as pessoas abaixo relacionadas, em substituição aos representantes nomeados no Decreto Municipal n. 4298/2025:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MIRANDA- APAE:

TITULAR: Joseleide Souza da Silva

SUPLENTE: Thais Gomes de Melo

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 12 de setembro de 2025.

FABIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DEIVID CHAMORRO MAIA

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 167/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**PARTES: O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS & SRA. SANDRA MARIA TORTOZA GONCALVES.****OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para contratação de serviços de arbitragem para atuarem em competições desportivas pertencentes ao calendário esportivo, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme condições e exigências detalhadas no Termo de Referência e no Edital.**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais do presente Contrato.**ASSINAM:****CONTRATANTE: FABIO SANTOS FLORENÇA.****CONTRATADO: SANDRA MARIA TOROZA GONCALVES**

Miranda – MS, 10 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

GESTÃO DE CONTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025****PARTES:** MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS / R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**OBJETO:** Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante o acordo entre as partes nos termos da Lei Federal 14.133/21.**ASSINAM:** Fábio Santos Florença – pela contratante.

Rodrigo Brito de Moraes – pela contratada.

DATA: 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FABIANO RODRIGUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

RUA PRAÇA AGENOR CARRILHO

03.452.315/0001-68

Exercício: 2025

DECRETO Nº 4377 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.1578*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

13	04.122.0002.2002.0000	MIRANDA "GESTÃO CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO"	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

195	12.361.0005.2009.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR'	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

260	12.306.0005.2045.0000	IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 12 de setembro de 2025

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****NAVIRAÍPREV****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS:
FEA72F9922538A072EA8F0FA15BB54067136D315**

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Naviraí /MS - NAVIRAÍPREV, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 021/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001 /2025

* OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER PARA ATENDER A DEMANDA ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, conforme Termo de Referência .

* Recebimento das propostas das 09h30min do dia 18/09/2025 até as 09h29min do dia 07/10/2025 (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa de preços às 09h35min do dia 07/10/2025 (horário de Brasília).

* EDITAL : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>
Naviraí – MS, 12 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

Núcleo de Licitações e Contratos**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura do **Contrato nº 259/2025**, gerado através do Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LAVADORA COM CENTRÍFUGA HOSPITALAR INDUSTRIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2025EM000055. PEDIDO DE COMPRA Nº 049/2025 .** Empresa: **TEC LAUNDRY COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIAS INDUSTRIAIS LTDA** CNPJ 46.424.614/0001-46 . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 259/2025**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025 . Naviraí – MS, 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR.**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - EM RAZÃO DO VALOR**, abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto nº 007/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 010 /2025 - PROCESSO Nº 143/2025.

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA HOSPEDAGEM DE SITES, ATRAVÉS DE SERVIDORES EM NUVEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS VISANDO HOSPEDAGEM O SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, WWW.NAVIRAÍ.MS.GOV.BR E SEUS SUBDOMÍNIOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 238/2025. . * DATA : A sessão acontecerá no dia 19/09/2025, às 08h30 (horário de Brasília/DF). * AVISO : estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Naviraí – MS, 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

PREFEITURA**AVISO DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citada para assinatura da **Ata de Registro de Preços nº 038/2025** gerado através do objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 005/2025/GEAS, 055/2025/GMS .** Empresas: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA** CNPJ 76.354.281/0001-

42 e **ZANCHETTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ 59.770.783/0001-35 . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata nº 03 8 /2025**, nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO O DECRETO N.º 176, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Delega competência a servidora **Josiane de Oliveira Silva** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Saúde , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a servidora **Josiane de Oliveira Silva** , nomeada no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Saúde** , competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, com efeito, **a partir de 12 de setembro de 2025** .

Art. 2º Revoga em seu inteiro teor o Decreto n.º 10, de 02 de janeiro de 2025.

A rt. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 0 5 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO O DECRETO N.º 177, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Delega competência a servidora **Patrícia Andrea Enciso Duarte** , que responde pelo cargo de provimento em comissão de **Superintendente da Fundação de Cultura** , e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30, da Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e

Considerando que a delegação de competências a titulares de cargos do primeiro escalão, é essencial a descentralização de ações governamentais e, que essa descentralização deve ser implementada, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegado a servidora **Patrícia Andrea Enciso Duarte** , que responde pelo cargo de provimento em comissão de **Superintendente da Fundação de Cultura** , símbolo SUP-5, competência para autorizar e ordenar despesas e efetuar a emissão de notas de empenho, homologar e adjudicar as licitações, bem como assinar os contratos delas decorrentes exclusivamente na sua área de atuação, respondendo por seus atos nesta condição, **com efeito a partir de 1 5 de setembro de 2025** .

Parágrafo único. Fica delegado também ao servidor mencionado no caput, competência para ordenar despesas do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2.º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto n.º 152, de 05 de agosto de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 034/2025

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS** , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37

da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 002/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE MÉDICO II , POR NÃO ACEITAR EM A VAGA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 033 /2025 .**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
24	Paulo Fenelon Marinho
25	Kevin Pinto Avelino Cruz

Naviraí-MS, 12 de Setembro de 2025.

Josiane de Oliveira Silva
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 035/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. A GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS** constante no anexo I, referente ao cargo de **MÉDICO II** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Gerência Municipal de Saúde.

2. Os candidatos terão os dias 15 e 16 de Setembro de 2025, sendo das 08:00 às 10:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando o documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 12 de Setembro de 2025.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
MÉDICO II

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
26	Gabriele Martinez Figueiredo	0	0	0	08/06/1999

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 33/2025 AO CONTRATO Nº. 042/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **VIVIANE LUGO DO OURO.**

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 042/2025 .

Vigência : até 06 de dezembro de 2025 .

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 042 /2025 não modificadas por este instrumento.

Data : 10 de setembro de 2025 .

Assinam : **MARCELO SILVEIRA MONTEIRO** – Gerente de Serviços Públicos e **VIVIANE LUGO DO OURO** , contratado .

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 591/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **DANIELLE CRISTINA DA CRUZ DO NASCIMENTO.**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Professor (a) de 6º ao 9º Ano no Ensino Fundamental na disciplina de Matemática , Carga Horária 16 H /A + 16 Atividades , período matutino, lotada na EMEF Prof. Milton

Dias Porto, em virtude de substituição a Jean Carlos de Toledo que teve seu contrato rescindido .

Vigência : De 15 de setembro de 2025 e término 19 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura : 15 de setembro de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **DANIELLE CRISTINA DA CRUZ DO NASCIMENTO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 522/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **PATRICIA NANTES CAMELO**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **522/2025**.

Vigência : até 10 de outubro de 2025.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **522/2025** não modificadas por este instrumento.

Data : 26 de setembro de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **PATRICIA NANTES CAMELO**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2025 AO CONTRATO Nº. 523/2025

Partes : Município de Naviraí – MS e **VANESSA DE SOUSA**.

Objeto : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **523/2025**.

Vigência : até 10 de outubro de 2025.

Disposição Finais : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **523/2025** não modificadas por este instrumento.

Data : 26 de setembro de 2025.

Assinam : André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **VANESSA DE SOUSA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2024

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 104/2024.

Partes : Município de Naviraí – MS e **Luciana Rodrigues de Amorim**.

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 12/09/2026. **Data da Assinatura** : 11/09/2025.

Assinam : **Angela Cristina R. da C. Castro Lopes** – Gerente Municipal de Saúde e **Luciana Rodrigues de Amorim**, Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO A PORTARIA N.º 456, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de **Patrícia Andrea Enciso Duarte**, para o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Patrícia Andrea Enciso Duarte**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente da Fundação de Cultura, SUP-5, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 80% (oitenta por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a **partir de 15 de setembro de 2025**.

Art. 2º. Fica revogado em seu inteiro teor a Portaria n.º 399/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ALVORADA DO SUL****AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, torna público que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de procedimentos cirúrgicos eletivos em atendimento às necessidades do Hospital Municipal Francisca Ortega, do município de Nova Alvorada do Sul (MS) através do projeto MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila, para o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 328 de 03 de abril de 2023.**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência Municipal no endereço eletrônico <https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/>, podendo ainda, ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br.

DA INSCRIÇÃO: O interessado a partir da data da publicação do presente edital poderá requerer sua inscrição no presente credenciamento exclusivamente pelo meio eletrônico, através do protocolo digital na página <https://novaalvoradadosul.flowdocs.com.br/public/home>, em campo próprio denominado "Credenciamento", sendo aceito também o envio da documentação via e-mail: licitacao@novaalvoradadosul.ms.gov.br, caso o protocolo digital esteja indisponível.

O edital de chamamento público para credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, admitido o cadastro de novos interessados.

Nova Alvorada do Sul – MS, (Datado e assinado digitalmente).

KARINA PEREIRA DE PAULA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

1º ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL – MS, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a expedição do presente Adendo Modificador ao Edital, nos termos que serão expostos a seguir:

1. ALTERA-SE O ITEM 10.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, De: "10.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias." Para: "10.1. O Objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias."

2. ALTERA-SE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do item, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, nos seguintes termos: De: " capacidade máxima de tração de no mínimo 42.000 Kg" Para: " capacidade máxima de tração de no mínimo 35.000 Kg."; De: " transmissão acionamento manual " Para: " transmissão acionamento manual ou automatizado."

Em atenção ao art. 55, §1º da lei federal nº 14.133/21, ALTERA-SE A DATA, HORA DE ABERTURA PARA: 29 de setembro de 2025, às 08h (Horário Oficial de Brasília/DF).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições editalícias não alcançadas pelo presente Adendo Modificador.

Nova Alvorada do Sul-MS, 12 de setembro de 2025.

Raquel Aparecida Fontana

Pregoeira

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitações****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5380/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106 /2024****PREGÃO Nº 37/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024****NOTA DE EMPENHO: 5380/2025**

FAVORECIDO: NOROMIX CONCRETO S/A

OBJETO: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçadas, meios-fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2601-15.452.0011-2082-3.3.90.30-150000000000 –Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 36.031,38

DATA: 29/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 à 04/09/2025

ORDENADOR DE DESPESA: LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 5379/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02 /2025****PREGÃO Nº 02/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025****NOTA DE EMPENHO: 5379/2025**

FAVORECIDO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de medicamentos destinados a Farmácia Especializada, para atendimento de pacientes, conforme protocolo médico do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.122.0019-2021-3.3.90.32-15001002000 –Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

VALOR TOTAL: R\$ 78,23

DATA: 29/08/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2025 à 11/03/2026

ORDENADOR DE DESPESA: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 583, DE 21 DE JUNHO DE 2021. REPUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE
INTIMAÇÃO INT - G.WNB - 6739/2025.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Artigo 1º.** Conceder **Pensão por Morte** a **JOAQUIM VALENTIM VILELA** esposo de BENVINDA PEREIRA PALHARES VILELA, segurada e aposentada, falecida no dia 24 de março de 2021, matrícula nº 102. O valor da Pensão por Morte corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, do provento de aposentadoria da beneficiária.

O referido benefício tem como fundamento o artigo 16, inciso I, artigo 74 inciso I e alínea "c", inciso V do §2º do artigo 77 da Lei 8.213/1991, observado o que dispõe o § 12º do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições expressas no artigo 23 e artigos 47, 48 e 49 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2021, data do óbito.**Artigo 3º.** A republicação do presente ato, visa atender a Intimação do TC/MS, INT - G.WNB - 6739/2025 , TC/7764/2021, protocolo 2115574.Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de junho de 2021.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 741, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. REPUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE INTIMAÇÃO INT - G.WNB - 6734/2025**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder **Pensão por Morte** a **ALCITA FERRAZ DE MELLO** esposa de WALBER VALIM DE MELLO, segurado e aposentado, falecido no dia 02 de junho de 2021, matrícula nº 752. O valor da Pensão por Morte corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, do provento de aposentadoria da beneficiária, observadas as faixas de acumulação previstas no art. 24 da EC n.103/2019. O referido benefício tem como fundamento o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso V, "c" do § 2º do artigo 77, da Lei 8.213/1991, observado o que dispõe o § 12º do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições expressas nos artigos 23, 24 e artigos 47, 48 e 49 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2021, data do óbito.

Artigo 3º. A republicação do presente ato, visa atender a Intimação do TC/MS, INT - G.WNB - 6734/2025, TC/9578/2021, protocolo 2123265.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1242, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021. REPUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE INTIMAÇÃO INT - G.WNB - 6690/2025**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Pensão por Morte a **APARECIDA MARIA LOURENÇO** genitora de VALDIONE DONIZETE GODOI, segurada e aposentada, falecida no dia 31 de maio de 2021, matrículas nº 937 e 2978. O valor da Pensão por Morte corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, do provento de aposentadoria da beneficiária, observadas as faixas de acumulação previstas no art. 24 da EC n.103/2019.

O referido benefício tem como fundamento o artigo 16, inciso II, artigo 217, inciso V, artigo 74 e artigo 77 inciso I da Lei 8.213/1991, observado o que dispõe o § 12º do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições expressas nos artigos 23, 24 e artigos 47, 48 e 49 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2021, data do óbito.

Artigo 3º. A republicação do presente ato, visa atender a Intimação do TC/MS, INT - G.WNB - 6690/2025, TC/14025/2021, protocolo 2143035.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1241, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021. REPUBLICAÇÃO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE INTIMAÇÃO INT - G.WNB - 6711/2025**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Pensão por Morte a **IZABEL CÂNDIDA DE PAIVA**, esposa de OSVALDO BALDOINO DE PAIVA, segurado e aposentado, falecido no dia 10 de outubro de 2021, matrícula nº 042. O valor da Pensão por Morte corresponderá a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, do provento de aposentadoria do beneficiário.

O referido benefício tem como fundamento o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso V, "c" do § 2º do artigo 77, da Lei 8.213/1991, observado o que dispõe o § 12º do artigo 137, da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições expressas nos artigos 23 e artigos 47, 48 e 49 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2021, data do óbito.

Artigo 3º. A republicação do presente ato, visa atender a Intimação do TC/MS, INT - G.WNB - 6711/2025, TC/14207/2021, protocolo 2143803.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1469, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o uso do "Espelho D' Água", para realização de evento de manobras de moto, do dia 09 a 14 de setembro de 2025, das 15:00 às 18:00 horas, **desde que sejam pagos os devidos tributos**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6543/2025

Art. 2º Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

Art. 3º O autorizado(a) fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigado(a) a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1470, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 1245, de 24 de agosto de 2023, onde se lê:

"**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) **GABRIELLA RODRIGUES SILVA**, portadora do RG nº 1.994.718 SSP/MS e CPF nº 054.210.061-40, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **PATRICIA GONÇALVES DA CUNHA**, portadora do RG nº 1741519 e CPF nº 034.871.261-84, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do Contrato nº **172/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de construção de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura. "

Passa a vigorar o texto:

"**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) **GILMAR BATISTA DA SILVA**, portador do RG nº 966785 SEJUSP/MS e do CPF nº 800.949.291-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 632521 SSP/MS e do CPF nº 489.247.681-15, para responder pela função de **FISCAL**

SUPLENTE, do contrato nº **172/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução da obra de construção de prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura. ”

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 12 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1255, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:

VIVIANE ALVES DE ALMEIDA

Matrícula: 76979-4

Cargo: Auxiliar de creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

JANAINA ALVES DE ALMEIDA

Matrícula: 8916-4

Cargo: Professor Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

JANAINA ALVES DE ALMEIDA

Matrícula: 8916-4

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025.

ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE

Matrícula: 3649-2

Cargo: Educador Social

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 27/07/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1436, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor **NILDO SILVA CANÇADO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05 de setembro de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 05 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1464, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo de Professor Nível II, ocupado pela servidora **LETICIA GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula 75217-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe o afastamento, conforme autos do Processo Administrativo n.º 6686/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10/09/2025.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****Recursos Humanos****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº491/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e GERALDO FRANCISCO DOS REIS NETO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC - GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,32 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 12 de setembro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 12 de setembro de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e GERALDO FRANCISCO DOS REIS NETO - Contratado.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA

Recursos Humanos**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº492/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e JOSE ANTONIO ODORICO.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de MONITOR DE ENSINO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL - SCFV, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1469,7 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: De 12 de setembro de 2025 à 12 de dezembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 12 de setembro de 2025.

ASSINAM: HÉLIO RAMÃO ACOSTA - Prefeito Municipal e JOSE ANTONIO ODORICO - Contratado.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA

PREFEITURA DE PARANHOS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0140/2025

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de toners e peças de reposição para impressoras, com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranhos – MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Vencedor: **AQUARELA AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA** (CNPJ: 18.370.469/0001-88), - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, e 52, totalizando R\$: 174.075,00 (cento e setenta e quatro mil e setenta e cinco reais.)

Paranhos/MS, 12 setembro de 2025.

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Código Registro Informação : 06E34147B4737934C7E0CADF4A9B5AA0CA26818F

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA**

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 144/2025

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 059/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas, originais ou de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva e preventiva da frota escolar pertencente ao Município de Paranhos/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Vencedor(es): VENBUS COMERCIO DE ONIBUS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 37.531.258/0001-24), - Item: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33, totalizando R\$ 55.129,00 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais.);

Paranhos/MS, 12 de setembro de 2025

Hélio Ramão Acosta

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE PARANHOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2025

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANHOS (MS), com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1341, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.035.137/0001-03, através do Diretor Presidente e de sua Agente de Contratações designada pelo Decreto Municipal nº 024/2025, em conformidade com o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, pelo presente **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação** do tipo **"Menor Preço por Item"**, que será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO : A presente dispensa tem por objeto **contratação de empresa especializada na realização do censo previdenciário dos servidores ativos, a fim de atualizar a base cadastral, e aprimorar a ferramenta informatizada de gestão previdenciária de dados cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao regime próprio de previdência social - RPPS**, conforme exigências descritas no termo de referência e na minuta do contrato.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO ADICIONAIS:

INÍCIO: Dia 15/09/2025, a partir das 08:00hs.

FIM: Até o dia 18/09/2025, às 16:00hs.

ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA: Pelo e-mail licitacao@paranhos.ms.gov.br ou na sala de licitações, no endereço Av. Marechal Dutra nº 1500, Centro, Paranhos-MS, entre os horários das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, horário do Mato Grosso do Sul.

Eventuais interessados poderão visualizar o Termo de Referência e Minuta do Contrato no Site da prefeitura na Aba Portal da Transparência da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://www.sistemasbds.com.br/transparencia/paranhos/processos> ou solicitar através do e-mail: licitacao@paranhos.ms.gov.br.

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL: A utilização da forma **Presencial** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021, que dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso do Município de Paranhos – MS, (...) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei.

Paranhos/MS, 12 de setembro de 2025.

Emily Fernanda R Oliveira
Agente de Contratações
Decreto Municipal nº 024/2025.

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE****ATA nº 01/2025**

Aos 12(doze) dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, na EM. Archângela Mourão Fontoura – Pólo, com início às 7 horas, teve início ao processo de escolha do Plano de Gestão para a escolha das diretoras escolares da Rede Municipal de Ensino, onde a Secretária Municipal de Educação Sueli Marques de Souza fez a abertura dando boas vindas e agradecendo a presença de todos, logo após o Exmº Sr Prefeito Municipal de Pedro Gomes- MS Murilo Jorge Vaz Silva fez um breve pronunciamento, falando sobre a importância do ato para a Gestão Democrática nas Escolas, passou então a apresentação dos Planos das candidatas por escola, os quais foram apresentados à Comunidade Escolar pelas respectivas candidatas, após a explanação dos Planos de Gestão iniciou-se a votação através do voto direto com maioria simples, o processo ocorreu dentro de sua normalidade sob a responsabilidade da Comissão Mista Eleitoral nomeada pela Portaria nº 040/2025 e em cumprimento da Lei 1.500/2025 e Edital nº 008/2025, contou com o trabalho de alguns servidores das escolas envolvidas, o processo eleitoral finalizou as 11 horas, obtendo os seguintes resultados: Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo houve apenas 01(uma) candidata a Professora Vera Lucia Ferreira a qual obteve os seguintes resultados 104 votos SIM, 12 votos NÃO e 02 votos NULOS, sendo estes de 88(oitenta e oito) pais e 31(trinta e um) funcionários votantes – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Matos de Moraes houve apenas 01(uma) candidata, a Professora Ana Ilze Alves da Silva Nogueira a qual obteve o seguinte resultado 16(dezesseis) Pais e 21(vinte e um) funcionários obtendo assim 35(trinta e cinco) votos SIM e 02(dois) votos NÃO, Escola Municipal Santo Antonio com 2(duas) candidatas: Professora Eliene Ferreira da Silva 37(trinta e sete) votos e professora Valdilene Laura da Silva 35(trinta e cinco) Votos, com a maioria simples eleita a professora Eliene Ferreira da Silva. O mesmo processo de escolha foi realizado para o Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias - Pólo com apenas 1(uma) candidata a professora Joseni Cosme de Jesus que obteve o seguinte resultado: 76(setenta e seis) votantes, sendo 40(quarenta) pais e 36(trinta e seis) servidores, com o seguinte resultado 70(setenta) SIM e 6(seis) NÃO. Nada mais havendo a tratar eu Lucinei Teodoro de Souza - Presidente da Comissão Mista Eleitoral lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim, os membros da comissão Josemeire da Silva Melo Campos, Franciele Pedralino de Souza e demais presentes.

Lucinei Teodoro de Souza
Presidente

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

**Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 319/2025**

*"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias ao **Edson Loiola Ferreira**, matrícula 1512-1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais II, função Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 25/09/2023 a 24/09/2024, para gozo no período de **01/10/2025 a 20/10/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês abril de 2025. Foi convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário de acordo com a Portaria nº 161/2025 de 24/04/2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 12 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 320/2025**

*"Dispõe sobre a concessão de
férias a servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor **Daniel Pereira Ramos**, matrícula 696-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025, para gozo no período de **10/10/2025 a 08/11/2025**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de setembro de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 12 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 321/2025**

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário,
de 10 (dez) dias à servidora Pública.”

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 87 da Lei Municipal nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º - Fica convertido 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário no mês de setembro de 2025, da servidora **Izabel Aparecida da Silva Cardoso**, matrícula 574-1-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de setembro de 2025.

Parágrafo único. O período aquisitivo corresponde de 14 de março de 2024 a 13 de março de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Pedro Gomes-MS, 12 de setembro de 2025.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Julielton de Melo Targino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVIRIA****Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria**
termo de colaboração 05-2025**TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2025****TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVIRIA E LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.237/2022**

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Jaime soares Ferreira, brasileiro, portador do RG. nº 537590 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Av. João Selvírio de Souza, nº 512, Centro, Selvíria/MS, CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Fabiana Alves da Silva, brasileira, portadora do RG: 68.982.241-8 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 957.947.941-00, doravante denominado Administração, e o **Lar do Idoso Paulo de Tarso**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Av. Professora Marilúcia Rosa Torres Lallucci, nº. 1323, Nova Estrela, no Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato devidamente representada pelo Presidente, o Senhor **Raul Lucio do Carmo**, brasileiro, portador do RG. n.º 4867687-1, inscrito no CPF sob n.º 452.280.408-82, residente e domiciliado, na Avenida Atlantica, 188,1 na cidade de Ilha Solteira, doravante denominado Organização, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, a teor da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014 e nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é firmado em conformidade com o Processo Administrativo nº 051/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, e de acordo com o Art. 30, Inciso VI e Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14 e Lei Municipal nº 1.341/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem como objeto a concretização de parceria entre o **LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO** e o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA**, que tem por finalidade acolher pessoas idosas, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos em regime asilar, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Parágrafo Único – O plano de trabalho desta parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Em decorrência da presente parceria, constituem-se obrigações das partes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO:

Divulgar nos meios públicos de comunicação, campanhas publicitárias e programações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, no âmbito deste Termo de Colaboração, mediante o emprego de recursos tecnológicos e de linguagem adequados à garantia de acessibilidade por pessoas com deficiência;

Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, deverá ser designado um novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

II – DA ORGANIZAÇÃO

Manter os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Manter as instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as informações constantes no parágrafo único e seus incisos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Prestar mensalmente relatório constando o número de pessoas abrigadas na instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 07 (sete) parcelas de **R\$ 42.504,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e quatro reais), para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme "Plano de Trabalho" em anexo.

O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 297.528,00** (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais), que refere-se a 07 (sete) parcelas de igual valor, conforme parágrafo anterior.

O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com início em junho de 2025.

Fica acordado que o valor total para o exercício financeiro de 2025 é de R\$ 297.528,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais). Portanto, não existe valor pendente ou reclamação para o referido.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este termo de colaboração terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir de maio de 2025, podendo ser prorrogada, a pedido da ORGANIZAÇÃO e por igual período; devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à ADMINISTRAÇÃO com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

Parágrafo Único – A prorrogação de ofício da vigência deste termo de colaboração deve ser feita pela ADMINISTRAÇÃO quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO e número do instrumento da parceria;

Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Relatório de pessoas abrigadas na instituição.

§ 1º Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo da causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

§ 5º A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho

§ 6º A ADMINISTRAÇÃO deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica “in loco” eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

§ 7º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Os impactos econômicos ou sociais;

O grau de satisfação do público-alvo;

A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 8º Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 9º A ORGANIZAÇÃO prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo para a prestação de contas poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado;

A ADMINISTRAÇÃO poderá promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, devendo a ORGANIZAÇÃO prestar contas no momento da liberação de recursos envolvido na parceria.

§ 10º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO possui para analisar e decidir sobre a apresentação de contas e comprovação de resultados;

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 11º A ADMINISTRAÇÃO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

Nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO

§ 12º As prestações de contas serão avaliadas:

Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

Omissão no dever de prestar contas;

Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 13º O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 14º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da ORGANIZAÇÃO, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SETIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação desta parceria, deverá ser observado:

§ 1º A ADMINISTRAÇÃO poderá valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º A ADMINISTRAÇÃO realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; podendo-se valer de apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 3º A ADMINISTRAÇÃO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO, devendo conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na prestação de contas; quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

§ 1º Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ORGANIZAÇÃO deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO, na hipótese da extinção da parceria.

§ 2º Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

§ 3º Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob a pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

No caso de transferência de responsabilidade desta parceria e na aplicação de sanções observar-se-ão:

§ 1º Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, a ADMINISTRAÇÃO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

Retomar, se for o caso, os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que a ADMINISTRAÇÃO assumiu essas responsabilidades.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a ADMINISTRAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a dois anos;

Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir a ADMINISTRAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II.

§ 3º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, ou equivalente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 4º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 5º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública indicada pela ADMINISTRAÇÃO.

§ 1º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos recebidos.

§ 2º Toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á o pagamento em espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO

Para assegurar plena transparência dos atos desta parceria, a ORGANIZAÇÃO deverá:

§ 1º Dar livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes ao processo, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

§ 2º Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO

Constituem-se como atribuições do responsável pelo gerenciamento:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que

serão adotadas para sanar os problemas detectados

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

Correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

Sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

§ 1º A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§ 2º Serão detalhados, na prestação de contas, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da ORGANIZAÇÃO, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

§ 3º A ORGANIZAÇÃO deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

§ 4º Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

Contra a administração pública ou o patrimônio público;

Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§ 5º A inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à ADMINISTRAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento; não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes com a execução do presente termo de colaboração, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

02.0803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004.2036.0000 – Manutenção das Atividades do FMPAS

33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1 500 0000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Três Lagoas – MS.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Selvíria/MS, 02 de julho de 2025

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

FABIANA ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

RAUL LUCIO DO CARMO

Presidente Lar do Idoso Paulo de Tarso

Testemunhas:

01 _____

CPF:

02

CPF:

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria
AVISO DE CANCELAMENTO PROC 071-25, PP 006-25, SRP Aquisição Material Expediente

AVISO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo nº 071/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025.

A prefeitura de Selvíria/MS, comunica a CANCELAMENTO do pregão presencial citado, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente e outros, para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais de Selvíria – MS. **Motivo:** será aberto novo processo e pregão, com novas numerações e readequação dos itens que foram cotados novamente. Dúvidas ligar (67) 9.2000-2148 e/ou pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 12 de setembro de 2025. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADM. N.º 51/2025**INEXIGIBILIDADE N.º 12/2025****PARTES INTERESSADAS:**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Jaime Soares Ferreira, brasileiro, portador do RG: 537590 SSP/MS, inscrito no CPF: n.º 446.184.681-49 ;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 1058, centro – Selvíria – MS – CEP 79.590-000, representado pela Secretária Municipal de Promoção Social, a Senhora Fabiana Alves da Silva, brasileira, portadora do RG: 68.982.241-8 SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 957.947.941-00;

LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, inscrita no CNPJ sob n.º 01.561.547/0001-29, com sede na Avenida Goiás, nº. 1323, Bairro Nova Estrela, no Município de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Presidente, o Senhor Raul Lucio do Carmo, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4867687-1 e inscrito no CPF sob n.º 452.280.408-82, residente e domiciliado na Avenida Atlântica, nº 1881, no Município de Ilha Solteira/SP.

FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 30, Inciso VI e Artigo 31, Inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal n.º 1341/2025.

DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro ao Lar do Idoso Paulo de Tarso, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

DO OBJETIVO:

Assegurar ao idoso assistido a efetivação do direito à vida, preservando e promovendo, em parceria com a comunidade, instituições governamentais e não governamentais, as condições essenciais para o seu desenvolvimento biopsíquico-social e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais. De acordo com o previsto no Sistema Único de Assistência Social, que visa a oferta de uma rede de serviços socioassistenciais especializados de proteção social e especial, o objetivo do serviço de acolhimento institucional é atender a população idosa (a partir dos 60 anos), em situações de violência, negligência, de rua, de abandono, com vínculo familiar fragilizado ou rompido.

VO VALOR:

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, 07 (sete) parcelas de R\$ 42.504,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta reais).

O valor total do Termo de Colaboração será de R\$ 297.528,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais), que refere-se a 07 (sete) parcelas de igual valor, conforme parágrafo anterior.

O repasse será feito até o último dia útil do mês de competência, com início em junho de 2025.

DA VIGÊNCIA:

O termo de colaboração terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir de junho de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o Art. 58, § 2 da Lei Federal nº 13.019/14.

DA IMPUGNAÇÃO:

Será publicado o Extrato da Inexigibilidade, no sítio oficial da administração pública, assegurando prazo de cinco dias a contar da data de sua publicação para manifestação de impugnação, conforme Artigo 32, § 1º, da Lei 13.019/14.

Selvília - MS, 20 de junho de 2025

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

FABIANA ALVES DA SILVA

Fundo Municipal De Assistência Social

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADM N.º 007/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025

Vistos etc...

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Entidade: LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.561.547/0001-29, com sede no município de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul.

Objeto: Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro ao Lar do Idoso Paulo de Tarso, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

Fundamentação Legal: Art. 31, Inc. II da Lei Federal 13.019/14 e Lei Municipal nº 1076/19.

Valor Total do Termo de Colaboração: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA repassará a Entidade, o valor anual de **R\$ 73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), cujos recursos são oriundos de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. O repasse somente será efetuado se o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social repassar os recursos equivalentes, através de depósito na conta corrente da concedente, aberta junto ao Banco do Brasil, Agência de Selvíria – MS.

Em cumprimento ao disposto no Art. 31 da Lei 13.019/14 Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 16 de janeiro de 2025.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADM N.º 051/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADM N.º 051/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2025

Vistos etc...

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025, considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Entidade: LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.561.547/0001-29, com sede na cidade de Selvíria, estado do Mato Grosso do Sul.

Objeto: Constitui-se objeto do presente auxílio financeiro ao Lar do Idoso Paulo de Tarso, para serem utilizados como verba de manutenção, para atender as despesas de custeio, decorrentes da prestação dos serviços assistenciais, conforme detalhado no Plano de Ação que integra este instrumento.

Fundamentação Legal: Art. 31, Inc. II da Lei Federal 13.019/14, e Lei Municipal nº 1.341/2025.

Valor Total do Termo de Colaboração: R\$ 297.528,00 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).

Em cumprimento ao disposto no Art. 31, Inc. II da Lei Federal 13.019/14, Determino a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Selvíria/MS, 27 de junho de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 128/25****DECRETO N.º 128/25**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 993/24.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA**:

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 993/24, um Crédito no valor de Dois mil e quinhentos reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.245.0007.2.061 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Fonte -1.500.0000

Elementos	de	Despesa:	3.3.90.39.00	Outros	Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa
Jurídica.....							R\$ 2.500,00		

Total das Suplementações.....R\$ 2.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.122.0007.2.056 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Fonte -1.500.0000

Elementos	de	Despesa:	3.3.90.39.00	Outros	Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa
Jurídica.....							R\$ 2.500,00		

Total das Anulações.....R\$ 2.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 15 de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº129/2025**

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 728/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)** de Sete Quedas, para o próximo quadriênio (2025/2028), com a seguinte nomeação de seus membros:

a) Constituem-se membros do Conselho:

I - Representante do Executivo Municipal:

Titular: Kawoany Aparecida Sovete Rodrigues

Suplente: Christyane Palacio dos Santos

II - Representante dos Professores:

Titular: Rosimeire Ribeiro Rosa

Suplente: Elizeu Gomes da Silva

Titular: Sidnéia Antônia de Oliveira Barbosa

Suplente: Maria Elza Santos Navarro

III - Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Silvana Aparecida dos Santos Vieira

Suplente: Ana Flavia Lemos

Titular: Jaqueline Neumann Bilk

Suplente: Alessandra Lúcia de Souza Dorti

IV - Representante de Segmento da Sociedade Local:

Titular: Zilda Aparecida Ferreira Gomes

Suplente: Madalena Pereira Julião

Titular: Suelen Scarmanhã Mota

Suplente: Sandra Aparecida dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o

Decreto nº 081/2021. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 011/001/2025/SMS EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 047/2025, no uso de suas atribuições informa que, em virtude de não haver candidatos classificados para o preenchimento das vagas para o cargo de fisioterapeuta e fonoaudiólogo, prevista no Edital Nº 001/2025/SMS, publicado no Diário Oficial Nº 3765 (ASSOMASUL), no dia 24 de janeiro de 2025 e no site www.setequedas.ms.gov.br, e para suprir 01 (uma) vaga de fisioterapeuta e 01 (uma) vaga de fonoaudiólogo conforme justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, estão reabertas, pelo período de **16 a 19 de setembro de 2025 das 08:00 as 11:00 horas**, as inscrições para o processo seletivo simplificado para o cargo, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Fisioterapeuta	1	Secretaria Municipal de Saúde
Fonoaudiólogo	1	Secretaria Municipal de Saúde

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para o cargo de Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo, encontram-se discriminados Anexo II, do Edital Nº 001/2025/SMS.

2 - A seleção será regida pelo Edital Nº 001/2025/SMS, publicado no Diário Oficial edição Nº 3765 (ASSOMASUL), em 24/01/2025 e no site: www.setequedas.ms.gov.br

Sete Quedas - MS 12 de setembro de 2025.

Elisângela Steinle da Cunha

Presidente

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Débora Elizângela de Bortoli

Membro**Membro**

Fabiana Lopes

Elaine Pereira de Almeida **Membro****Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0086/2025**

Processo nº 000062/25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e ALDO VIEIRA DA SILVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO, TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4X4, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2019/2019, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOVIDO A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SETE QUEDAS - MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec. Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
342	2025	020901	15.452.0005.2020.0000	4.4.90.52.00	1.799.7400	175.000,00	80.000,00

Valor: 175.000,00 cento e setenta e cinco mil reais

Vigência: 12/09/2025 a 12/03/2026

Data da Assinatura: 12/09/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.333/2021 e Decreto Municipal Nº 0035/2023

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, pela contratante e ALDO VIEIRA DA SILVA, pela contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR COM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 0011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS**CONTRATADA:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR COM REAJUSTE REFERENTE AO CONTRATO Nº 0011/2025 CUJO OBJETO É CONTRATO DE PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 400 (QUATROCENTOS) TONELADAS DE C.B.U.Q., PARA OS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME RESOLUÇÃO CONISUL N. 16/2022, CELEBRADO EM 12/02/2025.1.1 – Aumentando o valor do contrato em R\$ 53.714,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quatorze reais), conforme ATA da Assembleia Extraordinária nº 002/2025, realizada em 02 de abril de 2025, os novos preços de CBUQ para os contratos ou aditivos vigentes foram reajustados. Sedo assim, o valor da tonelada passa de R\$ 518,26 (quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) para R\$ 537,14 (quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025**ASSINAM:** ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal pela contratante, e ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI pela contratada.**Sete Quedas – MS, 12 DE SETEMBRO DE 2025**

Eduardo Peres dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0085/2025**Processo Administrativo nº 000091/25****Dispensa de Licitação nº 000045/2025****CÓDIGO E-SFINGE: 4BA2716D720975D81C4E6D902C0874A07C15FF07**

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL

Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO CONISUL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A "PATRULHA RURAL", VISANDO A MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NA LEI 14.133/2021 (ART. 75, IX E XI) E NO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
558	2025	020201	04.123.0002.2054.0000	3.3.71.70.01	2.799.7400	407.411,60	400.000,00	400.000,00

Valor: 407.411,60 (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

Vigência: 12/09/2025 à 12/09/2026

Data da Assinatura: 12/09/2025

Fundamento Legal: Lei no 14.333/2021 e Decreto Municipal.

Assinam: ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ , pela contratante e ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI , pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2025**EDUARDO PERES DOS SANTOS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de Sete Quedas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor (s) do processo licitatório 000053/25, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025, que versa sobre a: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	10196 Lote	J KUSS & CIA LTDA ME CNPJ: 06.940.608/0001-82 RUA DO ROSARIO, 372 - CIRO NARDI, CASCAVEL - PR, CEP: 85802-005 Telefone: (45)3223-8913 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	PENSÃO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL		77.180,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	1	SERVIÇOS DE PENSÃO COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MESMO MUNICÍPIO.	D	500
	080.002.078		154,36	
		Total do Proponente		77.180,00

Sete Quedas / MS, 11 de setembro de 2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº222/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 066/2018 de 24 de agosto de 2018,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo relacionada para avaliação médica pericial, em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	DATA/ HORÁRIO
SONIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	581	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	16/09/2025 Às 14H

PARAGRAFO ÚNICO: Os servidores convocados deverão comparecer na Rua Mato Grosso, nº 2545, Vila Planalto, Dourados-MS.

Art. 2º - O não comparecimento na avaliação pericial, implicará na não aceitação do documento apresentado, importando o lançamento de faltas injustificadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de publicação, revogando as disposições em contrário. Publica-se.

Município de Sete Quedas-MS., aos 12 (doze) dia do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº223/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **AMARAL DOS SANTOS**, portador do RG n.º001471628 SSP/MS e inscrito no CPF N.º 011.792.871-26, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **JAILTON ALVES DA SILVA**, portador do RG n.º 705978 SSP/MS e inscrito no CPF N.º 542.584.301-10, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0034/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0083/2025, PREGÃO PRESENCIAL N.º 0026/2025**, que tem por objeto aquisição de ferragens e materiais metálicos para estruturação de estacionamento no paço municipal e na Secretaria municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos itens que ficaram desertos no pregão presencial n.º19/2025.

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 08/09/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 12 (doze) dia do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº224/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora **CRISLAINE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 1987918 SEJUSP/MS e inscrita no CPF n.º 054.069.061-94, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e a senhora, **GISELE COUTINHO DE PADUA STANISZEWSKI**, portadora do RG n.º 89472652 SEJUSP/MS e inscrita no CPF n.º 059.442.869-62, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0084/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º0085/2025, DISPENSA N.º0037/2025**, que tem por objeto aquisição de camisetas para as campanhas do CREAS e do CRAS e uniformes para a oficina de capoeira do S.C.F.V. – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Crianças e Adolescentes e para os Trabalhadores do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência.

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 08/09/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 12 (doze) dia do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº225/2025

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos

contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 e suas alterações, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios;

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor **AMARAL DOS SANTOS**, portador do RG n.º001471628 SSP/MS e inscrito no CPF N.º 011.792.871-26, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o senhor **JAILTON ALVES DA SILVA**, portador do RG n.º 705978 SSP/MS e inscrito no CPF N.º 542.584.301-10, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0090/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0084/2025, DISPENSA N.º 0047/2025**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais e concreto usinado em caminhão com bombeamento para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Artigo 2º . Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação para efeitos a contar em 08/09/2025, em contrário. Publique-se.

Município de Sete Quedas - MS, aos 12 (doze) dia do mês de Setembro de 2025.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2143	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2143	FICHA: 173	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 12/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15		CÓDIGO: 9857	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00609/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.578,07
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
12.365.0006.2017.0000	Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
220.000,00	89.426,63	1.578,07		128.995,30	
VALOR A SER PAGO R\$		1.578,07			
um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sete centavos *****					

EMPENHO AUTORIZADO EM 12/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 2144	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2144	FICHA: 173	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 12/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA		CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00616/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		1.032,30
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.21 12.365.0006.2017.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
220.000,00	91.004,70	1.032,30		127.963,00	
VALOR A SER PAGO R\$		1.032,30			
um mil e trinta e dois reais e trinta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				2146	
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº 2146	FICHA: 173	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 12/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA		CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85		CÓDIGO: 10343	
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO		CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1001Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00615/25 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		953,65
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 07 01 3.3.90.30.21 12.365.0006.2017.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO		SALDO ATUAL	
220.000,00	92.037,00	953,65		127.009,35	
VALOR A SER PAGO R\$		953,65			
novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ PREFEITO					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1606	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1606	FICHA: 571	FONTE DE RECURSO: 2.500.1002.000	DATA: 12/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000077/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: ORTIZ & FELTRIM LTDA		CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83		CÓDIGO: 12363	
ENDEREÇO: JOAQUIM TEIXEIRA ALVES		CIDADE: DOURADOS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0020/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000077/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		3.208,25
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.32.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
100.901,90	97.659,00	3.208,25	34,65		
VALOR A SER PAGO R\$		3.208,25			
três mil, duzentos e oito reais e vinte e cinco centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1607	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1607	FICHA: 225	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 12/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000077/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS		CPF/CNPJ: 27.789.446/0001-01		CÓDIGO: 10346	
ENDEREÇO: PRESIDENTE CASTELO BRANCO		CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1002Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0020/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000077/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 7.103,70		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.32.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
140.000,00	88.588,45	7.103,70		44.307,85	
VALOR A SER PAGO R\$		7.103,70			
sete mil, cento e três reais e setenta centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO 1608	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675					
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1608	FICHA: 225	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 12/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000077/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		CPF/CNPJ: 51.578.226/0001-05		CÓDIGO: 11830	
ENDEREÇO: R ELÍDIO ZAGO		CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO1002Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0020/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000077/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinario			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 4.711,20		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.32.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
140.000,00	95.692,15	4.711,20		39.596,65	
VALOR A SER PAGO R\$		4.711,20			
quatro mil, setecentos e onze reais e vinte centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1609	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1609		FICHA: 225	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 12/09/2025	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			000077/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD		CPF/CNPJ: 33.475.145/0001-06		CÓDIGO: 11876	
ENDEREÇO: R ERENILDA CASSIMIRA PEREIRA		CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0020/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000077/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 5.811,45		
CÓDIGO		CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02 02 08 01 3.3.90.32.99 10.122.0010.2051.0000		PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
DOTAÇÃO		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DESTE EMPENHO	
140.000,00		100.403,35		5.811,45	
SALDO ATUAL		33.785,20			
VALOR A SER PAGO R\$		5.811,45			
cinco mil, oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1610	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1610	FICHA: 225	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 12/09/2025	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000077/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		CPF/CNPJ: 10.566.711/0001-81		CÓDIGO: 10568	
ENDEREÇO: LUIZ SEGUNDO ROSSONI		CIDADE: TOLEDO			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0020/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000077/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 25 - Mod. Formatada: 25 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		2.464,10
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02 02 08 01 3.3.90.32.99 10.122.0010.2051.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
140.000,00	106.214,80	2.464,10	31.321,10		
VALOR A SER PAGO R\$		2.464,10			
dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos ***** *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 12/09/2025					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARIA BATISTA DE O. BARBIZAN CONTADORA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia****AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO 06/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

O Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.705.182/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação nos termos Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas administrativas diárias do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia -MS.

DA PARTICIPAÇÃO: Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços e Documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, nos termos do Artigo 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunidade em que a PREVILÂNDIA escolherá a proposta mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas deverão apresentar as propostas de preços e documentos de habilitação previstos no Termo de Referência, até as 11h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) do dia 18 de setembro de 2025.

ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na sede do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS – PREVILÂNDIA, Rua Pernambuco, 860, Centro, nesta cidade, CEP 79.170-000, em dias úteis no horário de 07h às 11h (horário oficial de Mato Grosso do Sul) ou pelo e-mail: licitação@previlandia.ms.gov.br.

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: Estão disponíveis no site oficial da PREVILÂNDIA: <https://previlandia.ms.gov.br/editais> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

DEMAIS INFORMAÇÕES Através do telefone: (67) 3272-2231 ou pelo e-mail: licitação@previlandia.ms.gov.br.

Sidrolândia-MS, 11 de setembro de 2025

LINEI FERREIRA PAIM NOLASCO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Linei Ferreira Paim Nolasco

Divisão de Licitação**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. 39/2025**

Comunico a homologação do Certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2025**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO ADQUIRIDO PELOS PRODUTORES RURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, ficando **convocados** os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, para assinarem o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI EPP

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
01	Distribuidor de Fertilizantes a Disco- Sembra 600-P-Semeadeira Adebadeira Sembra 600-P com Agitador	UNID.	1	R\$ 4.829,30	R\$ 4.829,30	INCOMAGRI/SEMBRA 600 P
04	Semeadeira Elétrica - distribuidor - MS-60 CR- Moto Semeadora/ Adebadeira MS - 60 CR	UNID.	1	R\$ 5.969,40	R\$ 5.969,40	A-3/DMR 63L P/ MOTO
VALOR TOTAL: R\$ 10.798,70						

EMPRESA VENCEDORA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca
02	Grade Aradora Intermediaria Controle Remoto, espaçamento 270 MM, discos 7,5 MM - 14x28	UNID.	1	R\$ 28.870,00	R\$ 28.870,00	KLR KOHLER/GAC270 14X28-7,5mm 2025 - NACIONAL
VALOR TOTAL: R\$ 28.870,00						

Sidrolândia/MS, 12 de setembro de 2025.

Cleyton Martins Teixeira

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Decreto nº 004/2025

Matéria enviada por Ademilson Teixeira de Matos

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas**EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 22/2025**

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o presente para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 156/2021.

Após a publicação do presente Edital, **o proprietário tem o prazo de 15 (QUINZE) dias ÚTEIS para apresentar defesa**, a qual caso for julgada improcedente ou não seja apresentada no prazo previsto, o processo será arquivado.

Art. 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.

Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (OITENTA) UFIS - sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

NOME	ENDEREÇO	AUTUAÇÃO	QUADRA E LOTE	UFIS
Maria T. Gamarra	Rua: Domingos Alves Nantes Bairro: São Bento	1056/2025	Quadra: 02 Lote: 07	80 (OITENTA)

Renan de Arruda Farias

Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Matrícula: 21601

Sidrolândia - MS, 12 de setembro de 2025 .

Matéria enviada por Renan de Arruda Farias

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL N.º 155/2025 – QUINQUAGÉSIMA QUARTA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A QUINQUAGÉSIMA QUARTA CHAMADA DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2025.

Através deste edital, ficam convocados os candidatos aprovados para assumir os componentes curriculares, que ainda dispõem de vagas remanescentes, a comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia-MS, **no dia 15 de setembro de 2025, a partir das 13:30 horas**, para a atribuição/distribuição das aulas. A convocação segue a ordem classificatória publicada no Diário Oficial/ ASSOMASUL através do Edital nº 022/2025 a partir do último candidato lotado.

1. O professor convocado não terá direito de escolha de aulas/classes/turmas, uma vez que o ano letivo encontra-se em andamento e a necessidade de lotação está vinculada às demandas específicas da Rede Municipal de Ensino.
2. A lotação será definida pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade das unidades escolares, obedecendo-se a ordem de classificação do processo seletivo.
3. A estrutura de lotação apresentada não poderá ser fragmentada ou ajustada conforme conveniência do candidato, sendo obrigatória sua aceitação integral.
4. O professor convocado que não estiver presente no local especificado, ao ser anunciado para proceder com a distribuição das aulas/classes/turmas, será reordenado para o final da fila de lotação devendo aguardar sua nova chamada.
5. Ao professor convocado que não comparecer no dia 15 de setembro de 2025, para a atribuição/distribuição das aulas, não será realizada nova convocação.
6. O professor convocado deverá apresentar no dia da atribuição/distribuição das aulas o documento pessoal original, o certificado de graduação exigido para a vaga solicitada e para os professores de Educação Física a carterinha do CREF.
7. Após a convocação de todos os candidatos, com lotação máxima de 22 h/a, ainda havendo vagas disponíveis, a oferta retornará ao início da chamada, por ordem de classificação do Processo Seletivo.
8. Em conformidade com o **Editai Nº 006/2025- Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia- MS para o ano de 2025** são impedimentos à seleção do candidato para contrato de professores temporários, para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS se:
 - 8.1. Estiver afastado por motivo de licença médica, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
 - 8.2. For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
 - 8.3. Estiver aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;
 - 8.4. Tiver sofrido penalidade na forma da lei;
 - 8.5. Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
 - 8.6. Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
 - 8.7. Estiver em termo aditivo na Rede Pública Municipal de Sidrolândia-MS.
 - 8.8. Possuir acúmulo de cargo no serviço público;
9. Após a atribuição/distribuição das aulas, os professores deverão entregar os documentos necessários (em anexo) para a contratação de caráter temporário para o ano de 2025, compreendido entre o início do ano letivo e o término do ano escolar, conforme calendário escolar vigente, na unidade escolar de lotação.
10. Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação

de caráter temporário para o ano letivo de 2025, **impreterivelmente** até o dia 15 de setembro de 2025.

11. Será considerado desistente o candidato que não se apresentar conforme as especificações acima e a vaga deste ausente será disponibilizada ao próximo candidato.

12. O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

13. Fica reservado 20% das vagas para os candidatos aprovados na condição de cotista, em conformidade com a Lei Municipal nº 1711 de 19 de dezembro de 2014.

14. Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2025 (ANEXO I e II), e os documentos que deverão ser apresentados no ato da contratação. (ANEXOS III e IV):

ANEXO I - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CARGO:3008 - CIÊNCIAS (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)			
01 VAGA			
MATUTINO/ VESPERTINO			
15 H/A			
N.INS	NOME	NOTA	CLASS.
1151264	JESSICA LEFCHAK	143	1
1151440	CLAUDIA PADILHA OHLAND	120	2
1151769	FERNANDA TUPINAMBA	115	3
1153117	ERICA LESCANO DOS SANTOS - <i>Sub Judice</i>	115	4
1152210	PAULO HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS PEREIRA	110	5
1152359	MAYARA PEREIRA SOARES	109	6
1151321	MARIA MARGARIDA CALIXTRO CRUZ	108	7
1151293	GIONE FRANCELINO	100	8
1151344	LARA DE OLIVEIRA SOLFA BISEO	100	9
1151161	PRISCILLA CRUZ OLIVEIRA	98	10
1151096	ANA CARLA DOS SANTOS DA SILVA	95	11
1151338	MILENA LUZIA FIUZA VIEIRA	95	12
1152032	JOÃO PAULO DE SOUZA FERREIRA	94	13
1152738	FRANCISCA ESMERALDA AJALA	90	14
1151140	MAIARA FÁRIA DE OLIVEIRA	90	15
1151245	KASSIANA BORGES DE OLIVEIRA	90	16
1151543	ETIENE ALCANTARA GABRIEL	65	17
1152299	JÚNIOR MANOEL BRAGA DE CARVALHO	60	18
1151580	FABRIZA FIGUEREIDO BATISTA	55	19

ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (NÃO ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSÃO ;

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

CÓPIA DO CPF;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, QUANDO COUBER (VERIFICAR OS CARIMBOS NO VERSO);

CARTÃO DO PIS/PASEP, COM DECLARAÇÃO DE PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO);

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 14 ANOS;

CPF DE TODOS OS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CARTEIRA DE MOTORISTA (PARA CONTRATO DE MOTORISTA)/CÓPIA DO DIPLOMA DO CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

01 (UMA) FOTO 3X4 ATUAL;

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA DA FOTO E PÁGINA DA QUALIFICAÇÃO CIVIL);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CONTA BANCÁRIA NO BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO);

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO;

NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATO (PROFESSOR QUE TRABALHOU/ATUOU EM 2024)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO ADMISSÃO;

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF (DISPONÍVEL NO SITE <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

CPF DOS DEPENDENTES;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA O CARGO (PARA PROFESSORES DIPLOMA DE LICENCIATURA);

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (DISPONÍVEL NO SITE www.tre-ms.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (SE POSSÍVEL CONTA DE ENERGIA);

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARGO OU OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA (FORMULÁRIO PRÓPRIO);

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (DISPONÍVEL NO SITE <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA – BANCO BRADESCO (IDENTIFICAR SE FOR AGÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO).

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO CONFECCIONADA PELA ESCOLA/CMEI/DEPARTAMENTO; NÚMERO DO TELEFONE PARA CONTATO (COLOCAR NA JUSTIFICATIVA DE CONTRATO);

OBS: APRESENTAR JUNTO COM AS CÓPIAS A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL. UM RESPONSÁVEL NA UNIDADE ESCOLAR DEVERÁ CONFERIR E CARIMBAR AS CÓPIAS (CONFERE COM O ORIGINAL).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO PIS/PASEP**

EU _____ INSCRITO(A) NO CPF Nº _____
_____, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS SER CADASTRADO(A) NO **PIS/PASEP Nº _____**

SIDROLÂNDIA-MS / /

ASSINATURA**DECLARAÇÃO (ACÚMULO DE CARGO)**

EU, _____ PORTADOR(A) DO CPF Nº _____
_____, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO DETENHO CARGO OU
FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA QUE CAUSE INCOMPATIBILIDADE COM O CARGO PARA QUAL FUI NOMEADO (A)/
CONTRATADO (A).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

SIDROLÂNDIA-MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

EU, _____, NATURAL DE _____
_____, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À RUA _____
_____, Nº _____, BAIRRO _____

CIDADE _____, CEP: _____ ESTADO _____,
PORTADOR(A) DO CPF Nº _____, TELEFONE/CELULAR Nº _____

_____, DECLARO POSSUIR OS SEGUINTE BENS E VALORES:

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____

() NÃO POSSUIR BENS EM MEU NOME.

POR SER VERDADE ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SIDROLÂNDIA- MS, _____ DE _____ DE _____

ASSINATURA

Sidrolândia, 15 de setembro de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica

EDITAL Nº 153/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO BANCO DE RESERVA (ANÁLISE CURRICULAR)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Resolução SEME nº 87/2025**, na **Instrução Normativa SEME nº 05/2025**, bem como nas **Leis Complementares Municipais nº 110/2016 e nº 007/2002**, e tendo em vista a **falta de candidatos no Processo Seletivo Edital Nº 006/2025, convocados pelo Edital nº 149/2025**, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos classificados no **Banco de Cadastro de Reserva por Análise Curricular**, conforme Edital nº 132/2025, para fins de atribuição/distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino.

1.2 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEME nº 05/2025.

1.3 Os candidatos deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia/MS, no dia **15/09/2025**, às **13h30min**, munidos da documentação exigida.

2. DAS REGRAS DE LOTAÇÃO

2.1 O professor convocado não terá direito de escolha de turmas, sendo a lotação definida pela SEME de acordo com a necessidade das unidades escolares, **respeitada a habilitação específica** e a ordem classificatória.

2.2 O candidato ausente será considerado desistente, sendo automaticamente convocado o próximo da lista de classificação.

2.3 Após a atribuição das aulas, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para a contratação temporária, conforme Anexo III do Edital nº 006/2025 e demais normativas aplicáveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato convocado deverá apresentar no ato da lotação:

Documento oficial com foto;

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena na área de atuação;

Certificado de registro no conselho de classe, quando exigido (ex.: CREF para Educação Física);

Demais documentos exigidos para contratação temporária, listados nos editais de referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A convocação ora publicada não assegura a lotação automática, estando condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas.

4.2 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não comparecerem no dia e hora designados;

b) Não apresentarem a documentação exigida.

4.3 Este edital será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular da SEME.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

E. M. NATÁLIA MORAES DE OLIVEIRA			
01 vaga			
PEDAGOGIA – 08 H/A – VESPERTINO			
NOME	ÁREA DE FORMAÇÃO	CLASS	
NIÉDJA MENDES DA SILVA RAMOS	PEDAGOGIA	74	
MARIA EDNA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	69	
RAQUEL SILVA FREIRE JUNQUEIRA	PEDAGOGIA	69	
ELENA MARIA DUARTE	PEDAGOGIA	69	
EDNA POUSSAN	PEDAGOGIA	69	
EDNA VELOZO CALHARI	PEDAGOGIA	68	
MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS	PEDAGOGIA	67	
MARYLEN DUARTE	PEDAGOGIA	67	
WALQUIRIA LEO TRUFFI CACHO	PEDAGOGIA	65	
TONY BONFÁ DA CRUZ BRAGA	PEDAGOGIA	64	

Sidrolândia-MS, 15 de setembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Secretaria Municipal de Educação

Edital Nº 01/2025 - APM da Escola Municipal João Batista

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

A diretora da Escola Municipal João Batista, a Sr.^a Francilene Santos de Moura, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA a todos os professores (a), pais/ responsáveis por alunos(a), para Assembleia Geral Extraordinária que será no dia 24 de setembro de 2025 às 15 horas, nas dependências da escola com a seguinte pauta:

- Eleição e posse da nova diretoria, conselho deliberativo e conselho fiscal da Associação de Pais e Mestres -APM.

Francilene Santos de Moura

Diretora Escolar

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Secretaria Municipal de Educação
EDITAL SEME Nº 154/2025 – RESULTADO FINAL -
Curso de Gestão para Dirigente Escolar

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia/MS, em cumprimento ao disposto no Edital nº 108/2025 e conforme justificado em **RELATÓRIO COMPLEMENTAR, de 11/09/2025, ao relatório final de acompanhamento da conclusão do Curso de Gestão para Dirigente Escolar ofertado pela FADEB em 05/09/2025**, torna público o RESULTADO FINAL com a relação dos candidatos APTOS e NÃO APTOS para prosseguirem no processo de eleição de dirigentes escolares.

CANDIDATOS APTOS

Nome do Candidato
Adriana Santos de Almeida
Alessandra Regina Delatori
Alessandro Antonialli Ortega
Andrea Agueiro dos Santos
Andrea Vicente da Silva Matiazi
Andreia Angela de Oliveira
Angela Dias de Souza
Antonio Carlos Taveira Lopes
Antonino Pedro Vieira
Aparecida Conceição da Costa
Beatriz Nolasco Além
Carolina de Castro Ferreira
Celia Regina de Souza
Cicera Alem Benites
Daniela de Cassia Scaglia Rodrigues da Silva
Deonice Silva Santos
Dilian Dicla Gonçalves Chaves
Ederson Joaquim Jacoboski
Edilene Severo Moraes de Souza
Eduardo Arnaldo Ortiz
Eliete Barbosa Bezerra Costa
Elizabete Pereira da Silva
Evaldo Ferreira da Silva
Fabiane Lima Mareco
Franciane Rodriqueiro Franco Machado
Francilene Santos de Moura
Gabriel Silveira Garcia
Gildson Silva Gabriel
Gilson dos Santos Ferreira
Giovana Aparecida Freitas Vieira Sales
Girleene dos Santos Cardoso Galdino
Gustavo Gracioli da Silva
Hélio Nantes Baes Junior
Hortência Crystine Barbosa dos Santos
Irani Menezes de Souza
Ivonete Menezes Gonçalves
Izabel de Souza Rocha
Jeder Gabriel Campos
Jocabed de Souza Siqueira
Jocilene Galdino de Sousa
José Roberto de Souza
Julio Cesar Oliveira Alves
Jurandir Gabriel Lopes
Juscimara Marques de Lima
Késia dos Santos Leite Lopes
Laura Célia Losano
Lidiane Vasques Gonçalves
Luci Mari Galhardo
Luciana Sganzerla
Lucimar dos Santos Alves
Márcia Ramona Landolfi
Marcio da Silva Rodrigues
Marcos Gabriel Oliveira Fernandes
Mariza de Souza Covary
Mariza Vera Cabral Miranda
Mirian Monteiro Veiga Fagundes
Marilurde de Oliveira Rezende de Souza
Olinto Melo dos Santos
Osmari Aparecida Correa Ferreira
Otavio Henrique Rodrigues dos Santos
Paula Ferreira Terra
Paulo Henrique Medina Coutinho
Patrícia de Melo Pereira
Renan Domingos dos Santos
Rosilaine Paraguassu Amorim
Sandra Alves Ferreira
Silvana de Aquino Silva da Cunha
Simone da Silva Ferreira
Simone Rodrigues Selles de Oliveira
Solange Araujo da Silva
Thiago Cogo Delasta
Thiago Mendes de Oliveira

Valdemir de Oliveira
Valeria Marcelino Figueiredo
Valeria do Santos Varela
Valsenir Andrade Fresk
Vanessa Christ
Zenir Menezes Ferreira Ortega

2. CANDIDATOS NÃO APTOS

Nome do Candidato
Eurico Oliveira Prado
Kenia Fabrício Meirelles Pires
Marcos Antonio Oviedo
Rosimar Ricalde Ambrosio

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A relação ora publicada constitui o resultado definitivo da etapa de formação, não cabendo recurso.

3.2. Os candidatos considerados APTOS estarão habilitados a participar das próximas etapas conforme Edital nº 108/2025 e Lei nº 2.280 de 04 de julho de 2025.

3.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 12 de setembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto 003/2025

Matéria enviada por João Vitor Constante do Carmo

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 44/2025/AFOP/DTF

O município de Sidrolândia, através da Divisão de Tributação e Fiscalização (DTF), setor de Auditoria Fiscal de Obras e Posturas (AFOP), constatou irregularidade no imóvel urbano relacionado no anexo único deste edital.

Dessa forma, o proprietário ou responsável legal tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desse edital, para apresentar o alvará de construção, ampliação, reforma ou regularização na DTF, localizada na rua Santa Catarina, 705, centro. O não cumprimento acarretará aplicação de multa conforme determina o código de obras municipal, Lei ordinária nº 807/1992, alterado pela lei complementar nº 150/2021, sem prejuízo do previsto na legislação tributária.

Tabela de infrações e multas

Art. 54, II, C, da Lei n. 807/1992.	"Obra ou outro empreendimento iniciado sem licenciado". Multa: R\$ 858,46.
-------------------------------------	--

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 34/2025/AFOB/DTF

Proprietário	Endereço	Quadra	Lote	Notificação
Ezequiel Manoel Diniz	R: Vidal Barbosa Pinto Bairro: Vival dos Ipês	17	13	10088/2025

Auditor Fiscal de Obras e Posturas

Moraci Medeiros Ramos

Matrícula - 15.478

Sidrolândia - MS, 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos

Divisão de Tributação e Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2025/AFOP

O município de Sidrolândia, através da Divisão de Tributação e Fiscalização (DTF), setor de Auditoria Fiscal de Obras e Posturas (AFOP), constatou irregularidade nos imóveis urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Dessa forma, o proprietário ou responsável legal tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação desse edital, para apresentar o alvará de construção, ampliação, reforma ou regularização na DTF, localizada na rua Santa Catarina, 705, centro. O não cumprimento acarretará aplicação de multa conforme determina o código de obras municipal, (Lei ordinária nº 807/1992, alterado pela lei complementar nº 150/2021), sem prejuízo do previsto na legislação tributária.

Tabela de infrações e multas

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 34/2025/AFOB/DTF

Proprietário	Endereço	Quadra	Lote	Notificação
Amélia Pereira Rodrigues	R: Ana Maria Talaveira Morel Bairro: Vival dos Ipês	01	09	9909/2025
Marilene Torres Nogueira Valenzuela	R: Laura Hortenci Bairro: Vival dos Ipês	03	24	9915/2025
Jorciney Soares Serem	R: Clara Pereira de Britto Bairro: Pérola do Planalto	13	04	10117/2025
Adriana Pereira Siede	R: Benigno Escobar Bairro: Porto Seguro II	02	24	9928/2025
Adriana Pereira Siede	R: Benigno Escobar Bairro: Porto Seguro II	02	23	9927/2025

Auditor Fiscal de Obras e Posturas**Moraci Medeiros Ramos****Matrícula - 15.478****Sidrolândia - MS, 12 de setembro de 2025.****Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos****Secretaria Municipal de Educação - Superintendência Pedagógica****EDITAL Nº 156/2025****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO BANCO DE RESERVA (ANÁLISE CURRICULAR)**

A Secretaria Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Resolução SEME nº 87/2025**, na **Instrução Normativa SEME nº 05/2025**, bem como nas **Leis Complementares Municipais nº 110/2016 e nº 007/2002**, e tendo em vista a **falta de candidatos no Processo Seletivo Edital Nº 006/2025, convocados pelo Edital nº 149/2025**, resolve:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos classificados no **Banco de Cadastro de Reserva por Análise Curricular**, conforme Edital nº 132/2025, para fins de atribuição/distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino.

1.2 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEME nº 05/2025.

1.3 Os candidatos deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Rua Prefeito Jaime Ferreira Barbosa nº 333, Centro, Sidrolândia/MS, no dia **15/09/2025**, às **13h30min**, munidos da documentação exigida.

2. DAS REGRAS DE LOTAÇÃO

2.1 O professor convocado não terá direito de escolha de turmas, sendo a lotação definida pela SEME de acordo com a necessidade das unidades escolares, **respeitada a habilitação específica** e a ordem classificatória.

2.2 O candidato ausente será considerado desistente, sendo automaticamente convocado o próximo da lista de classificação.

2.3 Após a atribuição das aulas, o candidato deverá apresentar a documentação necessária para a contratação temporária, conforme Anexo III do Edital nº 006/2025 e demais normativas aplicáveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato convocado deverá apresentar no ato da lotação:

Documento oficial com foto;

Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena na área de atuação;

Certificado de registro no conselho de classe, quando exigido (ex.: CREF para Educação Física);

Demais documentos exigidos para contratação temporária, listados nos editais de referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A convocação ora publicada não assegura a lotação automática, estando condicionada ao atendimento das exigências legais e administrativas.

4.2 Serão considerados desistentes os candidatos que:

a) Não comparecerem no dia e hora designados;

b) Não apresentarem a documentação exigida.

4.3 Este edital será publicado no Diário Oficial da ASSOMASUL.

4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Curricular da SEME.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

E. M. LEONIDA LA ROSA BALBUENA

01 vaga

CIÊNCIAS – 08 H/A

NOME	ÁREA DE FORMAÇÃO	CLASS
MARISTELA LIMA MARECO	Ciências biológicas	78
PRISCILLA CRUZ OLIVEIRA	Licenciatura em educação do campo ciências da natureza	71
KASSIANA BORGES DE OLIVEIRA	Ciências biológicas	58
ELIANE ALVES JACINTO	Educação do campo - habilitação em ciências da natureza	54
JUNIOR MANOEL BRAGA DE CARVALHO	Biologia / ciências da natureza / oficinas	35
MARLENE BRAZ FERREIRA	Ciências biológicas	30
MARLY PERBELIN RODRIGUES	Licenciatura em ciências sociais	30
ERICA LESCANO DOS SANTOS	Licenciatura em ciências da natureza (biologia, química e física)	30
ANA CARLA DOS SANTOS DA SILVA	Ciências biológicas	30
GLAUZIA DA SILVA FALCONIERI	Licenciatura em educação do campo ciências da natureza	30

Sidrolândia-MS, 15 de setembro de 2025.

Vili Marcos Tognon

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 003/2025

Matéria enviada por Rodolfo Marocchio Tavares

Divisão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 341/2025

Processo Administrativo n.º 2574/2025

CONCORRÊNCIA N.º 08/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 14.789.276/0001-05, Representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a **Maria Toribia Olazar Sanches****Contratada:** **CONSTRUTORA COLINA LTDA**, – CNPJ 03.030.085/0001-49, Representada pelo Senhor Edgar Oliveira Corrêa.**Objeto:**

O objeto do presente instrumento é a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para a CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASCATINHA II, **conforme especificações constantes no Projeto Básico deste Edital e seus anexos.**

Valor: O valor total da contratação é de R\$ 303.697,00 (Trezentos e três mil seiscentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	und	Quant	Valor unit.	Valor total
01	CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CASCATINHA II	Und	01	R 303.697,00	R 303.697,00
VALOR GLOBAL					R 303.697,00

Recursos Orçamentários:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
Ficha	255
Fonte do Recurso	1.500
Obras e Instalações	4.4.90.51.00
Funcional Programática	08.122.6001.2107.000

Vigência: O prazo de **vigência da contratação** é de 05 (**cinco**) meses contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, superior ao prazo de execução, com vistas ao cumprimento das obrigações acessórias.O prazo estimado para a **execução do objeto** é de 90 (**noventa**) meses a contar da ordem de serviços.**Data de Assinatura:** 12 de setembro de 2025**Assinam:** MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES e EDGAR OLIVEIRA CORRÊA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1502/ 2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

“Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta)

dias da servidora **APARECIDA MALISSI DA SILVA**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1262-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para carregamento de peso, movimentos repetidos com membros superiores, elevar membros superiores acima da linha do ombro e restrição para trabalhar com grande número de pessoas, no período de 22/08/2025 à 18/02/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 22 de agosto de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro de 2025 .

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1504/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Designa a servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar a servidora **VANILDA BORGES BARBOSA VIGANO**, matrícula nº 10451-3, Contadora, para a gestão e o controle do patrimônio público, incluindo o registro, a avaliação e a coordenação dos trabalhos relacionados aos bens móveis e imóveis do município. A função abrange a organização dos dados, com o acompanhamento da aquisição, conservação e alienação de bens, para que sejam refletidos adequadamente na contabilidade.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva, correspondente a 33% (trinta e três por cento) do valor total do seu vencimento base.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 790/2025, de 15 de abril de 2025.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aos doze dias do mês de setembro de 2025.

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

Decreto nº01/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1.495/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação por Dedicação Exclusiva (GDE) ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Conceder adicional de Gratificação por Dedicação Exclusiva ao servidor **PAULO RAMALHO RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Soldador, matrícula nº 2298-3, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total do seu vencimento base, tendo em vista que é indispensável sua dedicação integral e prioritária nas demandas específicas da sua função, aos sábados, domingos e feriados.

ARTIGO 2º- Revoga-se a Portaria nº 267/2025 de 14 de janeiro de 2025.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos oito dias do mês de setembro de 2025.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Divisão de Licitação

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025**PROCESSOº N 2972/2025****CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS****CREDENCIADO: LAVA JATO DO GORDO LTDA****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

O município de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **Sr. Natalino José Gonzaga**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente **Sr. Enelvo Iradi Felini Junior**, Secretária Municipal de Finanças **Sra. Edilene Rodrigues Cruz**, Secretária Municipal de Saúde **Sra. Vanessa Rosa Prado**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento **Sr. Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Infraestrutura **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. Maria Toribia Olazar Sanches**, Secretário Municipal de Educação **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura **Sr. Alex José de Nazarteh Nantes**, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa **LAVA JATO DO GORDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.059.344/0001-58, com sede na Rua Angelina Scariot Comparin, Quadra 06 Lote 09, na cidade de Sidrolândia/MS, neste ato representada por sua representante legal **Sra. Gisele Alves da Silva**, devidamente qualificada nos autos, denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, III da Lei Federal nº 14.133, e Lei Municipal nº 2.195/2019, e o edital de Credenciamento nº 08/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente termo trata-se do Credenciamento de empresas, que ofereçam prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, nas especificações constantes no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

Item	Especificação	Und	VALOR
1	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNAMENTE) E ASPIRAR, CARROS DE PASSEIO DE ATÉ 5 LUGARES, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Und	R\$68,70
2	LAVAGEM DE AUTOMÓVEL MEIA SOLA	Und	R\$75,70
3	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNAMENTE) E ASPIRAR, CAMIONETE E SUV DE ATÉ 5 LUGARES, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Und	R\$157,94
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE E SUV MEIA SOLA	Und	R\$81,67
5	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE (TOCO)	Und	R\$319,25
6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU (TOCO, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE	Und	R\$273,96
7	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	Und	R\$30,33
8	LAVAGEM COMPLETA DE CARRETA EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE (TRUQUE), COM USO DE PRODUTO APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Und	R\$233,80
9	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DE PORTE GRANDE	Und	R\$333,00
10	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	Und	R\$173,00
11	LAVAGEM DE MICRO - ONIBUS MEIA SOLA	Und	R\$84,33
12	LAVAGEM DE CAMINHÃO COM BAU MEIA SOLA	Und	R\$225,00
15	LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA E VAN	Und	R\$132,91
16	LAVAGEM DE AMBULANCIA E VAN MEIA SOLA	Und	R\$133,29
17	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE (TRUQUE).	Und	R\$334,92

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se refere exclusivamente ao chamamento público para o credenciamento de empresas que ofereçam prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, nas especificações constantes no termo de referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O credenciado realizará o objeto conforme a demanda encaminhada por meio das Secretarias Municipais.

3.2 Os serviços encontram-se listados no anexo I deste Termo de Credenciamento.

3.3 Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualitariamente por sistema informatizado, disponível no aplicativo: CREDENCIAMEI no endereço eletrônico <https://sidrolandia.credenciamei.com.br>

3.4 Em caso de o número de serviços impossibilitar a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante será sorteado entre os mesmos.

3.5 Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a cumprir, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.6 Não havendo estabelecimentos na lista de espera para prestação de serviços, a seleção acima não será necessária, mantendo as condições definidas em lista mais recente de distribuição dos serviços.

3.7 Fica expressamente vedado o direcionamento exclusivo dos serviços para qualquer credenciado.

3.8 É vedada, expressamente, a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços prefixados no anexo I do Termo de Referência.

3.9 Após o início da distribuição dos serviços entre os profissionais já credenciados, em caso de haver credenciamento de novo habilitado, este poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e de acordo com o interesse da administração.

3.10 Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante pedido de renúncia, a qualquer tempo, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos do credenciamento.

3.11 É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

Cláusula Quarta – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA

4.1. A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração, entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços solicitados;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a execução do serviço;
- f) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor apresentado no credenciamento atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Comunicar a prefeitura, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento (autorização de funcionamento), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o termo de credenciamento ou instrumento congêneres, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir no presente no credenciamento;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Proporcionar à Credenciada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente a Autorização de Fornecimento;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela credenciada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço;
- e) Notificar a credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente credenciamento nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Sidrolândia/MS, e pelos órgãos competentes, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Oitava – DO VALOR

8.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos produtos fornecidos, o valor indicado no ANEXO I do presente termo de credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

8.2. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada serviço, podendo o pagamento ser mensal levando-se em conta o número total de procedimentos realizados durante esse período.

8.2.1. A quantidade de procedimentos a serem executados será distribuída de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, nas condições e limites do serviço efetivamente prestado pela CREDENCIADA, poderão correr à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Funcional programática: 20.122.5000.2299.0000

Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	408

Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.122.6001.2107.0000

Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	249

Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.361.9002.2262.000

Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.1001	3.3.90.39.00	542

Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.361.9002.2255.000

Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.1001	3.3.90.39.00	508

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Funcional programática: 04.122.50002.4000.000.

Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	052

Secretaria Municipal de Finanças

Funcional programática: 04.122.50002.2350.000

Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	149

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Funcional programática: 04.122.5000.2043.0000

Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	343

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional programática: 04.122.1201.2007.0000

Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	678

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1500 2275 0000

Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	Ficha
1.500.0000	3.3.90.92.00	1020

Funcional programática: 27.812.1101.2287

Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	660

Secretaria Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.122.1330.2021.0000

Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.1002	3.3.90.39.00	

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados.

10.2. O Município de Sidrolândia/MS pagará, correspondente da somatória do valor dos serviços efetivamente executados, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência e do anexo deste termo de credenciamento.

10.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo fiscal.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo credenciado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a credenciada poderá requerer formalmente ao credenciante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora solicitados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público das Secretarias Municipais, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

14.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. O Município de Sidrolândia/MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e na prestação dos serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

Em razão de caso fortuito ou força maior;

No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

Quando a empresa acumular 03 (três) avaliações consecutivas inferiores a 3 (três) estrelas na plataforma digital, serão aplicadas as seguintes medidas:

Na primeira ocorrência, a credenciada será notificada para apresentar esclarecimentos acerca das avaliações recebidas, podendo ser advertida e/ou ter o credenciamento suspenso temporariamente, conforme decisão da gestão.

Em caso de reincidência, será procedido o descredenciamento da empresa, com a consequente aplicação do disposto no item 21 deste Edital.

E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela Empresa credenciada:

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

Cláusula Décima Quinta – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2. Da decisão da autoridade superior do município de Sidrolândia/MS que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3. Sobre o pedido de reconsideração, a autoridade superior deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse

público.

15.4. Negado o pedido de reconsideração pela autoridade superior, não caberá recurso administrativo.

Cláusula Décima Sexta – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. A duração do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS; no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no aplicativo Web <https://sidrolandia.credenciami.com.br>

Cláusula Décima Nona – DAS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Formulário de Inscrição do Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em particular, o Termo de Referência, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços respeitadas as peculiaridades locais e oferta do Município de Sidrolândia/MS dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

Cláusula Vigésima – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sidrolândia/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sidrolândia/MS, 10 de setembro de 2025.

LAVA JATO DO GORDO LTDA

CNPJ nº 29.059.344/0001-58

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025

PROCESSOº N 2972/2025

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS

CREDENCIADO: 28.637.501 – ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

O município de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **Sr. Natalino José Gonzaga**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente **Sr. Enelvo Iradi Felini Junior**, Secretária Municipal de Finanças **Sra. Edilene Rodrigues Cruz**, Secretária Municipal de Saúde **Sra. Vanessa Rosa Prado**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento **Sr. Cleyton Martins Teixeira**,

Secretário Municipal de Infraestrutura **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. Maria Toribia Olazar Sanches**, Secretário Municipal de Educação **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura **Sr. Alex José de Nazarteh Nantes**, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa **28.637.501 – ANTONIO PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 28.637.501/0001-00, com sede na Rua Diogo Cunha, nº 746, Cascatinha I, na cidade de Sidrolândia/MS, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Antonio Pereira de Souza**, devidamente qualificado nos autos, denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, III da Lei Federal nº 14.133, e Lei Municipal nº 2.195/2019, e o edital de Credenciamento nº 08/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo trata-se do Credenciamento de empresas, que ofereçam prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, nas especificações constantes no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

Item	Especificação	Und	VALOR
2	LAVAGEM DE AUTOMÓVEL MEIA SOLA	Und	R\$75,70
3	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNAMENTE) E ASPIRAR, CAMIONETE E SUV DE ATÉ 5 LUGARES, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Und	R\$157,94
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE E SUV MEIA SOLA	Und	R\$81,67
5	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE (TOCO)	Und	R\$319,25
6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU (TOCO, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE	Und	R\$273,96
7	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	Und	R\$30,33
12	LAVAGEM DE CAMINHÃO COM BAU MEIA SOLA	Und	R\$225,00
14	LAVAGEM DE ONIBUS MEIA SOLA	Und	R\$ 225,90
16	LAVAGEM DE AMBULANCIA E VAN MEIA SOLA	Und	R\$133,29

2. Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se refere exclusivamente ao chamamento público para o credenciamento de empresas que ofereçam prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, nas especificações constantes no termo de referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

3. Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O credenciado realizará o objeto conforme a demanda encaminhada por meio das Secretarias Municipais.

3.2 Os serviços encontram-se listados no anexo I deste Termo de Credenciamento.

3.3 Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualitariamente por sistema informatizado, disponível no aplicativo: CREDENCIAMEI no endereço eletrônico <https://sidrolandia.credenciamai.com.br>

3.4 Em caso de o número de serviços impossibilitar a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante será sorteado entre os mesmos.

3.5 Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a cumprir, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.6 Não havendo estabelecimentos na lista de espera para prestação de serviços, a seleção acima não será necessária, mantendo as condições definidas em lista mais recente de distribuição dos serviços.

3.7 Fica expressamente vedado o direcionamento exclusivo dos serviços para qualquer credenciado.

3.8 É vedada, expressamente, a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços prefixados no anexo I do Termo de Referência.

3.9 Após o início da distribuição dos serviços entre os profissionais já credenciados, em caso de haver credenciamento de novo habilitado, este poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e de acordo com o interesse da administração.

3.10 Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante pedido de renúncia, a qualquer tempo, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos do credenciamento.

3.11 É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

4. Cláusula Quarta – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA

4.1. A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração, entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

5. Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;

b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigorante, os serviços solicitados;

c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;

e) Manter durante a execução do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a execução do serviço;

f) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor apresentado no

credenciamento atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Comunicar a prefeitura, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento (autorização de funcionamento), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o termo de credenciamento ou instrumento congênere, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir no presente no credenciamento;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

6. Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

a) Proporcionar à Credenciada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente a Autorização de Fornecimento;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela credenciada;

c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço;

e) Notificar a credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar o presente credenciamento nos termos legais disponíveis;

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

7. Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Sidrolândia/MS, e pelos órgãos competentes, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. Cláusula Oitava – DO VALOR

8.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos produtos fornecidos, o valor indicado no ANEXO I do presente termo de credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

8.2. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada serviço, podendo o pagamento ser mensal levando-se em conta o número total de procedimentos realizados durante esse período.

8.2.1. A quantidade de procedimentos a serem executados será distribuída de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

9. Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, nas condições e limites do serviço efetivamente prestado pela CREDENCIADA, poderão correr à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Funcional programática: 20.122.5000.2299.0000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	408

Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.122.6001.2107.0000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	249

Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.361.9002.2262.000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha

1.500.1001	3.3.90.39.00	542
------------	--------------	-----

Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.361.9002.2255.000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.1001	3.3.90.39.00	508

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Funcional programática: 04.122.50002.4000.000.		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	052

Secretaria Municipal de Finanças

Funcional programática: 04.122.50002.2350.000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	149

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Funcional programática: 04.122.5000.2043.0000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	343

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional programática: 04.122.1201.2007.0000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	678

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1500 2275 0000		
Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	Ficha
1.500.0000	3.3.90.92.00	1020

Funcional programática: 27.812.1101.2287		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	660

Secretaria Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.122.1330.2021.0000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.1002	3.3.90.39.00	

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados.

10.2. O Município de Sidrolândia/MS pagará, correspondente da somatória do valor dos serviços efetivamente executados, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência e do anexo deste termo de credenciamento.

10.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo fiscal.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo credenciado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação

do mesmo.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a credenciada poderá requerer formalmente ao credenciante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

12. Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do

CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora solicitados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público das Secretarias Municipais, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

13. Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

14. Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

14.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. O Município de Sidrolândia/MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e na prestação dos serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

14.4 A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.5 Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

Em razão de caso fortuito ou força maior;

No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

14.6 Quando a empresa acumular 03 (três) avaliações consecutivas inferiores a 3 (três) estrelas na plataforma digital, serão aplicadas as seguintes medidas:

Na primeira ocorrência, a credenciada será notificada para apresentar esclarecimentos acerca das avaliações recebidas, podendo ser advertida e/ou ter o credenciamento suspenso temporariamente, conforme decisão da gestão.

Em caso de reincidência, será procedido o descredenciamento da empresa, com a consequente aplicação do disposto no item 21 deste Edital.

E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7 Pela Empresa credenciada:

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

15. Cláusula Décima Quinta – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2. Da decisão da autoridade superior do município de Sidrolândia/MS que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3. Sobre o pedido de reconsideração, a autoridade superior deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

15.4. Negado o pedido de reconsideração pela autoridade superior, não caberá recurso administrativo.

16. Cláusula Décima Sexta – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. A duração do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. Cláusula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

18. Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS; no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no aplicativo Web <https://sidrolandia.credenciamer.com.br>

19. Cláusula Décima Nona – DAS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Formulário de Inscrição do Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em particular, o Termo de Referência, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços respeitadas as peculiaridades locais e oferta do Município de Sidrolândia/MS dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

20. Cláusula Vigésima – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sidrolândia/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sidrolândia/MS, 10 de setembro de 2025.

28.637.501 – ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

CNPJ nº 28.637.501/0001-00

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025****CREDENCIAMENTO Nº 08/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025****PROCESSOº N 2972/2025****CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS****CREDENCIADO: 57.603.190 JEFFERSON BASILIO GONÇALVES****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

O município de Sidrolândia/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **Sr. Natalino José Gonzaga**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente **Sr. Enelvo Iradi Felini Junior**, Secretária Municipal de Finanças **Sra. Edilene Rodrigues Cruz**, Secretária Municipal de Saúde **Sra. Vanessa Rosa Prado**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento **Sr. Cleyton Martins Teixeira**, Secretário Municipal de Infraestrutura **Sr. Enelvo Iradi Felini**, Secretária Municipal de Assistência Social **Sra. Maria Toribia Olazar Sanches**, Secretário Municipal de Educação **Sr. Vili Marcos Tognon**, Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura **Sr. Alex José de Nazarteh Nantes**, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa **57.603.190 JEFFERSON BASILIO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº 57.603.190/0001-59, com sede na Rua Mato Grosso, nº 1001, na cidade de Sidrolândia/MS, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Jefferson Basílio Gonçalves**, devidamente qualificada nos autos, denominada simplesmente CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, III da Lei Federal nº 14.133, e Lei Municipal nº 2.195/2019, e o edital de Credenciamento nº 08/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente termo trata-se do Credenciamento de empresas, que ofereçam prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, nas especificações constantes no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

Item	Especificação	Und	VALOR
1	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNAMENTE) E ASPIRAR, CARROS DE PASSEIO DE ATÉ 5 LUGARES, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Und	R\$68,70
2	LAVAGEM DE AUTOMÓVEL MEIA SOLA	Und	R\$75,70
3	LAVAGEM COMPLETA (INTERNA E EXTERNAMENTE) E ASPIRAR, CAMIONETE E SUV DE ATÉ 5 LUGARES, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Und	R\$157,94
4	LAVAGEM DE CAMINHONETE E SUV MEIA SOLA	Und	R\$81,67
5	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE (TOCO)	Und	R\$319,25

6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM BAU (TOCO, COM USO DE PRODUTOS APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE)	Und	R\$273,96
7	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA	Und	R\$30,33
8	LAVAGEM COMPLETA DE CARRETA EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE (TRUQUE), COM USO DE PRODUTO APROPRIADOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	Und	R\$233,80
9	LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DE PORTE GRANDE	Und	R\$333,00
10	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS	Und	R\$173,00
11	LAVAGEM DE MICRO - ONIBUS MEIA SOLA	Und	R\$84,33
12	LAVAGEM DE CAMINHÃO COM BAU MEIA SOLA	Und	R\$225,00
13	LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS	Und	R\$283,89
14	LAVAGEM DE ONIBUS MEIA SOLA	und	R\$225,90
15	LAVAGEM COMPLETA AMBULANCIA E VAN	Und	R\$132,91
16	LAVAGEM DE AMBULANCIA E VAN MEIA SOLA	Und	R\$133,29
17	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE (TRUQUE).	Und	R\$334,92

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste TERMO DE CREDENCIAMENTO se refere exclusivamente ao chamamento público para o credenciamento de empresas que ofereçam prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos automotores, nas especificações constantes no termo de referência, com vigência de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O credenciado realizará o objeto conforme a demanda encaminhada por meio das Secretarias Municipais.

3.2 Os serviços encontram-se listados no anexo I deste Termo de Credenciamento.

3.3 Os serviços objeto deste credenciamento serão distribuídos igualitariamente por sistema informatizado, disponível no aplicativo: CREDENCIAMEI no endereço eletrônico <https://sidrolandia.credenciamer.com.br>

3.4 Em caso de o número de serviços impossibilitar a divisão igualitária entre os credenciados, o numerário restante será sorteado entre os mesmos.

3.5 Uma vez realizada a distribuição dos serviços, fica o credenciado obrigado a cumprir, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

3.6 Não havendo estabelecimentos na lista de espera para prestação de serviços, a seleção acima não será necessária, mantendo as condições definidas em lista mais recente de distribuição dos serviços.

3.7 Fica expressamente vedado o direcionamento exclusivo dos serviços para qualquer credenciado.

3.8 É vedada, expressamente, a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços prefixados no anexo I do Termo de Referência.

3.9 Após o início da distribuição dos serviços entre os profissionais já credenciados, em caso de haver credenciamento de novo habilitado, este poderá ter que aguardar nova distribuição, em conformidade com o caso e de acordo com o interesse da administração.

3.10 Igualmente é permitido aos credenciados se descredenciarem, mediante pedido de renúncia, a qualquer tempo, bastando notificar a Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com os termos do credenciamento.

3.11 É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

Cláusula Quarta – DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CREDENCIADA

4.1. A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração, entre a CREDENCIADA e a CREDENCIANTE.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços solicitados;
- Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- Manter durante a execução do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a execução do serviço;
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor apresentado no credenciamento atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Comunicar a prefeitura, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento (autorização de funcionamento), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- Assinar e retirar o termo de credenciamento ou instrumento congênere, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir no presente no credenciamento;
- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Proporcionar à Credenciada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente a Autorização de Fornecimento;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela credenciada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento até o 10º (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a credenciada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço;
- e) Notificar a credenciada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar o presente credenciamento nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto da Autorização de Fornecimento por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

Cláusula Sétima – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

7.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Sidrolândia/MS, e pelos órgãos competentes, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Oitava – DO VALOR

8.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos produtos fornecidos, o valor indicado no ANEXO I do presente termo de credenciamento. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

8.2. O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada serviço, podendo o pagamento ser mensal levando-se em conta o número total de procedimentos realizados durante esse período.

8.2.1. A quantidade de procedimentos a serem executados será distribuída de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira.

Cláusula Nona – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Termo de Credenciamento, nas condições e limites do serviço efetivamente prestado pela CREDENCIADA, poderão correr à conta de dotação consignada no orçamento do CREDENCIANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		
Funcional programática: 20.122.5000.2299.0000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	408

Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.122.6001.2107.0000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	249

Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.361.9002.2262.000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.1001	3.3.90.39.00	542

Secretaria Municipal de Educação

Funcional programática: 12.361.9002.2255.000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.1001	3.3.90.39.00	508

Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização

Funcional programática: 04.122.50002.4000.000.		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha

1.500.0000	3.3.90.39.00	052
------------	--------------	-----

Secretaria Municipal de Finanças

Funcional programática: 04.122.50002.2350.000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	149

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Funcional programática: 04.122.5000.2043.0000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	343

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Funcional programática: 04.122.1201.2007.0000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	678

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1500 2275 0000		
Fonte de recurso	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	Ficha
1.500.0000	3.3.90.92.00	1020

Funcional programática: 27.812.1101.2287		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.0000	3.3.90.39.00	660

Secretaria Municipal de Saúde

Funcional programática: 10.122.1330.2021.0000		
Fonte de recurso	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Ficha
1.500.1002	3.3.90.39.00	

9.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Cláusula Décima – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados.

10.2. O Município de Sidrolândia/MS pagará, correspondente da somatória do valor dos serviços efetivamente executados, conforme preços fixados em tabela do Termo de Referência e do anexo deste termo de credenciamento.

10.3. Para fins de pagamento a nota fiscal deverá conter os serviços efetivamente realizados, devidamente atestados pelo fiscal.

10.4. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo credenciado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cláusula Décima Primeira – DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

11.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a credenciada poderá requerer formalmente ao credenciante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Termo será avaliada pelos órgãos competentes do

CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

12.2. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

12.3. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.4. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora solicitados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os usuários do sistema público das Secretarias Municipais, decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos no item 21, deste edital, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

14.1. Constituem motivo para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas.

14.2. A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

14.3. O Município de Sidrolândia/MS poderá promover a alteração, com as devidas justificativas, nas regras do presente credenciamento e na prestação dos serviços, bem como rescindir unilateralmente o credenciamento do profissional nas hipóteses da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento ou deste edital;

A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

Em razão de caso fortuito ou força maior;

No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

Quando a empresa acumular 03 (três) avaliações consecutivas inferiores a 3 (três) estrelas na plataforma digital, serão aplicadas as seguintes medidas:

Na primeira ocorrência, a credenciada será notificada para apresentar esclarecimentos acerca das avaliações recebidas, podendo ser advertida e/ou ter o credenciamento suspenso temporariamente, conforme decisão da gestão.

Em caso de reincidência, será procedido o descredenciamento da empresa, com a consequente aplicação do disposto no item 21 deste Edital.

E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela Empresa credenciada:

Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a PREFEITURA, com antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.

Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente e Contratação, que se manifesta em 05 (cinco) dias úteis e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

Cláusula Décima Quinta – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.2. Da decisão da autoridade superior do município de Sidrolândia/MS que rescindir o presente Termo cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.3. Sobre o pedido de reconsideração, a autoridade superior deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

15.4. Negado o pedido de reconsideração pela autoridade superior, não caberá recurso administrativo.

Cláusula Décima Sexta – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

16.1. A duração do presente Termo de Credenciamento será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Oitava – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS; no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no aplicativo Web <https://sidrolandia.credenciamei.com.br>

Cláusula Décima Nona – DAS ATOS E NORMAS QUE INTEGRAM O TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento o Formulário de Inscrição do Credenciado, o Edital de Credenciamento e seus anexos, em particular, o Termo de Referência, com as respectivas regras de execução para garantir a consecução da prestação de serviços respeitadas as peculiaridades locais e oferta do Município de Sidrolândia/MS dos quais a CREDENCIADA declara ter inteiro conhecimento, comprometendo-se a cumpri-los.

Cláusula Vigésima – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sidrolândia/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e credenciadas, firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sidrolândia/MS, 10 de setembro de 2025.

57.603.190 JEFFERSON BASILIO GONÇALVES

CNPJ nº 57.603.190/0001-59

NATALINO JOSÉ GONZAGA

Secretário Municipal de Governo

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

EDILENE RODRIGUES CRUZ

Secretária Municipal de Finanças

CLEYTON MARTINS TEIXEIRA

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARIA TORIBIA OLAZAR SANCHES

Secretária Municipal de Assistência Social

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

ALEX JOSÉ DE NAZARETH NANTES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 410 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.510.000,00
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	161	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.410.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	498	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	03	06	FUNDO MUNICIPAL DE HAB. E INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
	115	16.482.1203.1027.0000	Gestão de Política Habitacional	-228.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	04	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
	128	02.062.3000.2236.0000	Assuntos Jurídicos	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	135	28.846.0000.2088.0000	Encargos Gerais do Município	-700.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	136	28.846.0000.2088.0000	Encargos Gerais do Município	-400.000,00
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31

Exercício: 2025

DECRETO Nº 410 , DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N.2227

02	05	01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	144	04.124.4000.2038.0000	Sistema Municipal de Controladoria	-25.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO E STRA		
	179	15.452.1201.2371.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-5.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT		
	437	20.608.8002.2105.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-17.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	513	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-100.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	660	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-1.510.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 15 de setembro de 2025

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sonora, após análise e julgamento dos projetos de venda em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020 e nas disposições do Edital de Chamada Pública nº 007/2025, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, através de grupos informais de agricultores familiares ou grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas ou associações para atender a alimentação escolar da rede municipal de ensino no ano letivo de 2025, conforme quantitativos estabelecidos no presente edital , decide declarar vencedores do certame:

NOME	CPF/DAP	VALOR
ASSOC. DE DESENV. COMUM. DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO CARLOS ROBERTO SOARES DE MELO.	CNPJ: 00.682.181/0001-17 CAF PJ: MS 032023.03.00000 0526CAF	R\$ 246.013,86 (Duzentos e quarenta e seis mil, treze reais e oitenta e seis centavos).
JOSE JOAO PEREIRA	202.967.891-00/ MS042024.01.001393244CAF	R\$ 39.949,37 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)

VALOR ESTIMADO: R\$ 285.981,20 (Duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
Sonora – MS, 12 de setembro de 2025

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 321-A/2025

Prefeitura Municipal de Sonora
Núcleo de Recursos Humanos
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado
Cargo: **ENFERMEIRO**
Contratante: Município de Sonora- MS
Contratado (a): **BEATRIZ FERREIRA MATTOS**
Fundamentação Legal: Este contrato é firmado por prazo determinado e nos termos da Lei nº 404/05, de 26 de Abril de 2005 e alterações, Lei nº 664/2013, de 19 de Agosto de 2013, Art. 1º, inciso VI, c.c. o Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
Objeto: Constitui objeto deste contrato por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário de **ENFERMEIRO** , para atender a demanda complementar de serviços juntamente à Gerência Municipal de Saúde.
Remuneração: O (a) CONTRATADO (a) receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho o valor de **R\$ 6.406,02** (seis mil, quatrocentos e seis reais e dois centavos) equivalente a 40 horas semanais.
Prazo de vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 21 de maio de 2025 a 16 de novembro de 2025.
Sonora- MS, 21 de maio de 2025.

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 124/2024

PROCESSO Nº 063/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA – MS e a empresa **CONSERV CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto, o reajuste dos preços do contrato com base na variação do índice do INCC, conforme cláusula sexta do contrato em questão.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais alterações pertinentes.
ALTERAÇÃO: O valor do contrato terá um **ACRÉSCIMO** de **R\$ 18.848,48** (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) passando o valor total do contrato de **R\$ 726.499,10** (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez reais) para **R\$ 745.347,58** (setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
ASSINA: Maria Clarice Ewerling - Prefeita Municipal de Sonora – MS.

DATA : Sonora - MS, 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 PROCESSO 068/2023

PARTES: Município de Sonora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **KERN E GOMES LTDA.**

OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a alteração das cláusulas, CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto do presente Instrumento contratual, é o credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a contratação da prestação de serviços médicos (Pessoa Jurídica) especializados em psiquiatria para atendimento junto a Gerência Municipal de Saúde/CAPS ou em local indicado por essa Gerência, conforme especificações, quantidades e condições constantes no edital e seus anexos.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência prorrogada por mais 03 (três) meses e 13 (treze) dias, passando seu prazo de 19/09/2025 para 31/12/2025.

DO VALOR: O Valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 113.213,20** (cento e treze mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 775.599,92** (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 888.813,12** (oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e treze reais e doze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

DATA: 12 de setembro de 2025.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde e **FELIPE GOMES FERREIRA** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Ata nº.071 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV. Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, **em reunião extraordinária**, os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste – SGOPREV, na sede do Instituto, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1409, Centro - São Gabriel do Oeste/MS, com a presença dos membros: FLAVIO TADEU KOWALESKI, JOSÉ LUIS RIBEIRO DE LEON, LISIANE GONÇALVES, ENEDILSON MAROCCO, para debaterem a respeito a seguinte ordem do dia: **elaboração e apreciação dos parecer do comitê de investimentos dos meses de janeiro a julho de 2025**. O presidente do comitê de investimentos iniciou a reunião destacando a importância da elaboração dos pareceres, os quais foram analisados, revisados e elaborados pelos membros presentes. Após as adequações necessárias, os pareceres do comitê de investimentos, das competências de janeiro a julho de 2025, serão encaminhados ao conselho fiscal, para aprovação, com uma análise favorável dos membros do comitê de investimentos presentes. Após a apreciação dos pareceres, o presidente lembrou aos presentes a alteração da data da próxima reunião, do dia dezoito para o dia dezoito de setembro, onde o consultor Sergio Pinho estará presente. Dando por encerrada a reunião, o Presidente solicitou a mim, Enedilson Marocco, secretário, que fosse lavrada a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO 056/2025****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****Contrato** Nº 056/2025**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(a):** Livia de Lima Zimmerman**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público, função de Enfermeiro, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 837/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 8.271,09 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos) mensal.**Prazo de Vigência:** 10/09/2025 a 05/01/2026, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna / Livia de Lima Zimmerman**Data da assinatura:** 09 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Natalia Webler

Procuradoria Juridica**Decreto nº 3.632/2025 PMSGO-GAB 10 de Setembro de 2025.****Dispõe Sobre Expansão do Perímetro Urbano do Município de São Gabriel do Oeste.****O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e consubstanciado nos parágrafos 1º e 2º do Art.7º da Lei Complementar Municipal nº 196/18, Código Tributário Municipal - CTM,**Decreta:****Art. 1º** Fica declarada como urbana a área de 29,9804 (vinte e nove hectares, nove mil oitocentos e quatro metros quadrados), matrícula nº 21.905 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, denominada Fazenda Santa Luzia – Quinhão B e Santa Luzia II /Parcela 1, localizada na Zona de Expansão Urbana do município, nos termos do artigo 62, § 2º, região Central B, da Lei Complementar nº 252/2022 – Plano Diretor Municipal, perímetro urbano inicialmente fixado através da Lei Municipal nº 313/96 de 16 de dezembro de 1.996.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de setembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica**Decreto nº 3.631/2025 PMSGO-GAB 10 de setembro de 2025.****Autoriza o pagamento de premiação em dinheiro às equipes vencedoras do Campeonato Municipal de Futsal**

do Gramado – Edição 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.365, de 23 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste,

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de premiação em dinheiro às equipes vencedoras do Campeonato Municipal de Futsal do Gramado – Edição 2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.365, de 23 de abril de 2025.

ART. 2º. O Campeonato Municipal de Futsal do Gramado - Edição 2025, é realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1.365, de 23 de abril de 2025 e respectivo Processo Administrativo nos termos do Art. 5º da supramencionada Lei..

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de setembro de 2025.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Procuradoria Juridica

Decreto nº 3.629/2025 PMSGO-GAB 09 de Setembro de 2025.

Dispõe Sobre Expansão do Perímetro Urbano do Município de São Gabriel do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e consubstanciado nos parágrafos 1º e 2º do Art.7º da Lei Complementar Municipal nº 196/18, Código Tributário Municipal - CTM,

Decreta:

Art. 1º Fica declarada como urbana a área de 10,9680 (dez hectares, nove mil seiscentos e oitenta metros quadrados) , matrícula nº 20.007 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, denominada Fazenda Cabeceira do Coxim – Área A-02- Remanescente, localizada na Zona de Expansão Urbana do município, nos termos do artigo 62, § 3º item III, região 2, da Lei Complementar nº 252/2022 – Plano Diretor Municipal, perímetro urbano inicialmente fixado através da Lei Municipal nº 313/96 de 16 de dezembro de 1.996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS, 09 de setembro de 2025

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniela Cardoso Luz de Souza

Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 929944-1/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a **Aquisição de material de copa/cozinha** para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

O texto na íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Câmara Municipal, <https://www.camarasgo.ms.gov.br/licitacao>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br/app/>.

CONTRATANTE (UASG): 929944

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 18.857,05 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA: Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras/.

DATA DA SESSÃO : 18/09/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:30h até 14:30h (Horário de Brasília-DF)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

São Gabriel do Oeste-MS, 12 de setembro de 2025.

Valdecir Malacarne

Presidente

Matéria enviada por Uriel Fialho Ajala

Diretor geral de compras

Edital de Notificação 013/2025 - Fisc. Obras e Posturas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Edital de Notificação Nº 013/2025, de 12 de setembro de 2025.

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, no Centro de Qualificação Profissional de São Gabriel do Oeste, na Rua Bahia, nº 2961, Amabile Maffissoni, telefone: (67) 99861-0833, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição nos Artigos 4º e 29 da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 30º (trigésimo) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
2583/2025	Lorilda Rosa Roman
2582/2025	Luiz Pereira da Silva Filho
2581/2025	Jose Ivo da Silva

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 12 de setembro de 2025

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras**Edital de Notificação 012/2025 - Fisc. Obras e Posturas****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS****Edital de Notificação Nº 012/2025, de 12 de setembro de 2025.**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, no Centro de Qualificação Profissional de São Gabriel do Oeste, na Rua Bahia, nº 2961, Amabile Maffissoni, Telefone: 67 99861-0833, para tomar ciência da(s) Notificação(ões) em observância à disposição nos Artigos 4º e 29 da Lei nº 002/1994 - Código de Obras de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 15º (décimo quinto) dia, após a publicação deste Edital, incorrerá na Autuação e lançamento de multa.

NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
9143/2025	Conceição Ramos Luz	Rua das Corujas, nº 824	2	35	Jardim dos Pássaros I
9142/2025	Josiane Aparecida de Souza	Rua Araçá, nº 315	2	12	Flor do Cerrado
9140/2025	Willy Cardoso Araujo	Rua das Anhumas, nº 522	97	16	Jardim Gramado

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

PREFEITURA**EXTRATO DE CONTRATO 059/2025****EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Contrato Nº 059/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Juliana da Costa Lima Nogueira

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Auxiliar Administrativo Educacional, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 705/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.195,64 (três mil, cento e noventa e cinco reais e

sessenta e quatro centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 10/09/2025 a 07/11/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Juliana da Costa Lima Nogueira

Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Natalia Webler

FUNSAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO nº 021/2025 - EDUARDO RAMIRES

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato nº 021/2025

Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

Contratado(a): Eduardo Ramires

O(A) CONTRATADO(A) prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de agente de serviço público, função de **ENFERMEIRO**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 015/2025/ENFERMAGEM da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE – **cobertura de licença maternidade da servidora: G.E.**

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Valor: O(A) **CONTRATADO(A)** receberá a remuneração mensal de R\$ 8.271,03 03 (oito mil duzentos e setenta e um reais e três centavos), já incluso repouso semanal.

Prazo de Vigência: 12/09/2025 a 09/12/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Eduardo Ramires

Data da assinatura: 12 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 054/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Maritza de Assis Montessi Agostinho

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Auxiliar Administrativo Educacional, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 676/2025, da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.195,64 (três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 04/09/2025 a 19/12/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Maritza de Assis Montessi Agostinho

Data da assinatura: 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 055/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Lays Vilhalva Guimaraes

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público, função de Enfermeiro, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme

justificativa constante na C.I. 883/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 8.271,09 (oito mil, duzentos e setenta e um reais e nove centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 10/09/2025 a 04/12/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Lays Vilhalva Guimaraes

Data da assinatura: 09 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 057/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 057/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Maria Izabel Martins Antonio

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de Técnico de Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 884/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 3.896,81 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 10/09/2025 a 04/05/2026, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Maria Izabel Martins Antonio

Data da assinatura: 09 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 058/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Nº 058/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(a): Ana Carolina Barbosa dos Santos

Objeto: O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Técnico de Serviço Público, função de Farmacêutico-Bioquímico, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 882/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação Legal: A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Valor: O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 4.135,55 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensal.

Prazo de Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Ana Carolina Barbosa dos Santos

Data da assinatura: 09 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 60/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**Contrato** Nº 060/2025**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(a):** Ines Sachini**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função de Merendeira/Cozinheira, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 703/2025, da Secretaria Municipal de Educação.**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo Art. 2º, da Lei Municipal.**Jornada de Trabalho:** 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$ 1.879,83 (mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensal.**Prazo de Vigência:** 10/09/2025 a 19/12/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.**Assinantes:** Leocir Paulo Montagna / Ines Sachini**Data da assinatura:** 10 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Natalia Webler

Câmara Municipal SGO**EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 479/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 092/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N. 096/2025****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 028/2025****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30**Contratada:** KCM ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS CNPJ: 58.772.397/0001-10**Objeto:** VALOR REF. AS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO COMO TEMA "IMPLANTAÇÃO DE LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021 COM PRÁTICA NA ELABORAÇÃO DA FASE PREPARAÇÃO, ETP, TR E PESQUISA DE PREÇOS", PARA OS VEREADORES GERALDO ROLIM, LUIZ CARLOS FREITAS BRANDÃO, VALDECIR MALACARNE, RAMÃO GOMES BARBOSA, ELSON FREIRE SALES, , QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 A 19 DE SETEMBRO DE 2025 EM CAMPO GRANDE/MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO.**Valor total :** R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**Dotação orçamentária:**

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.031. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0010.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea "f",

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 12 de setembro de 2025.

Ordenador: Valdecir Malacarne – Presidente.

Matéria enviada por Jessyka Garcia Araújo Miranda

PREFEITURA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 030/2025****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO****Termo Aditivo:** Nº 001/2025**Contrato:** Nº 030/2025**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado(A) :** Thaisa Pereira Cavalheiro Mateus**Objeto:** Prorrogação do contrato nº 030/2025, firmado em 08 de abril de 2025, com vigência até 05 de setembro de 2025, o qual passa a vigor até 31 de dezembro de 2025, conforme justificativa constante na C.I. 885/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 05 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal

nº 908/2013.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Thaisa Pereira Cavalheiro Mateus**Data da assinatura:** 04 de setembro de 2025.

Matéria enviada por Natalia Webler

Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº 1927****Processo Administrativo nº 2902/2025****Pregão Eletrônico nº 0016/25****Processo Licitatório nº 000030/25****Ata de Registro de Preços nº009/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP**Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº009/25, pregão eletrônico nº0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 13603/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 14.198,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/09/2025.**Nota de empenho nº 1928****Processo Administrativo nº 2902/2025****Pregão Eletrônico nº 0016/25****Processo Licitatório nº 000030/25****Ata de Registro de Preços nº009/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** NM LICITAÇÕES LTDA**Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº009/25, pregão eletrônico nº0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 13603/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 22.767,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/09/2025.**Nota de empenho nº 1929****Processo Administrativo nº 2902/2025****Pregão Eletrônico nº 0016/25****Processo Licitatório nº 000030/25****Ata de Registro de Preços nº009/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada:** CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP**Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº009/25, pregão eletrônico nº0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 13603/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 12.192,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/09/2025.**Nota de empenho nº 1930****Processo Administrativo nº 2902/2025****Pregão Eletrônico nº 0016/25****Processo Licitatório nº 000030/25****Ata de Registro de Preços nº 009/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR****Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº 009/25, pregão eletrônico nº 0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 13603/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 17.849,00**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/09/2025.**Nota de empenho nº 1931****Processo Administrativo nº 2902/2025****Pregão Eletrônico nº 0016/25****Processo Licitatório nº 000030/25****Ata de Registro de Preços nº 009/25****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS**Contratada: CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP****Objeto:** Aquisição de fórmulas e dietas, conforme ata de registro de preços nº 009/25, pregão eletrônico nº 0016/25, processo licitatório nº 000030/25, processo administrativo nº 2902/2025, protocolo 13603/25.**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R\$ 17.919,60**Ordenador das despesas:** José Edacyr Simm - Secretário Municipal de Saúde**Data da assinatura:** 12/09/2025.**Funsaúde**
PORTARIA Nº 051/2025**DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam as servidoras Francieli Maria V. Dessoy Matrícula nº 1549 e Giseli Rosina Diretora Clínica Matrícula 1515 designadas para exercerem a função de fiscais do **Contrato: nº 041/2025 e Processo Administrativo**

nº 15828/2025 de RENAN BALDO PATRICIO LTDA – CNPJ: 61.080.912/0001-05. Credenciamento: visa o chamamento público para o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas/Física para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de plantão médico presencial e sobreaviso de 6, 12 e 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar, no Hospital Municipal Valdir Antunes de Oliveira, de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de setembro de 2025.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS FLORES

Presidente da FUNSAÚDE

DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Funsaude

PORTARIA nº: 052/2025/FUNSAÚDE - CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE ASSÉDIO

PORTARIA nº: 052/2025/FUNSAÚDE - São Gabriel do Oeste - MS, 12 de setembro de 2025.

A **Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Art. 1º A criação da COMISSÃO DE PREVENÇÃO DE ASSÉDIO dentro da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS,

Art. 2º A Composição da Comissão de Prevenção de Assédio para exercerem suas funções no Biênio 2025/2027, será composta pelos seguintes membros:

Camila Pereira Ramos – Enfermeira

Aparecida Marta da Rocha – Técnica em Enfermagem

Raul Wasnieski – Assessor Jurídico

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Luciane Zacarias Martins

Presidente – FUNSAÚDE

Decreto nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 119/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 119/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso

do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)s **CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS** e **VÂNIA GOMES MARIANO**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 216/2025, Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 112/2025, Processo Administrativo nº 16041/2025, Processo Administrativo Credenciamento nº 9308/2025, cujo objeto refere-se a credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, consulta em cirurgia geral e realização de pequenos procedimentos, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, com a empresa **SABINO SERVICOS MEDICOS LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 10/09/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 117/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ORIGINALMENTE VEICULADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL DE 12/09/2025, Nº 3925, PÁGINAS 248 E 249

RESOLUÇÃO SMS Nº 117/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)s **EMANUELE BOZZA SORGATTO RAMPANELLI**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 209/2025, Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 112/2025, Processo Administrativo nº 15946/2025, Processo Administrativo Credenciamento nº 5085/2025, cujo objeto refere-se a credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, consulta em cirurgia geral e realização de pequenos procedimentos, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, com a empresa **MEDEIROS E GONÇALVES S/S**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar

decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/09/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 120/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 120/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **CLARA MARIA SILVA SÁ BARROS** e **VÂNIA GOMES MARIANO**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 217/2025, Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 112/2025, Processo Administrativo nº 16042/2025, Processo Administrativo Credenciamento nº 9308/2025, cujo objeto refere-se a credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas de pediatria, cardiologia, cardiologia pediátrica, consulta em cirurgia geral e realização de pequenos procedimentos, psiquiatria e neurologia/neurocirurgia, com a empresa **SÃO JOSE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04/09/2025.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de setembro de 2025.

JOSÉ EDACYR SIMM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 01/2025

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

EXTRATO DO CONTRATO 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12512/2025

CÓDIGO DE REGISTRO: EB3E7AE8830F803528ECA3B50873FD9314ABA20

CONTRATO Nº 033/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: Saneflow Engenharia Ltda, CNPJ 33.442.590/0001-61

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração e apoio ao diagnóstico, modelagem, planejamento e padronização dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de São Gabriel do Oeste/MS, incluindo levantamento de dados em campo, calibração de modelos hidráulicos, elaboração de diretrizes técnicas e suporte a processos de aquisição e aprovação de novos empreendimentos.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$133.951,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE;
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2025

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Ingrid Craco Anders de Almeida

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO**

O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TAQUARUSSU/MS, inscrito no CNPJ sob o n. 41.649.521/001-51, através de sua Presidente, Sr.^a Cleide Soares de Oliveira, **CONVOCA**, a Diretoria composta, todos os membros efetivos e natos, os Conselhos Deliberativo, Fiscal e de Ética e Disciplina, os Conselheiros Técnicos, Representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Ministério Público, Órgãos de Ensino-público e privado, de Clubes de Serviços, de Associações de Bairros, Comerciais, Esportivas e Religiosas e outras instituições devidamente organizadas, além dos cidadãos quites com a justiça eleitoral, residentes neste município, para eleição do triênio 2025 a 2028.

Os interessados deverão apresentar chapas que contemplem os seguintes cargos: Presidente (um nome); Vice Presidente (um nome); 1º Secretário (um nome); Tesoureiro (um nome); Conselho Fiscal (seis nomes, sendo três titulares e três suplentes); e Conselho Deliberativo Fiscal (seis nomes, sendo três titulares e três suplentes), conforme os artigos 08, 12 e 16 do Estatuto vigente, para registro junto ao Diretor Administrativo, com pelo menos 10 (dez) dias corridos antes do dia da eleição, no Grupamento de Polícia Militar, Av. Felinto Muller, 401 nesta cidade.

O evento dar-se-á, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Felinto Mulher, n. 984, Centro, entre às 17h00 e às 20h00 do dia 16 de outubro de 2025.

Taquarussu-MS, 11 de setembro de 2025.

Cleide Soares de Oliveira
Presidente

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****DECRETO Nº 1401, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.****“SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS .”**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Passa a compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, como membro suplente, a servidora **Letícia Carneiro Silva** em substituição a Henrique de Souza Schultz, representante de Prestador do Sistema Único de Saúde-SUS, nomeado pelo Decreto nº 681, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 10 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1402, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**“ DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 11 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1402, de 11 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
33043-001	JACKELINE ALVES GASPARETO DE SOUZA MACHADO	005.XXX.XXX-41	GERENTE DE GESTAO POLITICA PUBLICA	01/09/2025
32626-001	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	050.XXX.XXX-46	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO OPERACIONAL	02/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31338	ELIANE BATISTA PEREIRA	002.XXX.XXX-02	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	02/09/2025
31990	JOSIANE LOPES DA SILVA MARCONDES	020.XXX.XXX-50	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	03/09/2025
32994	CINTIA VANESSA DA ROCHA	058.XXX.XXX-95	ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 1	01/09/2025
31280	ROSELI FELIX	884.XXX.XXX-15	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	08/09/2025
32144	ERIKA DE SOUZA SILVA	030.XXX.XXX-16	AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO	08/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31588	TAUANY SANTOS JORDAO	030.XXX.XXX-25	COORDENADOR GERAL GESTAO POLITICAS PUBLICAS	05/09/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
32518	ALAN ROGERIO AMORIM FERREIRA	608.XXX.XXX-92	COORDENADOR DE SERVICOS E POLITICAS PUBLICAS	01/09/2025

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº 1404, DE 12 DE SETEMBRO 2025.**“DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PMDPCD, INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL ENCARGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO ”**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

CONSIDERANDO a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso II, que determina que é competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas com deficiência.

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146/2015, que dispõe sobre o Estatuto

da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limites, bem como os seus objetivos e suas metas.

DECRETA:

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deste Município, de duração decenal, abrangendo os vários direitos das pessoas com deficiência, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil organizada, em consonância com o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limites.

Parágrafo único. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências à elaboração do referido Plano

Art. 2º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Três Lagoas -MS, composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas ;

Geovana Corrêa

Willian Charantola da Costa

Secretaria Municipal de Educação e Cultura ;

Adriana da Silva Gomes

Ana Luiza Pereira Arcanjo

Secretaria Municipal de Assistência Social ;

Higor Cirilo da Costa

Janayna Garcia Bardi

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle ;

Eric Cezar da Silva Souza

Secretaria Municipal de Saúde ;

Aline Aparecida de Oliveira

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer ;

Flávia de Araújo da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ;

Isabela Otero Oliveira

Secretaria Municipal de Administração ;

Adria da Cunha Viana Amorim

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio ;

Cleverson Martins

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo ;

Fabio de Souza Mendes

Associação de Ensino de Mato Grosso do Sul – AEMS ;

Rodrigo Guimarães Pinho

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ;

Cíntia Yamamoto Queiroz de Oliveira

Centro Especializado em Reabilitação II – CER II ;

Helena Carolina Nunes da Silva

Priscila Carvalho de Araújo

Coordenadoria Regional de Educação Três Lagoas – CRE;

Cleucimar Aparecida Pereira Prudente

Associação de Pais e Amigos do Autista de Três Lagoas – AMA ;

Flávio Silva Belchior

Câmara Municipal de Três Lagoas;

Pedro Machado Gonçalves Junior

Conselho Municipal dos Diretos do Idoso;

Hélio Ferreira

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ;

Sandra de Queiroz Latta

Felipe Ribeiro Calixto

Sociedade Civil

Vânia Aparecida de Jesus Queiroz

§1º Outros representantes do Poder Judiciário, de outras instituições públicas e associações ou entidades relacionadas as pessoas com deficiência, poderão participar da Comissão Municipal Intersetorial na condição de convidados, com direito a voz e voto.

§2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMDPCD.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersectorial apresentará versão preliminar do PMDPCD às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e a sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública audiência pública, seminário e fóruns temáticos.

§2º O PMDPCD do município de Três Lagoas deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme sua competência legal, e encaminhado ao executivo para elaboração do Projeto de Lei e para Câmara Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 12 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

DECRETO Nº. 1403, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM".

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Passa a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM, como membro Titular a **Sra. Graciely de Paula Menez**, em substituição da Maria Bárbara Araújo do Nascimento, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 791, de 07 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, se houver.

Três Lagoas, 11 de setembro de 2025.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025

CÓDIGO DE ENVIO TCE Nº 5EAC804599AC50FCEDA1D99826DF763372237A8C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE**.

OBJETO: "Contratação emergencial para procedimento cirúrgico para tratamento de hérnia discal L4-L5, bem como os exames necessários à sua realização, para atendimento da tutela em favor da senhora C. S. (autos: 0802332-57.2025.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento."

DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente o **CONTRATO Nº 284/2025**, a partir da data da assinatura digital. Não havendo nenhum prejuízo ao erário público e a contratada.

DA JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no fato de que a paciente realizou o procedimento em decorrência de um mal súbito que culminou em sua internação no Hospital Regional Costa Leste. Dessa forma, cessam os efeitos da tutela de urgência que determinavam a execução do objeto contratual, exonerando as partes do prosseguimento do referido processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no Artigo 138, Inciso II, da Lei 14.133/21 e Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, bem como Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Wesley Macedo Ferreira

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 517/2024

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA .****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL - PROJETO DE AMPLIAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE APOIO “PROTEJA” – E. M. PROFª MARIA DE LOURDES LOPES, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.**DA SUPRESSÃO :** O valor a ser suprimido será de **R\$ 53.127,41 (cinquenta e três mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos)** equivalente a **aproximadamente – 2,65%** sobre o valor do contrato.**DO ACRÉSCIMO:** O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 343.998,39 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos)** equivalente a **aproximadamente 17,16%** sobre o valor do contrato.**DO REFLEXO FINANCEIRO:** O valor do reflexo financeiro no contrato será **POSITIVO** no valor de **R\$ 290.870,98 (duzentos e noventa mil, oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos)** equivalente a **aproximadamente 14,51%.****FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Angela Maria de Brito

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Osmar Dias Pereira

Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Marco Antônio de Moraes

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

PORTARIA Nº 666/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:**Art. 1º -** Fica concedido **o benefício auxílio doença** a Servidora Pública Municipal, a Sra. **Rayane Michelli Candido da Silva, matrícula 23356**, durante o período de 08/08/2025 até o dia 08/09/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1777/SEMAD/2025*Dispõe sobre a revogação da portaria 1675/SEMAD/2025 de 09 de julho de 2025 que instaurou abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de R.A.A..***JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.****RESOLVE :****Art. 1º -** Fica revogada a Portaria nº 1675/SEMAD/2025, de 09 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição nº 3879, de 10 de julho de 2025, que instaurou o processo administrativo disciplinar contra R.A.A., com base nos fatos apresentados por meio do Ofício nº 0434/2025/07PJ/TLS, originário da 7ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas-MS.**§ 1º** A apuração de eventual responsabilidade funcional pelo descumprimento do dever será realizada por meio de Processo de Sindicância, referente ao Ofício nº 0434/2025/07PJ/TLS, para investigação dos fatos constantes nos autos.**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas, 12 de setembro de 2025.

Jardel Pauber Matos e Silva**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 676/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, nos termos do Decreto nº 1029 de 01 de janeiro de 2025 e no uso de suas atribuições, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela segurada **Silvania Saldanha da Silva Pinto, matrícula 29335**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e de acordo com o laudo emitido pelo serviço médico pericial, determina o pagamento de auxílio-doença correspondente ao período de **31/08/2025 a 29/09/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **31/08/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 675/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. **Pollyana Albino Maia Vieira de Lima, matrícula 17824**, durante o período de 20/08/2025 até o dia 23/08/2025, e no período de 27/08/2025 até o dia 09/09/2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 674/DSESMT/SEMAD/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matric.	Nome	Efeito Inicial I	Fim do prazo I	Efeito II	Fim do prazo II
26041	Jaqueline de Oliveira Castanheira e Silva	05/08/2025	09/08/2025	20/08/2025	18/09/2025
1482	Rita de Cassia Vieira	26/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	21/09/2025
30623	Thalita Valentim da Silva	04/08/2025	07/08/2025	01/09/2025	30/09/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 673/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. **Rosires Magalhaes da Silva, matrícula 20611**, durante o período de 14/07/2025 até o dia 27/07/2025, e no período de 11/08/2025 até o dia 23/09/2025, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/07/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1778/SEMAD/2023

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa com o intuito de apurar a veracidade das informações apresentadas por meio do Ofício nº 0434/2025/07PJ/TLS, originário da 7ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas-MS.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1029/2025.

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar a denúncia encaminhada pela Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Ofício nº 0434/2025/07PJ/TLS, originário da 7ª Promotoria de Justiça de Três Lagoas-MS.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 1126 de 28 de abril de 2025, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 149 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Municipal de Três Lagoas-MS.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 12 de setembro de 2025.

Jardel Pauber Matos e Silva

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 672/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença a Servidora Pública Municipal, a Sra. **Gracielle Aparecida Florentino da Fonseca, matrícula 7940**, durante o período de 25/08/2025 até o dia 26/08/2025, e no período de 29/08/2025 até o dia 27/09/2025, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 667/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Jerson da Silva Souza, matrícula 5381**, durante o período de 23/08/2025 até o dia 16/10/2025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/08/2025,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 671/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matrícula	Nome	Efeito Inicial	Fim do prazo
11893	Adauto Pires Maia	01/09/2025	29/12/2025
22848	Aline Pottumati Garcia	22/08/2025	05/10/2025
15021	Amelia Basso dos Santos	26/08/2025	13/12/2025
27396	Beatriz Caroline da Silva	20/08/2025	17/12/2025
26951	Elaine Cristina Marin	27/08/2025	25/09/2025
29177	Jefferson Luiz da Silva Frete	19/08/2025	15/11/2025
23822	Jordana Parreira Barbosa	29/08/2025	27/09/2025
23070	Kelli de Lima	01/09/2025	30/10/2025
23992	Mariana Moreira da Silva	18/08/2025	16/09/2025
23993	Mariana Rodrigues de Souza	14/08/2025	10/11/2025
23800	Marie Strentzke Curi	18/08/2025	16/09/2025
2290	Marli Pereira Alvim de Souza	22/08/2025	20/10/2025
11960	Mireilly de Souza Queiroz	14/08/2025	04/09/2025
16888	Mireilly de Souza Queiroz	14/08/2025	04/09/2025
11895	Rogeria Maria Akemi Nagao Otsubo	22/08/2025	25/11/2025
12875	Vitor Augusto Malaquias Moreira Garcia	20/08/2025	28/09/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 670/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício auxílio doença aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matrícula	Nome	Efeito Inicial	Fim do prazo
32273	Afonso Reverson Nogueira Schmoeller	27/08/2025	19/09/2025
27266	Debora Shintate Torres	22/08/2025	19/12/2025
29349	Fabio de Campos Neto	19/08/2025	16/11/2025
27404	Fernando Pontin da Silva	27/08/2025	25/09/2025
1259	Janaina da Silva Gomes	18/08/2025	16/10/2025
14485	Janaina da Silva Gomes	18/08/2025	16/10/2025
27269	Jesse Bruno Chaves	22/08/2025	16/12/2025
18484	Jessica Mariane da Silva Costa	01/09/2025	13/09/2025
19388	Joelma Ferracini	31/08/2025	28/11/2025
25937	Joelma Ferracini	31/08/2025	28/11/2025

19424	Juvenal Moreira	25/08/2025	25/09/2025
30427	Laiane Alves dos Santos	27/08/2025	25/09/2025
11379	Lilian Cristie Dias	24/08/2025	18/12/2025
21679	Lorraine Laura Dias Pereira	18/08/2025	15/11/2025
1459	Lucia Aparecida Machado	25/08/2025	23/09/2025
15374	Luciana Gebra	31/08/2025	28/12/2025
402	Marta Bocato da Silva	27/08/2025	20/09/2025
19481	Roseli de Souza Santos Thiago	05/08/2025	02/11/2025
1452	Sandra Samara dos Santos	19/08/2025	16/10/2025
13817	Tania Maria Garcia Pacchioni	19/08/2025	16/11/2025
19304	Vera Lucia da Silva	29/08/2025	27/10/2025
19368	Wagner Barbosa dos Santos	15/08/2025	13/09/2025
20988	Yara de Franca Catarino Barros	28/08/2025	11/10/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 669/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** aos Servidores Públicos Municipais descrito no ANEXO I, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da data descrita no anexo supracitado, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Matrícula	Nome	Efeito Inicial	Fim do prazo
21807	Glauber Chiarei	28/08/2025	25/11/2025
2660	Olesio Daniel	06/08/2025	09/09/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1771, SEMAD/PMTL/2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado por iniciativa do servidor o Sr. DOUGLAS MARTINS SANTOS, divisão - 120000, matrícula - 23739-1, da função ESTATUTARIO EFETIVO (RPPS) de CUIDADOR PLANTONISTA, símbolo AL1-VI e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas - MS, 01 de setembro de 2025.

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 668/DSESMT/SEMAD/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício **auxílio doença** ao Servidor Público Municipal, o Sr. **Jose Augusto Dias, matrícula 15851**, durante o período de 01/09/2025 até o dia 29/11/2025, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 09 de setembro de 2025

JARDEL PAUBER MATOS E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 137/SEMEC/2025

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Empenhos abaixo:

Nota de Empenho nº 3869/2025 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **PRINCIPIO PRODUTOS PARA FESTAS**.

PROCESSO DIGITAL Nº 4407/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto : Aquisição de Balões Personalizados e Varetas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Lagoas/MS.

CÓDIGO TCE Nº: 1A4B46B55FB5D9D0B07CEF41E4D5F14C3F4FFF9B .

RESOLVE :

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, inscrita do CPF sob o nº 143.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Ordenadora de Despesa; o servidor **Marcílio Donadoni Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Assessor Especial Educacional e Pedagógico, como Gestor do Contrato; a servidora **Lauriany Elisia Carrijo Borges**, inscrita no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-22, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Titular, e a servidora **Luciana de Lima Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 808.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 12 de setembro de 2025.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023, de 01 de janeiro de 2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marcílio Donadoni Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Lauriany Elisia Carrijo Borges, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Luciana de Lima Queiroz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias